

## **Processo Nº: 5426155-67.2017.8.09.0162**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Valparaíso de Goiás - Vara de Família e Sucessões

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário

Segredo de Justiça.....: SIM

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 09/11/2017 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 120.000,00

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Polo Passivo

ESPÓLIO DE LUDERCI ELIAS DA SILVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 06.441.559-9 SECCD-RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 799.925.107-06 residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Braga nº 216, apartamento 106, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 22.041-070, e-mail: marcoelias1110@gmail.com, filho de **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, e **ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA**, por intermédio de seu advogado infra-assinado, nos termos do instrumento de mandato incluso, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência requerer abertura de

**INVENTÁRIO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA  
CAUTELAR**

do patrimônio deixado em virtude do falecimento, ab intestato, de **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, prestando para tanto as seguintes declarações:



## 1 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, por ser o Requerente pessoa carente na acepção jurídica do termo, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento, conforme declaração anexa e com fulcro no art. 99 e seguintes do CPC, se requer a concessão de justiça gratuita.

Em face do relatado, faz-se relevante respaldar o pedido nos diplomas legais, sendo os mesmos, a Constituição Federal, que em seu artigo 5º, inciso LXXIV, garante o acesso à justiça gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, e também pelos documentos anexos que comprovam a grandiosa carga financeira que experimenta o Requerente. Sem mencionar que o Requerente é músico, labora de forma autônoma, tendo portanto baixa renda, insuficiente para arcar com custas processuais elevadíssimas e honorários advocatícios.

Logo, por ser notadamente merecedor, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

## 2 - DO AUTOR DA HERANÇA

Consoante se infere da análise da Certidão de Óbito em anexo, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2014, às 20 horas e 45 minutos, faleceu o Sr. **LUDERCI ELIAS DA SILVA** que era brasileiro, viúvo, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 254-120 – MEX e inscrito no CPF sob o nº 229.319.597-20, no Hospital Ortopédico e Medicina Especializada, Asa Sul – Brasília-DF, deixando, a princípio, como único herdeiro seu filho **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**.

## 3 - DO HERDEIRO E INVENTARIANTE

O falecido deixou um ÚNICO filho, maior e capaz, **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado, tendo este manifestado interesse em requerer a abertura do inventário.

Outrossim, impende esclarecer que por seu único herdeiro e assim legítimo, requer que o Sr. **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA** seja nomeado como inventariante do presente intento de Inventário e Partilha, nos termos da legislação vigente, com poderes para representar o espólio, ativa e passivamente, no cumprimento das obrigações pertinentes.

#### 4 – DO REQUERIDO, TERCEIRO/HERDEIRO ESTRANHO À SUCESSÃO

Consta da Certidão de óbito do autor da herança, o Sr. LUDERCI ELIAS DA SILVA, a declaração do senhor **EDDIE FERREIRA** como sendo filho do *de cuius*, todavia, impende esclarecer que tal declaração não padece de veracidade, o que impacta de forma considerável sobre a presente sucessão.

Ocorre que o Requerente, não tem conhecimento do referido vínculo de paternidade entre o senhor **LUDERCI ELIAS DA SILVA (de cuius)** e do senhor **EDDIE FERREIRA**, razão pela qual, diante das tentativas amigáveis de esclarecimento quanto à situação declarada pelo senhor EDDIE FERREIRA na ocasião do registro de óbito, o Requerente, ao final, requer citação do senhor EDDIE FERREIRA para que, caso seja de fato herdeiro do Sr. **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, que apresente a devida comprovação.

#### 5 - DA DESCRIÇÃO DO ESPÓLIO

O *De Cujus* deixou para sucessão, um único bem a seguir indicado, que deverá ser objeto da sucessão para o legítimo herdeiro:

##### 4.1. Dos bens Imóveis

a) **Lote de Terreno e Casa nº 15, da Quadra 38, Etapa D, com a área de 220,00 m<sup>2</sup>**, Município de Valparaíso de Goiás-GO, com demais características e confrontações contidas na matrícula sob o nº **78.184** do Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Luziânia-GO.

## 6 – DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR

Conforme anteriormente explanado, acredita-se que, indevidamente, o Sr. **EDDIE FERREIRA**, declarou-se filho do autor da presente sucessão no momento do registro do óbito do Sr. **LUDERCI ELIAS DA SILVA**.

Pelo Requerente, sabe-se que o Senhor Eddie Ferreira foi somente um conhecido do de cujus, **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, não ostentando de maneira alguma a figura de herdeiro do de cujus, tampouco, de filho.

Outrossim, chegou ao conhecimento do Requerente, único herdeiro do de cujus, que o Sr. Eddie Ferreira ocupa indevidamente o imóvel que era de propriedade do senhor **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, e, ainda, que **pretende vende-lo a terceiro!**

Ora Excelênci, está claro que o Senhor Eddie Ferreira pretende lesar o Requerente, único herdeiro do de cujus, ocupando indevidamente o imóvel e, ainda, querendo fazer fortuna com patrimônio que não lhe é de direito.

### 6.1 DO “PERICULUM IN MORA” E “FUMUS BONI IURIS”

Diante da ameaça iminente de venda de patrimônio que, por força da sucessão é de direito do Requerente, percebe-se que a demora quanto à prestação jurisdicional do presente inventário pode trazer consequências desastrosas ao Requerente e também a terceiros. Posto que, pessoa estranha à sucessão está na posse do único bem deixado pelo falecimento do senhor **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, motivo pela qual, justifica-se concessão de medida cautelar adequada, no sentido de que, seja comunicado ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO, a existência do presente intento judicial, com o escopo de coibir que uma pessoa alheia à sucessão prontifique-se a vender imóvel que não é seu, e, com isso, traga incalculáveis prejuízos ao Requerente e a terceiros de boa-fé.

A pretensão de concessão de tutela antecipada de natureza cautelar que pretende o Requerente encontra arrimo no código de processo civil vigente:



Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

[...]

Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguração do direito.

Ou seja, Excelência, a comunicação de discussão de legitimidade de herança em processo de Inventário Judicial ao competente Cartório de Registro de Imóveis é providência idônea e adequada para impedir que o senhor Eddie Ferreira, se apodere ou lucre com imóvel que não lhe é seu, sequer de direito por força da presente sucessão.

Igualmente, quanto à fumaça do bom direito, temos que o pedido de tutela de urgência de natureza cautelar que pretende o Requerente é verossímil e incontestável, pois através da documentação inclusão, comprava-se de forma indelével que o Requerente é o único herdeiro do de cujus, o senhor Luderici Elias da Silva.

## 7 – DOS PEDIDOS

ISTO POSTO requer:

a) A abertura do respectivo inventário, nomeando-se inventariante o herdeiro MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA, e assim, lhe seja deferida a faculdade de praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom andamento do presente inventário, tais como: assinar o compromisso de inventariante pessoalmente ou por seu procurador; bem como prestar primeiras e últimas declarações.

b) Seja **deferida a tutela de urgência de natureza cautelar liminarmente**, no sentido de oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO, para que, às margens da matrícula nº 78.184, concernente ao imóvel: **Lote de Terreno e Casa nº 38, da Quadra 15, com a área de 220,00 m<sup>2</sup>, Município de Valparaíso de Goiás-GO**, seja gravada

cláusula de inalienabilidade, impedindo que quaisquer transcrições imobiliárias sejam permitidas ao citado imóvel até que a presente demanda se encerre.

c) Caso não deferida a referida medida tutela de urgência de natureza cautelar, seja designada audiência de justificação prévia, intimando-se o senhor Eddie Ferreira, para que alegue o que achar necessário;

d) A citação do senhor **EDDIE FERREIRA**, brasileiro, casado, profissão desconhecida, Carteira de Identidade Desconhecida, Inscrição no CPF/MF desconhecida, residente e domiciliado à **Casa nº 38, da Quadra 15, Etapa D, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72.876-475**, para que querendo, apresente documentação tendente a comprovar sua legitimidade como filho ou herdeiro do de cujus, o senhor LUDERCI ELIAS DA SILVA, ou, para apresentar contestação quanto as alegações aqui delineadas nos termos que sugere a legislação vigente.

e) Não comprovando o senhor Eddie Ferreira como sendo herdeiro, seja convertido o presente Inventário Judicial ao rito do Arrolamento Sumário, tendo em vista ser o Requerente único herdeiro do de cujus, que, após regular processamento do feito, seja expedido o competente formal de partilha nos termos do plano de partilha a ser apresentado em momento oportuno nos autos;

f) A concessão dos benefícios da Assistência Judiciária, com base na Lei nº 1.060/50, por se declarar incapaz de custear as despesas processuais sem prejuízo a seu sustento e ao de sua família;

g) a admissão desta petição como primeiras declarações da requerente, por conter as informações legalmente necessárias, em homenagem à instrumentalidade do processo e de suas formas;

Requer, ainda provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissível.

Atribui-se à presente causa o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:27

Termos em que.

Pede Deferimento.

Valparaíso de Goiás-GO, 07 de novembro de 2017

**IGO ANDRÉ MARTINS BARROS**

**OAB/DF 44.611**

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**Outorgante:** MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG sob o nº 06.441.559-9 SECCD-RJ e inscrito no CPF/MF: 799.925.107-06, residente e domiciliado à Rua Frei Fabiano, nº 375, Apartamento 103, Meier, Rio de Janeiro-RJ.

**OUTORGADO (S):** IGO ANDRÉ MARTINS BARROS, brasileiro, maior e capaz, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 44.611, com escritório profissional sito na Quadra 54, Lote 01, Sobreloja 03, Centro Empresarial Esplanada III, Município de Valparaíso de Goiás – GO, fone: (61) 93241112, endereço eletrônico: iabarros.adv@gmail.com na qualidade de advogado, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo, assim, propor (em) contra quem de direito ações cíveis, criminais e trabalhistas e defender (em) nas contrárias, inclusive nas esferas administrativas, seguindo todas essa ações até a final decisão, com o uso de todos os meios e recursos legais para seu acompanhamento, para o que lhe(s) são conferidos, ainda, poderes para transigir (em), desistir (em), anuir(em), firmar(em) compromissos, inclusive de inventariante e/ou fiel depositário, descrever(em) bens e herdeiros; firmar(em) recibos, receber(em) e dar(em) quitação; levantar alvará de qualquer natureza; requerer(em) falência e insolvência civil e habilitação de créditos; aceitar(em) ou impugnar(em) dívidas; requerer(em) praça ou leilão de bens; remir(em) e adjudicar(em); examinar(em) documentos em cartórios ou em quaisquer repartições públicas; requerer(em) extração de cópias de documentos; representar(em) o(s) outorgante(s) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, do Distrito Federal ou municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações e entidades privadas em geral; e, ainda, substabelecer(em) o presente mandato em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Valparaíso de Goiás – GO, 24 de Março de 2017.



**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**

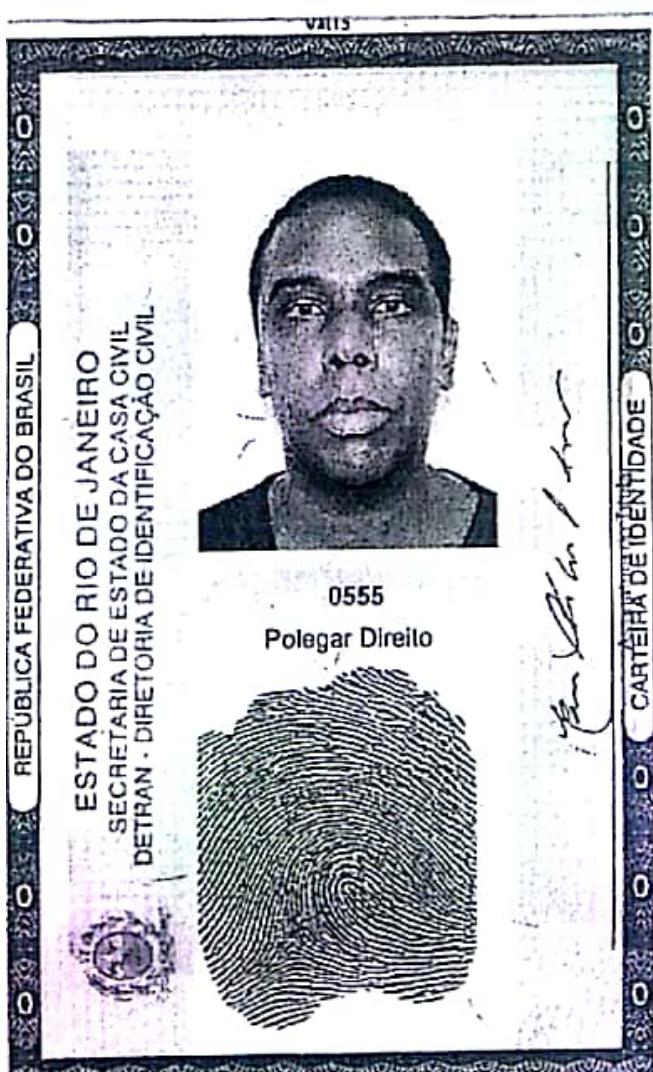
---

Dr. Igo Barros – Advocacia – Quadra 54, Lote 01, Centro Empresarial Parque Esplanada III, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72.876-354

Scanned by CamScanner

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:33

055	LEI Nº 7.118 DE 29/08/80	000	000
000	799.925.107-06	2-Via	000
CNPJ	C. NASC. LIV 00484A, FLS 181	RJ	000
DATA DE Nascimento	TERM 0155473 C 005	11/10/1963	000
RIO DE JANEIRO	—	—	000
MATRÍCULAS	ALIZARA OLIVEIRA DA SILVA	—	000
FILHOS	LUIZERCI ELIAS DA SILVA	—	000
NAME	MACRCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	—	000
ENDERECO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	—	000
CEP/fone	06.441.559-9	DATA DO EXPEDICAO	14/04/2013
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	—	—	000



Scanned by CamScanner





**ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E  
REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA  
– AMAR/SOMBRAS –**

Av. Rio Branco, nº.18 - 19º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3043-7777 - Fax: (21) 2263-0921

Email: atendimento@amar.art.br

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:40

<b>Demonstrativo de Direitos Autorais e/ou Conexos de Execução Pública de Obras Musicais</b>		<b>3039242</b>
<b>Titular</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	<b>26/07/2017</b>
<b>Em favor de</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	
<b>Tipo de Pagamento</b>	DOC	<b>1.061,08</b>

<b>31/07/2017</b>	<b>DIR. NAC. / INT.</b>		<b>1.069,084497750</b>	<b>100,00 %</b>	<b>1.069,08</b>
07/02/2017	GEMA	DIR. INTERNACIONAL EM 07/02/17	CR	7,995380250	
29/06/2017	AKM	DIR. INTERNACIONAL EM 29/06/17	CR	39,780180000	
10/07/2017	SADAIC	DIR. INTERNACIONAL EM 10/07/17	CR	0,931612500	
10/07/2017	SOCAN	DIR. INTERNACIONAL EM 10/07/17	CR	0,051075000	
11/07/2017	AEPI	DIR. INTERNACIONAL EM 11/07/17	CR	0,866250000	
25/07/2017	ECAD	TV SBT	CR	0,920000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - TV BAND + DIREITOS GERAIS	CR	1,280000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA NET	CR	1,670000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA VIVO	CR	0,420000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA CLARO	CR	0,920000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA M-SKY	CR	1,420000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/04	CR	0,070000000	
25/07/2017	ECAD	VARIED./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/04	CR	2,100000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/04	CR	0,330000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO VARIED./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/04	CR	0,560000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./AUDIOV.VIVO ACORDO JAN-DEZ/13	CR	0,020000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-JUN/05	CR	0,440000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-JUN/05	CR	0,130000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/05	CR	0,250000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/05	CR	0,120000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/05	CR	0,010000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO AUDIOV./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/05	CR	0,440000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/06	CR	5,760000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/06	CR	2,130000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/06	CR	0,120000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO AUDIOV./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/06	CR	0,080000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/07	CR	7,970000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/07	CR	3,100000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/08	CR	29,710000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/08	CR	9,060000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/09	CR	25,700000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/09	CR	8,330000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-JUN/10	CR	5,130000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-JUN/10	CR	1,650000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO AUDIOV./PLAN.VIVO ACORDO JAN-JUN/10	CR	0,030000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/10	CR	4,050000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/10	CR	1,250000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO VARIED./PLAN.VIVO ACORDO JUL-DEZ/10	CR	0,180000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/11	CR	5,230000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/11	CR	1,700000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO AUDIOV./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/11	CR	0,030000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/12	CR	2,840000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/12	CR	0,980000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/13	CR	2,680000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN./PLAN.VIVO ACORDO JAN-DEZ/13	CR	0,920000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN. PLANILHA VIVO ACORDO JAN94-DEZ03	CR	3,650000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERN. PLANILHA VIVO ACORDO JAN94-DEZ03	CR	0,850000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ALTERN. AUD. VIVO ACORDO JAN94-DEZ03	CR	0,020000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ALTERN. PLAN. VIVO ACORDO JAN94-DEZ0:	CR	8,100000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO AUDIOV. PLAN. VIVO ACORDO JAN94-DEZ0	CR	1,650000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO VARIED. PLAN. VIVO ACORDO JAN94-DEZ0:	CR	2,360000000	
25/07/2017	ECAD	VARIED. PLANILHA VIVO ACORDO JAN94-DEZ03	CR	34,580000000	
25/07/2017	ECAD	TV RECORD - COMPLEMENTO	CR	5,210000000	
25/07/2017	ECAD	TV RECORD - COMPLEMENTO	CR	5,270000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO TV RECORD - COMPLEMENTO	CR	0,040000000	
25/07/2017	ECAD	ALTERNATIVO PLANILHA	CR	2,360000000	

31/07/2017	DIR. NAC. / INT.		1.069,084497750	100,00 %	1.069,08
25/07/2017	ECAD	MÚSICO TV BAND	CR	0,630000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO TV GLOBO	CR	0,040000000	
25/07/2017	ECAD	TV SBT + DIREITOS GERAIS	CR	14,810000000	
25/07/2017	ECAD	TV SBT + DIREITOS GERAIS	CR	5,370000000	
25/07/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	20,070000000	
25/07/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	8,190000000	
25/07/2017	ECAD	RÁDIOS CENTRO OESTE + DIREITOS GERAIS	CR	44,590000000	
25/07/2017	ECAD	RÁDIOS NORDESTE + DIREITOS GERAIS	CR	36,090000000	
25/07/2017	ECAD	RÁDIOS NORTE + DIREITOS GERAIS	CR	42,170000000	
25/07/2017	ECAD	RÁDIOS SUDESTE + DIREITOS GERAIS	CR	359,880000000	
25/07/2017	ECAD	RÁDIOS SUDESTE + DIREITOS GERAIS	CR	69,520000000	
25/07/2017	ECAD	RÁDIOS SUL + DIREITOS GERAIS	CR	72,580000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS C. OESTE + DIR. GERAIS	CR	1,740000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS NORDESTE + DIR. GERAIS	CR	1,280000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS SUDESTE + DIR. GERAIS	CR	30,290000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS SUL + DIR. GERAIS	CR	3,770000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - TV GLOBO + DIREITOS GERAIS	CR	0,560000000	
25/07/2017	ECAD	SONORIZAÇÃO AMBIENTAL	CR	73,320000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - SONORIZAÇÃO AMBIENTAL	CR	17,260000000	
25/07/2017	ECAD	INTERNET SIMULCASTING CENTRO OESTE	CR	2,800000000	
25/07/2017	ECAD	INTERNET SIMULCASTING NORTE	CR	2,500000000	
25/07/2017	ECAD	INTERNET SIMULCASTING SUDESTE	CR	4,750000000	
25/07/2017	ECAD	INTERNET SIMULCASTING SUDESTE	CR	0,270000000	
25/07/2017	ECAD	INTERNET SIMULCASTING SUL	CR	4,180000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO INT. SIMULCASTING SUDESTE	CR	0,570000000	
25/07/2017	ECAD	MÚSICO INT. SIMULCASTING SUL	CR	0,180000000	
25/07/2017	ECAD	TV GLOBO	CR	0,040000000	
25/07/2017	ECAD	TV RECORD	CR	5,360000000	
25/07/2017	ECAD	TV RECORD	CR	2,100000000	
25/07/2017	ECAD	TV SBT	CR	0,730000000	

LEGENDA	Valor Bruto:	1.069,08
<b>CR</b> Créditos	<b>Taxa DOC/Cheque:</b>	8,00
<b>DB</b> Débitos	<b>IRRF:</b>	0,00
<b>AE</b> Adiantamento do ECAD		
<b>AD</b> Adiantamento da AMAR	<b>Valor Total:</b>	<b>1.061,08</b>



**ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E  
REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA  
– AMAR/SOMBRAS –**

Av. Rio Branco, nº.18 - 19º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3043-7777 - Fax: (21) 2263-0921

Email: atendimento@amar.art.br

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:40**

<b>Demonstrativo de Direitos Autorais e/ou Conexos de Execução Pública de Obras Musicais</b>		<b>3038145</b>
<b>Titular</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	<b>23/06/2017</b>
<b>Em favor de</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	
<b>Tipo de Pagamento</b>	DOC	<b>130,82</b>

<b>30/06/2017</b>	<b>DIR. NAC. / INT.</b>		<b>138,820000000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>138,82</b>
23/06/2017	ECAD	ALTERNATIVO PLANILHA	CR	7,730000000	
23/06/2017	ECAD	SONORIZAÇÃO JOGOS RIO 2016	CR	81,380000000	
23/06/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA M-SKY	CR	4,460000000	
23/06/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA CLARO	CR	2,890000000	
23/06/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - INTERNET DEMAIS	CR	0,650000000	
23/06/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA VIVO	CR	1,390000000	
23/06/2017	ECAD	ALTERN./PLANILHA NET	CR	5,550000000	
23/06/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	7,350000000	
23/06/2017	ECAD	INTERNET DEMAIS	CR	27,420000000	

<b>LEGENDA</b>	<b>Valor Bruto:</b>	<b>138,82</b>
<b>CR</b> Créditos	<b>Taxa DOC/Cheque:</b>	<b>8,00</b>
<b>DB</b> Débitos		
<b>AE</b> Adiantamento do ECAD	<b>IRRF:</b>	<b>0,00</b>
<b>AD</b> Adiantamento da AMAR	<b>Valor Total:</b>	<b>130,82</b>



**ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E  
REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA  
– AMAR/SOMBRAS –**

Av. Rio Branco, nº.18 - 19º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3043-7777 - Fax: (21) 2263-0921

Email: atendimento@amar.art.br

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:41**

<b>Demonstrativo de Direitos Autorais e/ou Conexos de Execução Pública de Obras Musicais</b>		<b>3037062</b>
<b>Titular</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	<b>25/05/2017</b>
<b>Em favor de</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	
<b>Tipo de Pagamento</b>	DOC	<b>404,94</b>

<b>31/05/2017</b>	<b>DIR. NAC. / INT.</b>		<b>412,943480642</b>	<b>100,00 %</b>	<b>412,94</b>
07/12/2016	BUMA	DIR. INTERNACIONAL EM 07/12/16	CR	4,549125000	
18/01/2017	SABAM	DIR. INTERNACIONAL EM 18/01/17	CR	0,787117500	
06/04/2017	JASRAC	DIR. INTERNACIONAL EM 06/04/17	CR	0,096232500	
05/05/2017	SADAIC	DIR. INTERNACIONAL EM 05/05/17	CR	0,849187500	
05/05/2017	JASRAC	DIR. INTERNACIONAL EM 05/05/17	CR	0,394290000	
05/05/2017	SACM	DIR. INTERNACIONAL EM 05/05/17	CR	1,165500000	
08/05/2017	PRS	DIR. INTERNACIONAL EM 08/05/17	CR	0,144557100	
09/05/2017	SUISA	DIR. INTERNACIONAL EM 09/05/17	CR	0,525060000	
25/05/2017	ECAD	ALTERNATIVO PLANILHA	CR	408,140000000	
25/05/2017	ECAD	ALTERNATIVO PLANILHA	CR	109,400000000	
25/05/2017	ECAD	GROOVE MXBOX MONTH	CR	1,182760158	
25/05/2017	ECAD	GROOVE MXBOX YEAR	CR	0,146633861	
25/05/2017	ECAD	MÚSICO VARIEDADE PLANILHA	CR	3,510000000	
25/05/2017	ECAD	MÚSICO GRUPO MÚSICA	CR	2,170000000	
25/05/2017	ECAD	RDIO SUB-1	CR	0,091036405	
25/05/2017	ECAD	RDIO SUB-2	CR	0,054717572	
25/05/2017	ECAD	RDIO SUB FAM-1	CR	0,017543571	
25/05/2017	ECAD	RDIO SUB FAM-2	CR	0,003212642	
25/05/2017	ECAD	RDIO SUB FAM-3	CR	0,016711621	
25/05/2017	ECAD	RDIO SUB FAM-4	CR	0,016142240	
25/05/2017	ECAD	APPLE MUSIC FAMILY	CR	0,394119033	
25/05/2017	ECAD	APPLE MUSIC INDIVIDUAL	CR	0,721965507	
25/05/2017	ECAD	APPLE MUSIC TRIAL	CR	0,016889637	
25/05/2017	ECAD	SPOTIFY BRASIL FREE	CR	0,054432101	
25/05/2017	ECAD	SPOTIFY BRASIL PREMIUM	CR	0,991281352	
25/05/2017	ECAD	RDIO FREE	CR	0,083882868	
25/05/2017	ECAD	RDIO RADIO	CR	0,031082474	
27/04/2017	ECAD	PGTO DUPLICADO	DB	-122,610000000	

<b>LEGENDA</b>	<b>Valor Bruto:</b>	<b>412,94</b>
<b>CR</b> Créditos	<b>Taxa DOC/Cheque:</b>	<b>8,00</b>
<b>DB</b> Débitos	<b>IRRF:</b>	<b>0,00</b>
<b>AE</b> Adiantamento do ECAD	<b>Valor Total:</b>	<b>404,94</b>
<b>AD</b> Adiantamento da AMAR		



**ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E  
REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA  
– AMAR/SOMBRAS –**

Av. Rio Branco, nº.18 - 19º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3043-7777 - Fax: (21) 2263-0921

Email: atendimento@amar.art.br

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:41**

<b>Demonstrativo de Direitos Autorais e/ou Conexos de Execução Pública de Obras Musicais</b>		<b>3035214</b>
<b>Titular</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	<b>26/04/2017</b>
<b>Em favor de</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	
<b>Tipo de Pagamento</b>	DOC	<b>122,61</b>

<b>31/03/2017</b>	<b>DIR. NAC. / INT.</b>		<b>60,744564207</b>	<b>100,00 %</b>	<b>60,74</b>
24/03/2017	ECAD	SHOW PRESCRITO	CR	57,700000000	
24/03/2017	ECAD	SPOTIFY BRASIL FREE	CR	0,087412853	
24/03/2017	ECAD	SPOTIFY BRASIL PREMIUM	CR	2,844178728	
24/03/2017	ECAD	GROOVE MXBOX MONTH	CR	0,088999402	
24/03/2017	ECAD	GROOVE MXBOX YEAR	CR	0,023973224	
<b>30/04/2017</b>	<b>DIR. NAC. / INT.</b>		<b>61,870000000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>61,87</b>
25/04/2017	ECAD	SHOW	CR	3,170000000	
25/04/2017	ECAD	TV SBT + DIREITOS GERAIS	CR	2,530000000	
25/04/2017	ECAD	TV SBT + DIREITOS GERAIS	CR	0,870000000	
25/04/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	16,180000000	
25/04/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	4,010000000	
25/04/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS NORDESTE + DIR. GERAIS	CR	0,930000000	
25/04/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS NORTE + DIR. GERAIS	CR	2,240000000	
25/04/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS SUDESTE + DIR. GERAIS	CR	10,520000000	
25/04/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - SONORIZAÇÃO AMBIENTAL	CR	21,130000000	
25/04/2017	ECAD	MÚSICO INT. SIMULCASTING SUDESTE	CR	0,290000000	

<b>LEGENDA</b>	<b>Valor Bruto:</b>	<b>122,61</b>
<b>CR</b> Créditos	<b>Taxa DOC/Cheque:</b>	<b>8,00</b>
<b>DB</b> Débitos	<b>IRRF:</b>	<b>0,00</b>
<b>AE</b> Adiantamento do ECAD	<b>Valor Total:</b>	<b>122,61</b>
<b>AD</b> Adiantamento da AMAR		



**ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E  
REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA  
– AMAR/SOMBRAS –**

Av. Rio Branco, nº.18 - 19º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3043-7777 - Fax: (21) 2263-0921

Email: atendimento@amar.art.br

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:42**

<b>Demonstrativo de Direitos Autorais e/ou Conexos de Execução Pública de Obras Musicais</b>		<b>3032545</b>
<b>Titular</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	<b>24/02/2017</b>
<b>Em favor de</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	
<b>Tipo de Pagamento</b>	DOC	<b>480,89</b>

28/02/2017	DIR. NAC. / INT.		488,890461400	100,00 %	488,89
06/12/2016	SACM	DIR. INTERNACIONAL EM 06/12/16	CR	0,126405000	
19/12/2016	PRS	DIR. INTERNACIONAL EM 19/12/16	CR	0,404501400	
02/02/2017	PRS	DIR. INTERNACIONAL EM 02/02/17	CR	1,329555000	
22/02/2017	ECAD	MÚSICO TV REDE VIDA COMPLEMENTO	CR	1,180000000	
22/02/2017	ECAD	ALTERNATIVO PLANILHA	CR	366,410000000	
22/02/2017	ECAD	ALTERNATIVO PLANILHA	CR	110,360000000	
22/02/2017	ECAD	MÚSICO VARIEDADE PLANILHA	CR	0,420000000	
22/02/2017	ECAD	MÚSICO GRUPO MÚSICA	CR	2,830000000	
22/02/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - TV BAND + DIREITOS GERAIS	CR	2,850000000	
22/02/2017	ECAD	TV OUT. EMISSORAS COMPLEMENTO	CR	2,250000000	
22/02/2017	ECAD	TV OUT. EMISSORAS COMPLEMENTO	CR	0,730000000	

LEGENDA	Valor Bruto:	488,89
<b>CR</b> Créditos	<b>Taxa DOC/Cheque:</b>	8,00
<b>DB</b> Débitos	<b>IRRF:</b>	0,00
<b>AE</b> Adiantamento do ECAD		
<b>AD</b> Adiantamento da AMAR	<b>Valor Total:</b>	<b>480,89</b>



**ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E  
REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA  
– AMAR/SOMBRAS –**

Av. Rio Branco, nº.18 - 19º andar

Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3043-7777 - Fax: (21) 2263-0921

Email: atendimento@amar.art.br

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário**  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:43

<b>Demonstrativo de Direitos Autorais e/ou Conexos de Execução Pública de Obras Musicais</b>		<b>3031125</b>
<b>Titular</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	<b>25/01/2017</b>
<b>Em favor de</b>	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	
<b>Tipo de Pagamento</b>	BALCÃO	<b>976,14</b>

<b>31/01/2017</b>	<b>DIR. NAC. / INT.</b>		<b>976,140000000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>976,14</b>
25/01/2017	ECAD	SHOW	CR	5,350000000	
25/01/2017	ECAD	TV GLOBO + DIREITOS GERAIS	CR	0,510000000	
25/01/2017	ECAD	TV SBT + DIREITOS GERAIS	CR	0,900000000	
25/01/2017	ECAD	TV SBT + DIREITOS GERAIS	CR	0,320000000	
25/01/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	16,180000000	
25/01/2017	ECAD	TV RECORD + DIREITOS GERAIS	CR	4,750000000	
25/01/2017	ECAD	RÁDIOS SUL + DIREITOS GERAIS	CR	39,420000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS C. OESTE + DIR. GERAIS	CR	5,880000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS NORDESTE + DIR. GERAIS	CR	5,610000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS SUDESTE + DIR. GERAIS	CR	25,860000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - RÁDIOS SUL + DIR. GERAIS	CR	12,200000000	
25/01/2017	ECAD	SONORIZAÇÃO AMBIENTAL	CR	844,370000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO ACOMP. - SONORIZAÇÃO AMBIENTAL	CR	13,640000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO INT. SIMULCASTING NORDESTE	CR	0,080000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO INT. SIMULCASTING SUDESTE	CR	0,660000000	
25/01/2017	ECAD	MÚSICO INT. SIMULCASTING SUL	CR	0,410000000	

<b>LEGENDA</b>	<b>Valor Bruto:</b>	<b>976,14</b>
<b>CR</b> Créditos	<b>Taxa DOC/Cheque:</b>	<b>0,00</b>
<b>DB</b> Débitos	<b>IRRF:</b>	<b>0,00</b>
<b>AE</b> Adiantamento do ECAD		
<b>AD</b> Adiantamento da AMAR	<b>Valor Total:</b>	<b>976,14</b>

República Federativa do Brasil  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição  
Luziânia - Estado de Goiás



Elizana Reis, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás; na forma da Lei, etc...

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 78.184 do Livro 2-IZ, fls. 157, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **MATRÍCULA N°: 78.184. DATA: 10/11/88.** **IMÓVEL: VALPARAÍZO D.** n/m. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: ENCOL S.A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com sede em Brasília - DF, CGC - 01.556.141/0007-43. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: 51.119 - 2-FF**. Lote nº 38 da quadra - 15 com a área de 220,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: frente para a RA, com 11,00 mts.; lado direito com o lote 40, na extensão de 20,00 mts.; lado esquerdo com o lote 36, na extensão de 20,00 mts., e pelo fundo com o lote 37 da Q. 13, na extensão de 11,00 mts. Em 10/11 de 1988. A Oficial IAMARAL. R-1=78.184 - Por contrato particular de compra e venda de ratificação de contrato de empréstimo e de constituição de hipoteca, firmado em Brasília - DF, em 27/10/88, entre a Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, com sede em Brasília - DF, CGC-MF nº 01.556.141/0007-43, como vendedora e a **COOPERATIVA HABITACIONAL CASA NOVA LTDA.**, com sede em Brasilia - DF, CGC-MF nº 24.902.488/0001-00, como compradora; e, como interveniente credora a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasilia - DF, CGC-MF nº 00.360.305/0001-04., foi este imóvel transmitido à título de compra e venda, por sua proprietária, à compradora, acima qualificada, pelo preço de Cr\$ 761.754,13. Sendo que o contrato se rege pelas cláusulas 1º à 17º expedido em 04 vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 10/11/88. A Oficial IAMARAL. R-2=78.184 - Em virtude do contrato acima referido, em sua cláusula oitava, a compradora da este imóvel em primeira, única e especial hipoteca, à credora CEF para garantia do empréstimo que lhe é concedido. Em 10/11/88. A Oficial IAMARAL. Av-3=78.184 - Pela proprietária Cooperativa Habitacional Casa Nova Ltda., foi pedido que se averbasse e como averbado fica, a construção que realizou neste imóvel, de uma casa residencial, tipo 2-Q, composta de 02 quartos, sala, cozinha, área de serviço, banheiro, lavabo, conforme carta de habite-se nº 063/89, expedido pela Prefeitura local. O valor do lote e benfeitorias é de NCz\$ 110.000,00. Sendo a área construída de 49,05 m<sup>2</sup>. Em 19/12/89. A Oficial IAMARAL. Ay-4=78.184 - Por contrato particular de ré - ratificação ao contrato de empréstimo, firmado em Brasilia - DF, em 18/06/90 celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CEF, como credora; Cooperativa Habitacional Casa Nova Ltda., como compradora, doravante designada Agente Promotor; e, como interveniente fiadora a ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Industria, todas acima qualificadas, fica retificado o mutuo e condições, no que se refere aos seguintes incisos, constantes no citado contrato: I - valor estimado do investimento - Cr\$ 1.427.501.167,17 OTN's 481.225.0470. II - Participação da CEF, Incluídos Juros - Cr\$ 1.348.806.068,49 OTN's 454.696,1352. III - Participação do Agente Promotor - Cr\$ 78.695.098,67 OTN's 26.528.9118. IV - Valor do Empréstimo - Cr\$ 1.266.881.091,12 OTN's 427.078.3987. Com a suplementação de recursos ao contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 15.954.425,70, (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), correspondentes a 27.607.11132 VRF's os incisos supra passam a vigorar da seguinte forma: I - Valor estimado do investimento - Cr\$ 295.831.906,58 - VRF 511.899.61513. II - Participação da CEF, Incluídos Juros - Cr\$ 278.727.869,19 - VRF 482.303.24652. III - Participação do Agente Promotor - Cr\$

Rua José Franco Pimentel, 152 Edifício Rita C. De Medeiros Centro Luziânia Goiás CEP 72800-500  
Fones (61) 3621-3800 / 3621-3877 / 3621-3051 / 3622-0849 / 3209-9801 - Fax (61) 3622-2210 - Cel. 8450-9595  
e-mail: [rg11@tjgo.jus.br](mailto:rg11@tjgo.jus.br)

Página 1 de 2

Scanned by CamScanner

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:56:44

17.104.037.38 - VRF 29.596.36861. VI - Valor do Empréstimo - Cr\$ 262.767.303,09 - VRF 454.685,51002, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de empréstimo. Sendo que o contrato se rege pelas cláusulas 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> expedido em 04 vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 26/06/90. A Oficial IAMARAL. Av-5=78.184 - Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e quitação, firmado nesta cidade, em 03/08/90, em sua cláusula sexta, a CEF autoriza o cancelamento da hipoteca, que onera este imóvel. Em 29/10/90. A Oficial IAMARAL. R-6=78.184 - Em virtude do mesmo contrato acima referido, celebrado entre a Cooperativa Habitacional Casa Nova Ltda, acima qualificada, como vendedora e, LUDERCI ELIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público, CI - 254.120 - M. Ex. e 324 - MME e CIC - 299.319.597-20, residente em Brasília - DF, como comprador; e, como credora a Caixa Econômica Federal - CEF, acima qualificada, foi este imóvel transmitido à título de compra e venda, ao comprador acima qualificado, pelo preço de Cr\$ 1.259.023,79. Sendo que o contrato se rege pelas cláusulas 1<sup>a</sup> à 40<sup>a</sup>, expedido em 03 vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 29/10/90. A Oficial IAMARAL. R-7=78.184 - Pelo mesmo contrato acima, em sua cláusula décima nona, foi o imóvel ora adquirido, dado pelo comprador, em primeira e especial hipoteca, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para garantia da dívida confessada de Cr\$ 1.232.105,93, pagável em 288 prestações, à taxa anual de juros nominal de 8,0%, efetiva de 8,29995%, vencendo-se a primeira prestação em 30/07/90 no valor de Cr\$ 13.434,81. Em 29/10/90. A Oficial IAMARAL. Certifica mais, que este imóvel encontra-se atualmente situado no município de Valparaíso de Goiás - GO. Certifica, finalmente, que este imóvel encontra-se fora de nossa Circunscrição, desde 27.11.2002. Emolumentos: R\$ 53,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,13. Fundesp/PJ: R\$ 5,30. Funesp: R\$ 4,24. Estado: R\$ 2,65. Fesemps: R\$ 2,12. Funemp/GO: R\$ 1,59. Funcomp: R\$ 1,59. Fepadsaj: R\$ 1,06. Funproge: R\$ 1,06. Fundepege: R\$ 1,06. ISS: R\$ 1,59. TOTAL: R\$ 88,39.

ACGS/HASM/ACGS+HASM

Extraída por:	
Conferida por:	
Ficha ou L <sup>a</sup> conferida por:	



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>ª</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO  
Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. Medeiros  
Fone: (61) 3209-9800 - Fax: (61) 3622-2210

Selo Eletrônico

06421611220950106404974

Consulte selo: <http://extraoficial.tjgo.jus.br/selo>

Elizana Reis  
Oficial Respondente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome  
 MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Matrícula  
 0892500155 1963 1 00484 181 0155473 96

## DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO

aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de um mil e novecentos e sessenta e três (1963)

11	10	1963
----	----	------

## HORA DO NASCIMENTO

12:30

## MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro-RJ

## MUNICÍPIO DE REGISTRO / UF

Rio de Janeiro-RJ

## LOCAL DE NASCIMENTO

Policlínica de Botafogo

SEXO  
masculino

## FILIAÇÃO

LUDERCI ELIAS DA SILVA  
 ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA

## Avôs

- Avô Paternos: Veribalde Elias da Silva e Benvinda Cesario da Silva
- Avô Maternos: Antonio Oliveira da Silva e Maria Oliveira

## GÊMEOS

## NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEOS

Não

## NÚMERO DA DNV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)

## DATA DO REGISTRO POR EXTESSO

aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e sessenta e três (1963)

## OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

LIVRO 484, FOLHA 181-V, TERMO 155473. Recibo nº 270584 ////

5º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital - RJ  
 Oficial Registrador: Alan J. S. Borges  
 Rua São João Batista, 28 - Botafogo  
 Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
 CEP: 22270-030  
 www.cartoriocopacabana.com.br

5º RCPN - RJ  
 Rodrigo Rabello Pereira  
 Escrivente

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Rio de Janeiro-RJ, 19 de fevereiro de 2013.

Rodrigo Rabello Pereira  
 Escrivente

## Emolumentos:

Tab 1,4b + Tab 3,11b (x10) + Tab 1,9 + Tab 1,10 + Tab 3,11 + Tab 1,8 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 74,03 /// RRP

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br), opção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência".



Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

LUDERCI ELIAS DA SILVA

MATRÍCULA:

154609 02 55 2014 4 00202 162 0062823 42

SEXO	COR
masculino	negra

ESTADO CIVIL E IDADE

viúvo, com 60 anos

NATURALIDADE	
Rio de Janeiro - RJ	

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

324 Ministério da Minas e Energia

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA	
VERIBALDO ELIAS DA SILVA e BENVINDA CEZARIO DA SILVA residente e domiciliada QUADRA 15 CASA 38 ETAPA D, Valparaíso de Goiás - GO	

DIA MÊS ANO

20 12 2014

DATA E HORA DE FALECIMENTO	
VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, às 20h e 45 min	

LOCAL DE FALECIMENTO	
HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, ASA SUL - BRASÍLIA/DF	

CAUSA DA MORTE	
INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, SEPSE, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, NEOPLASIA DE BEXIGA AVANÇADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL	

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	
NO CEMITÉRIO JARDIM METROPOLITANO - VALPARAISO DE GOIÁS/GO	

DECLARANTE

EDDIE FERREIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO	
Leonardo Braz - CRM 21.114-DF	

OBSERVAÇÃO/AVERBAÇÃO	
O falecido, nascido aos 11/10/1934, era casado. Foi apresentada e arquivada a declaração de óbito nº 19078291-9. Era eleitor em Valparaíso de Goiás-GO. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Documento apresentado nº 324 Ministério da Minas e Energia (não contém dados para comunicação do ex officio). Era viúvo da Sra. Luzia da Fátima Santos da Silva (não apresentou certidão de casamento com averbação do óbito). Deixou 02 filhos: Marco Antônio (idade desconhecida) e Eddie Ferreira (38 anos). O declarante comparece na qualidade de filho do falecido. Registro do acervo da extinta sucursal do GUARÁ DO 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos e Títulos e Documentos do DF transferido para o 5º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos e Protestos do Guará-DF, pela portaria nº CFR 1070/2013 TJDFT Data do Registro do óbito 21/12/2014.	

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Nome do Ofício	
5º Ofício de Notas , Registro Civil e Protesto	

Oficial Registrador: Emival Moreira de Araújo	
---	--

Cidade: Brasília-DF	
---------------------	--

End.: QE 02 Lote N Área Especial, Guará I-DF	
--	--

Cep: 71010-003 - Fone: (61)3568-3200	
--------------------------------------	--

Selo nº TJDFT20170400110161MFVO	
---------------------------------	--

Para Consultar acesse <a href="http://www.tjdft.jus.br">www.tjdft.jus.br</a>	
--	--

Guará-DF, 02 de março de 2017



Scanned by CamScanner

Órgão: MME Matrícula : 0453749

## Consulta Dados Pessoais de Ativos e Aposentados.

<b>Dados Pessoais</b>			
CPF: 29931959720	PIS/PASEP: 10014178106		
Data de Nascimento: 11OUT1934			
Data de Primeiro Emprego: 11JUN1955			
Dependente Econômico:			
Estado Civil: VIUVO			
E-mail: eddieferreira@hotmail.com			
<b>Endereço</b>			
QUADRA 15 CASA 38 ETAPA D-02			
Número: 38	Complemento:		
Bairro: Valparaiso			
Município: VALPARAISO DE GOIAS			
UF: GO	CEP: 72876475	País: 024-BRASIL	
<b>Escolaridade</b>			
Nível : 05 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
<b>Formação</b>			
<b>Identidade</b>			
Registro Geral: 254120	Órgão Expedidor: MEX	UF: DF	Data de Expedição: 20JUN1965
<b>Nacionalidade</b>			
Type: 1-BRASILEIRO NATO	Sigla: RJ		
País:	Ano de Chegada:		
Nome da Mãe: BENVINDA CEZARIO DA SILVA			
<b>Telefone</b>			
DDD: 00061	Número: 30252055	Ramal:	
Título de Eleitor: 0034488921082			
<b>Caracteres Pessoais</b>			
Sangue: O+	Sexo: M		
Cor: 04-PARDA			
Pessoa com deficiência:			

 RETORNA

Órgão: 32000 - MME	Matrícula na Origem: 93991
Matrícula: 0453749	SERVIDOR EXCLUIDO
<b>Nome: LUDERCI ELIAS DA SILVA</b>	
Reg. Jur.: EST REGIME JURIDICO UNICO	
Sit. Ser.: 02 APOSENTADO	
Cadastroamento Siape: 27JUL1992	
<b>Adicional TS</b>	
Adicional TS (Perc.): 30	Mês para Concessão Anuênio:
<b>Aposentadoria</b>	
Grupo/Ocorrência: 18/005 CF 40 III A L8112 192 I	
Data Ocorrência: 14NOV1991	Cod. Dipl. Legal:
Data Dipl. Legal:	Num. Dipl. Legal:
Num. Processo: 29000.021900/91	Proporcional.: 1/1
<b>Cargo Emprego</b>	
Grupo/Cargo: 480/047 ARQUIVISTA	
Classe: C	Padrão: I
Exercício: 01JUL2006	Saída: 20DEZ2014
Operação Raio X: NAO	Cod. Vaga:
Lotação:	Ingresso:
<b>Carteira de Trabalho</b>	
Número:	Série:
	UF:
<b>Dependentes SF/IR</b>	
Dependentes SF:	Dependentes IR:
<b>FGTS - Banco/Opção</b>	
Banco/Agência:	Conta:
Opção:	
<b>Ingresso no Órgão</b>	
Grupo/Ocorrência: 01/001 ADMISSAO POR CONCURSO PUBLICO	
Data Ocorrência: 11JUN1962	Cod. Dipl. Legal: 04 - PORTARIA
Data Dipl. Legal: 11JUN1962	Num. Dipl. Legal: S/N
<b>Ingresso Serv Pub</b>	
Grupo/Ocorrência: 01/001 ADMISSAO POR CONCURSO PUBLICO	
Data Ocorrência: 11JUN1962	Cod. Dipl. Legal: 04 - PORTARIA
Data Dipl. Legal: 11JUN1962	Num. Dipl. Legal: SN
<b>Ingresso Serv Pub Exercício</b>	
Grupo/Ocorrência:	
Data Ocorrência:	Cod. Dipl. Legal:
Data Dipl. Legal:	Num. Dipl. Legal:
<b>Isenção I.R.</b>	
Grupo/Ocorrência:	
Data de Início:	Data Término:
Dipl. Legal:	
Data:	Num.:
<b>Isenção Cálculo PSS</b>	
Grupo/Ocorrência:	

**Ministério de Minas e Energia**  
**Coordenação Geral de Recursos Humanos**  
**Divisão de Cadastro**  
**Relação de Dados Pessoais**

**Dados Pessoais:**

Nome do Servidor: LUDERCI ELIAS DA SILVA  
 Matrícula Siape: 4537491  
 Naturalidade: Itaperuna  
 Nacionalidade: BRASILEIRO NATO  
 Nome do Conjugue:  
 Nome da Mãe: BENVINDA CEZARIO DA SILVA  
 Bairro: VALPARAIZO  
 Município: Luziânia  
 CEP: 0

Matrícula Sigap: 46396  
 Data de Nascimento: 11/10/1934  
 UF Naturalidade: RJ  
 Estado Civil: SOLTEIRO(A)  
 Nome do Pai: VERIBALDO ELIAS DA SILVA  
 Endereço: QUADRA 15 CASA 38  
 Telefone Residencial: 0000000  
 UF do Município: GO

**Documentos Pessoais:**

CPF: 29931959720  
 Identidade: 254120  
 UF Identidade: RJ  
 Nº do Título: 58209503=51  
 Seção: 006  
 Data da Expedição: 18/09/1986  
 Série:  
 Data da Expedição:  
 Conselho:  
 Data da Expedição: 02/07/1986  
 Categoria: 1  
 UF Militar: RJ  
 Nº da Habilitação:  
 UF:  
 Escolaridade: SEGUNDO GRAU COMPLETO  
 Formação:

PIS PASEP: 10014178106  
 Orçamento Emissor: M EX  
 Data da Expedição: 2011/1962  
 Zona: 0010  
 UF Título: RJ  
 Nº da Carteira Trabalho:  
 UF da Carteira:  
 Nº do Reg. Profissional: 36816  
 UF do Conselho: RJ  
 Certidão Militar: 86823  
 Conselho Militar: 01  
 Data Militar: 07/03/1953  
 Categoria:  
 Data da Expedição:

**Dados Funcionais:**

Situação: APOSENTADO  
 Empresa Origem:  
 Regime Jurídico Anterior: EST - Estatutário  
 Andar:  
 Ramal: 154  
 Lotação:  
 Atividade:  
 Nível: NS  
 Padrão: 001  
 Data Ingresso MME: 11/06/1962  
 Data Ingresso Serviço Público Geral: 11/06/1962  
 Data Ingresso na Categoria: 13/03/1985  
 Data Ingresso na Referência:

Sigla Empresa:

Regime Jurídico Atual:  
 Sala: 13  
 Cargo: ARQUIVISTA  
 Função:  
 Classe: A  
 Jornada: 40  
 Data Ingresso Serviço Público Federal: 11/06/1962  
 Data Ingresso Primeiro Emprego:  
 Data Ingresso na Classe:  
 Data Ingresso na Função:



### HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Servidor: 00046396 LUDERCI ELIAS DA SILVA

Sequência	C/F/S	Processo	Ato	Data Publicação	Número Boletim	Nºm. Ato	Data Ato	Cargo/Função Sigap
	Cargo	Publicação	Padrão	Data Posse	Função	Atividade	Natureza	
	Classe			Data Exercício	Data Dispensa	Observações		
0165	C	290000219009129	PORTARIA	14/11/1991		1199	13/11/1991	AR 2301BNS 12
		DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO				APOSENTADORIA VOLUNTARIA		
0160	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	31/10/1990		526	26/10/1990	AR 2301BNS12
						PROGRESSAO VERTICAL		
0095	C	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	PORTARIA	01/09/1990		ARQUIVISTA	1884	24/08/1987 AR 2301ANS006
						RECLASSIFICACAO		
0090	C	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DECRETO	23/12/1985		ARQUIVISTA - IN/DASPI80 DE 260386 E IN/SEDAPI187 DE 241286		
						2211 PROVENTOS	31/12/1984	SA 801 CNM029
0080	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	01/01/1985		CONCESS 20% GRAT ATIVIDADE APOIO	970	10/08/1983 SA 801 CNM028
						PROGRESSAO HORIZONTAL		
0085	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	01/09/1983		COMO AGENTE ADMINISTRATIVO	1125	14/08/1982 SA 801 CNM027
						PROGRESSAO HORIZONTAL		
0075	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	01/09/1982		COMO AGENTE ADMINISTRATIVO	1165	21/08/1981 SA 801 CNM026
						PROGRESSAO HORIZONTAL		
0070	C	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DECRETO-LEI	01/09/1981		COMO AGENTE ADMINISTRATIVO	1820	11/12/1980 SA 801 CNM025
						LOC. REF. DEC.LEI 1820/80		
				01/01/1981		COMO AGENTE ADMINISTRATIVO		





## HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR

**Servidor:** 00046396 LUDERCI ELIAS DA SILVA

Sequência	C/F/S	Processo	Ato	Data Publicação	Número Boletim	Nºm. Ato	Data Ato	Cargo/Função Sigap
				Função	Atividade	Natureza		
	Cargo	Classe	Padrão	Data Posse	Data Exercício	Data Dispensa	Observações	
0025	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	23/85		2	04/12/1985	SA 0801SNM030
0010	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	17/12/1985		PRESIDIR COMISSAO P/INVENTARIO/TOMADA CONTAS ALMOX/DNPM9		
0015	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	13/03/1985	07/85	504 ALT. CLASSE OU REFERENCIA	16/04/1985	SA 0801CNM29
0020	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	01/09/1986		AG ADM FUND EM DASP77 DE 220285 DO 130385 E OFC 008/85		
005	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	16/85	15/86	1025 PROGRESSAO HORIZONTAL	01/08/1986	SA 0801SNM031
0110	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	30/08/1985		AGENTE ADMINISTRATIVO 1289 PROGRESSAO VERTICAL	19/08/1985	SA 0801SNM030
0115	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	15/08/1986	15/87	AGENTE ADMINISTRATIVO 1364 ATO INSUBSTANTE	17/08/1987	SA 0801SNM031
0100	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	16/11/1987		PORT 1289 DE 190885 BP 16/85 1367 ATO INSUBSTANTE	17/08/1987	SA 0801ANS008
								AR 2301ANS008
						RETIF RECLASSIFICACAO C/ ARQUIVISTA 1357 REPOSIÇÃOAMENTO	13/11/1987 1818 ALT. CLASSE OU REFERENCIA	
							15/87	SA 0801SNM032
							13/03/1985	RETIF PORT 504 DE 160485 BP 07/85 E P 1079/85 BP 15/85





SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME  
SubSecretaria Administrativa - Coordenação Geral de Recursos Humanos  
Divisão de Cadastro

Página: 5  
Data: 22/02/2017

### HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Servidor: 00046396 LUDERCI ELIAS DA SILVA

Sequência	C/F/S	Processo	Ato	Data Publicação	Número Boletim	N.º Ato	Data Ato	Cargo/Função Sigap
	Cargo	Publicação	Padrão	Data Posse	Função	Natureza		
	Classe			Data Exercício	Atividade			
0005	C	BOLETIM DE PESSOAL	PORTARIA	15/84	1063	PROGRESSAO	02/08/1984	SA 0801CNM29
				01/09/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL		

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG sob o nº 06.441.559-9 SECCD-RJ e inscrito no CPF/MF: 799.925.107-06, residente e domiciliado à Rua Frei Fabiano, nº 375, Apartamento 103, Meier, Rio de Janeiro-RJ, declara para efeito de usufruir dos benefícios de gratuidade de justiça, que é juridicamente pobre por não ter condições de pagar custas processuais e honorários de advogado sem prejuízo próprio e de sua família, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 e artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

Brasília, 24 de Março de 2017.



MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Scanned by CamScanner



**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

*Negativa de Identificação*



**DECLARAÇÃO Nº 96 / 2017**

Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988, declaramos para efeitos em Inventário, a pedido de Marco Antonio Elias da Silva, RG nº 06.441.559-9 - SSP/RJ, que, após pesquisa no Sistema de Identificação Civil SPD/SIIC deste Instituto, nada foi encontrado em nome de LUDERCI ELIAS DA SILVA, filho(a) de Veribaldo Elias da Silva e de Benvinda Cezario da Silva.

Neste ato, foi apresentada pelo solicitante, a Certidão de Óbito de matrícula nº 154609 02 55 2014 4 00202 162 0062823 42, expedida em 02/03/2017, pelo Cartório do 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Brasília - DF.

Brasília, 24 de Março de 2017.

Claudionor Batista dos Santos  
Diretor do Instituto de Identificação

Fábio Ricardo  
Matrícula: 395064

Responsável pela pesquisa

## Processo Distribuído

1. A movimentação: ( Processo Distribuído - Valparaíso de Goiás - Vara de Família e Sucessões - I (Normal) - Distribuído para: Leticia Silva Carneiro de Oliveira Ribeiro ) do dia 09/11/2017 15:44:08 não possui "Arquivos".

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 09/11/2017 15:44:08 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIARIO COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
Valparaíso de Goiás - Vara de Família e Sucessões - I

---

RUA ALEMANHA QD 11-A LT 1/15 FóRUM EDNALDO DA COSTA JUNIOR, 150, PARQUE  
ESPLANADA III, VALPARAISO DE GOIAS - Fone:

Ação: Inventário ( CPC )

Processo nº: 5426155.67.2017.8.09.0162

Promovente(s): MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Promovido(s): EDDIE FERREIRA

### DECISÃO

Recebo a petição inicial.

Defiro a gratuidade de justiça, uma vez que não há nos autos elementos que evidenciam a falta de pressupostos para a sua concessão (art. 99, § 2º e 3º do CPC/2015).

**Nomeio** inventariante **MARCO ANTÔNIO ELIAS DA SILVA**, que prestará compromisso em 05 dias, nos termos do art. 617, parágrafo único, do NCPC e declarações nos 20 dias subsequentes, com todos os requisitos do art. 620 do Novo Código de Processo Civil.

### DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

A tutela provisória prevista no artigo 294 do CPC estabelece dois fundamentos: urgência ou evidência.

A tutela provisória de URGÊNCIA, cautelar ou antecipada pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental. Em suma, a Tutela provisória é o gênero que admite duas espécies: a) Tutela de urgência (artigo 300) Cautelar e Antecipada; b) Tutela de Evidência (artigo 311).

Segundo o professor Nelson Nery<sup>1</sup>, a tutela de urgência busca resguardar situações nas quais a demora no reconhecimento do direito prejudica a parte. Há a necessidade da demonstração do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*.

Assim, a tutela cautelar de urgência objetiva resguardar o bem ou direito contra a ação do tempo e a consequente ineficácia da prestação jurisdicional, tanto assim que a medida é marcada pela provisoriação e pela cláusula *rebus sic stantibus*.

A parteautora solicitou a tutela de TUTELA DE URGÊNCIA, (Tutela

Antecipada na processualística do Código de 1973) alegando em síntese que é filho legítimos de Luderci Elias da Silva, fato este comprovado pelos documentos pessoais do autor e da Certidão de Óbito de evento nº 01, demostrando a probabilidade do direito ou *fumus boni iuris*.

Quanto ao *periculum in mora*, o autor afirma desconhecer a existência de outro herdeiro, sendo que o nome de Eddie Ferreira constando como filho na certidão de óbito no momento da lavratura do assento, foi com o único propósito de proceder com a venda do único imóvel a ser inventariado.

Logo, estando o Sr. Eddie Ferreira ocupando o imóvel que é de propriedade do Sr. Luderci e, ainda, a possibilidade de venda a terceiro, do deferimento da tutela de urgência é medida que se impõe.

Por fim, insta salientar que, com o deferimento da Tutela de Urgência, não vislumbro qualquer risco de irreversibilidade caso tenha que ser revogada tal decisão.

Portanto, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos exigidos, probabilidade do direito e perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA DE FORMA LIMINAR, nos termos do art. 300 do CPC/15.

**Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia/GO, para proceder o gravame na matrícula do imóvel descrito na inicial, a fim de dar ciência a terceiro da existência da presente lide, bem com seja gravada a cláusula de inalienabilidade.**

Cite-se a parte ré para integrar à lide e intime-se, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer a audiência de conciliação/mediação, a ser designada em pauta do CEJUSC desta Comarca, tomando a Escrivania as diligências necessárias para o cumprimento do ato.

**Nos termos dos parágrafos 8º e 9º, do dispositivo legal acima invocado e do art. 335, do NCPC, a intimação deverá conter as seguintes advertências:**

**“Art. 334.**

(...)

**§ 8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.**

**§ 9º As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.**

**§ 10. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.**

(...)

**Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no**

**prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:**

**I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;" [Grifo não original]**

Expeça-se Carta de Citação e Intimação, com Aviso de Recebimento de mão própria. Caso infrutífera, expeça-se mandado de citação/intimação.

Intime-se a parte autora via *DJE* (art. 334, § 3º, do NCPC).

Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás, 20 de novembro de 2017.

**LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**JUÍZA DE DIREITO**

1 CPC comentado, ed. Revista dos Tribunais; 1ª edição/2015. São Paulo, p.842/843.



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Decisão Concedida à Antecipação de Tutela (cpc) - ) ) do dia 20/11/2017 16:57:27 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA DE  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**Processo nº: 5426155.67.2017.8.09.0162**

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, nos autos da Ação de Inventário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER o que segue.

Em atenção ao despacho próximo passado, que determinou ao Autor que este prestasse compromisso de inventariante no prazo de 5 (cinco), vem requerer a condigna Dilação do aludido prazo, mormente, em razão de que o Autor reside atualmente na Cidade do Rio de Janeiro, e, portanto, precisa de pelo menos mais 10 (dez) dias para se organizar em seus compromissos profissionais e assim poder se deslocar da cidade do Rio de Janeiro para esta comarca.

Termos em que

Pede Deferimento

Valparaíso de Goiás – GO, 24 de novembro de 2017.

**Igo André Martins Barros**

**OAB/DF 44.611**



	<p><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS</b> <b>FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1ª CÍVEL</b> Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600</p>
---	--

## CERTIDÃO

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Certifico que, nesta data, foi promovida a juntada de termo de compromisso de inventariante devidamente assinado.

Valparaíso de Goiás, 4 de dezembro de 2017

STHEFANNY ALVES AMARAL

Técnico Judiciário

-assinado eletronicamente-

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:11



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Valparaíso de Goiás  
Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1º Cível

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:12

## TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

**PROCESSO Nº** 5426155.67.2017.8.09.0162

**REQUERENTE(S):** MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

**REQUERIDO(S):** EDDIE FERREIRA

**INVENTARIANTE:** MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

**FILIAÇÃO:** LUDERCI ELIAS DA SILVA e de ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA

**CPF:** 799.925.107-06

**RG:** 06.441.559-9

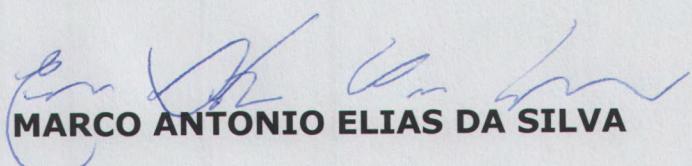
**DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1963

**NATURALIDADE:** RIO DE JANEIRO-RJ

**ENCARGO:** INVENTARIANTE

Na data abaixo compareceu o(a) compromissado(a) MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA supra qualificado(a), a quem, pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Escrivania, Dra. Letícia Silva Carneiro de Oliveira Ribeiro, foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções de inventariante no processo digital de Inventário (CPC), nº 5426155.67.2017.8.09.0162, nos termos do artigo 617, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Valparaíso de Goiás, 4 de dezembro de 2017.

  
**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**

## EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS.

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO em epígrafe, do bem deixado em razão do falecimento de LUDERCI ELIAS DA SILVA, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, **vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 620 do Código de Processo Civil, apresentar suas PRIMEIRAS DECLARAÇÕES na seguinte forma:**

### DO AUTOR DA HERANÇA

O “*de cuius*” faleceu aos 20 dias do mês de dezembro de 2014, na cidade de Brasília – DF, era brasileiro, viúvo, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 254-120 – MEX e inscrito no CPF sob o nº 229.319.597-20.

### DO HERDEIRO

O falecido deixou um ÚNICO filho, maior e capaz, **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da **Cédula de Identidade nº 06.441.559-9 SECCD-RJ e inscrito no CPF/MF nº 799.925.107-06**, residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Braga nº 216, apartamento 106, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ.

### DA DESCRIÇÃO DO ESPÓLIO

O “*de Cuius*” deixou para sucessão, um único bem imóvel a seguir indicado, que deverá ser objeto da sucessão para o legítimo herdeiro:

a) Lote nº 38 da Quadra 15, área de 220,00m<sup>2</sup>, Etapa D, Município de Valparaíso de Goiás - GO, com demais características e confrontações contidas na matrícula sob o nº 78.184 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Luziânia – GO.

### DAS DÍVIDAS

O inventariado não deixou dívidas conhecidas, tampouco, resquício de execução ou medida de cunho acautelatório.

### DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

O “*de cuius*” não deixou testamento conhecido, nem qualquer disposição de última vontade.

### DO PEDIDO

**Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja realizado o processamento do Inventário na forma legal, culminando com a transferência do bem, assim como, todos os direitos a ele inerente, deixados pelo falecido a seu único filho/herdeiro.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Valparaíso de Goiás – GO, 20 de dezembro de 2017

IGO ANDRÉ MARTINS BARROS

OAB/DF 44.611

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

## CERTIDÃO

Processo nº 5532901.61.2014.8.09.0162

Certifico e dou fé que, de acordo com o Decreto Judiciário nº 2249/2019, os prazos processuais foram suspensos nos dias 16/09/2019 e 17/09/2019, na Comarca de Valparaíso de Goiás-GO.

Valparaíso de Goiás, 25 de setembro de 2019.

-assinado eletronicamente-  
EDUARDA CRISTINA DIAS BENJAMIM  
Analista Judiciário

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:13





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

## CERTIDÃO

Processo nº 5532901.61.2014.8.09.0162

Certifico e dou fé que, de acordo com o Decreto Judiciário nº 2249/2019, os prazos processuais foram suspensos nos dias 16/09/2019 e 17/09/2019, na Comarca de Valparaíso de Goiás-GO.

Valparaíso de Goiás, 25 de setembro de 2019.

-assinado eletronicamente-  
EDUARDA CRISTINA DIAS BENJAMIM  
Analista Judiciário

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:14



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1ª CÍVEL  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

## OFÍCIO - PROCESSO DIGITAL

OFÍCIO Nº 23/2020

Valparaíso de Goiás, 7 de fevereiro de 2020

AO(A) SENHOR(A) TABELIÃO(Ã) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO DIGITAL:	5426155.67.2017.8.09.0162
TIPO DE AÇÃO:	Inventário ( CPC )
REQUERENTE:	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA
REQUERIDO:	EDDIE FERREIRA
CÓDIGO DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL:	djqfdbawz@a*.

Consoante determinação exarada na movimentação 4, solicito a Vossa Senhoria que proceda com o gravame na matrícula do imóvel Nº 78.184, situado no Lote de Terreno e Casa Nº 15, Quadra 38, Etapa D, com área de 220,00 m<sup>2</sup>, a fim de dar ciência a terceiro da existência da presente lide, bem como seja gravada a cláusula de inalienabilidade. Segue anexo Certidão de Matrícula.

Atenciosamente,

Ítala Colnaghi Bonassini Schmidt  
JUÍZA DE DIREITO  
-assinado eletronicamente-





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 10/02/2020 às 08:48

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920204483499

Documento: OFÍCIO 23-2020 LUZIÂNIA GO AUTOS 5426155.67.2017.8.09.0162.pdf

Remetente: 3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões) - Valparaíso de Goiás ( Rosileide Barbosa Santos )

Destinatário: Luziânia - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de Luziânia ( TJGO )

Data de Envio: 10/02/2020 08:47:58

Assunto: Segue ofício 23/2020 sobre processo Nº 5426155.67.2017.8.09.0162, para providências.

**Imprimir**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600**

## CERTIDÃO

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Certifico e dou fé que tendo em vista a decisão de evento 4, encaminho os presentes autos ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos – CEJUSC desta Comarca para marcação de audiência na tentativa de mediação.

Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2020.

Rosileide Barbosa Santos  
Analista Judiciário  
-assinado eletronicamente-

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:16

## Autos Encaminhados

1. A movimentação: ( Autos Encaminhados - Ceres - CEJUSC - Pré-Processual (Encaminhado para: Alessandro Manso e Silva) ) do dia 10/02/2020 08:53:47 não possui "Arquivos".



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600**

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:18

## CERTIDÃO

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Certifico e dou fé que tendo em vista a decisão de evento 4, encaminho os presentes autos ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos – CEJUSC desta Comarca para marcação de audiência na tentativa de mediação.

Valparaíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2020.

Rosileide Barbosa Santos  
Analista Judiciário  
-assinado eletronicamente-





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600**

## CERTIDÃO

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Certifico e dou fé que tendo em vista a decisão de evento 4, encaminho os presentes autos ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos – CEJUSC desta Comarca para marcação de audiência na tentativa de mediação.

Valparaíso de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

Rosileide Barbosa Santos  
Analista Judiciário  
-assinado eletronicamente-

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:20

## Autos Encaminhados

1. A movimentação: ( Autos Encaminhados - Valparaíso de Goiás - CEJUSC - Pré-Processual (Encaminhado para: Mariana Belísario Schettino Abreu) ) do dia 21/02/2020 09:08:41 não possui "Arquivos".

## Audiência de Mediação Cejusc

1. A movimentação: ( Audiência de Mediação Cejusc - (Agendada para 06/05/2020 17:00) ) do dia 21/02/2020 13:32:42 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO CEJUSC MARCADA) ) do dia 21/02/2020 13:32:42 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA- CEJUSC  
Fórum Ednaldo da Costa – Rua Alemanha s/n, Qd 11-A, Lote 01/15, Esplanada III  
Valparaíso de Goiás/GO – FONE: (61) 3615-9614 - CEP: 72.876-311

---

PROCESSO Nº: 5426155.67.2017.8.09.0162

**C E R T I D Ã O**

Certifico que, em face da determinação para agendamento da audiência, procedo o referido agendamento.

Devolvo os autos à escrivania para providência de praxe.

Valparaíso de Goiás - GO, 21 de fevereiro de 2020.

Maria Jucimeire Lopes Correia Sá Guimarães  
Divisão de Agendamento de Audiências Processuais - CEJUSC/VAL  
*Assinado digitalmente*

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA- CEJUSC  
Fórum Ednaldo da Costa – Rua Alemanha s/n, Qd 11-A, Lote 01/15, Esplanada III  
Valparaíso de Goiás/GO – FONE: (61) 3615-9614 - CEP: 72.876-311

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:23

PROCESSO Nº: 5426155.67.2017.8.09.0162

C E R T I D Ã O

Certifico que, em face da determinação para agendamento da audiência, procedo o referido agendamento.

Devolvo os autos à escrivania para providência de praxe.

Valparaíso de Goiás - GO, 21 de fevereiro de 2020.

Maria Jucimeire Lopes Correia Sá Guimarães  
Divisão de Agendamento de Audiências Processuais - CEJUSC/VAL  
*Assinado digitalmente*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1<sup>a</sup> CÍVEL  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

## CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

PROCESSO nº 5426155.67.2017.8.09.0162

REQUERENTE(S): MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

REQUERIDO(S): EDDIE FERREIRA

REQUERIDO: EDDIE FERREIRA				
ENDEREÇO:				
RUA	Casa no 38, da Quadra 15, Etapa D, Valparaíso de Goiás-GO	NÚMERO	38	
COMPLEMENTO		TELEFONE	--	
BAIRRO	VALPARAÍSO I ETAPA D	CEP	72876475	
CIDADE	VALPARAISO DE GOIAS	ESTADO	Goiás	
AÇÃO	Inventário ( CPC )	VALOR DA AÇÃO	R\$120.000,00	
DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA	06/05/2020, às 17:00:00 horas	LOCAL	CEJUSC do Fórum de Valparaíso de Goiás/GO	

A MMA. Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1<sup>a</sup> Cível da Comarca de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Doutora Letícia Silva Carneiro de Oliveira Ribeiro, por meio desta, efetiva a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria acima qualificado(a) para tomar ciência da existência da presente ação e da **audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/05/2020, às 17:00:00** horas a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos (CEJUSC) do Fórum de Valparaíso de Goiás/GO.

### =>ADVERTÊNCIAS

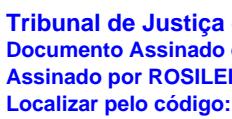
- 1) Art.335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
- 2) Art.344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. §8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. §9º As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. §10 A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

**=>OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://projudi.tjgo.jus.br>. Para se habilitar neste sistema, o advogado deverá, obrigatoriamente, se cadastrar através de seu certificado digital (padrão A3 - ICP Brasil), podendo ser acessado pelo link disponível na tela inicial do sistema Projudi (Art. 9º, II, da Resolução nº 59 da Corte Especial do TJGO).

**=> CÓDIGO DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL:** dqjqdbawz@a7w5zew.

Valparaíso de Goiás, 26 de fevereiro de 2020

Rosileide Barbosa Santos  
Analista Judiciário  
-assinado eletronicamente-





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

## CERTIDÃO

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Certifico que encaminhei Carta de citação, evento retro, ao protocolo judicial para sua distribuição, via correios ARMP.

Valparaíso de Goiás, 26 de fevereiro de 2020.

Rosileide Barbosa Santos  
Analista Judiciário  
-assinado eletronicamente-

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:38

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920204524027

Nome original: Of.117-2020.pdf

Data: 05/03/2020 15:58:58

Remetente:

Daniela Soares Batista

Luziânia - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de Luziânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 23 2020, Processo nº 5426155.67.2017.8.09.09.0162



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2020 17:09:12

Assinado por ADRIANA MARTINS CARVALHO

Localizar pelo código: 109187625432563873442210015, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de Registro de Imóveis 1ª Circunscrição  
Luziânia - Goiás

*Bel. Daniela Soares Batista*  
Oficial Respondente

Ofício n.º 117/2020

Luziânia, 19 de fevereiro de 2020.

Excelentíssima Senhora  
Doutora Ítala Colnaghi Bonassini Schmidt  
MM. Juíza de Direito  
Vara de Família e Sucessões  
Valparaíso de Goiás - GO

Ref.: Ofício nº 23/2020  
Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Excelentíssima Juíza,

Em atenção ao Ofício nº 23/2020, datado em 7/2/2020, recebido via Malote Digital, em 10/2/2020, a fim de instruir os autos da ação de inventário, Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162, informamos a Vossa Excelência que foi efetuada a anotação da existência da ação e que o imóvel foi gravado com a cláusula de inalienabilidade, conforme determinação.

Segue anexa uma cópia do mandado constando a averbação.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

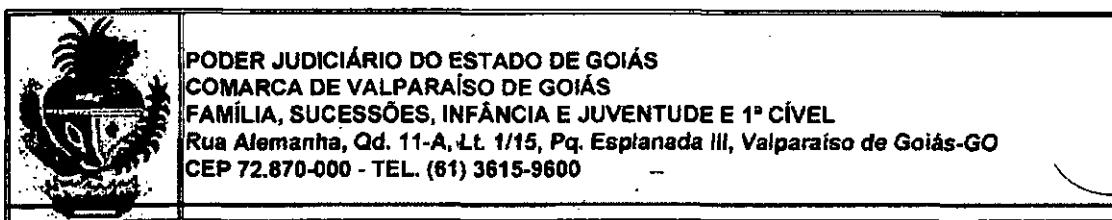
Bel. Daniela Soares Batista  
Oficial Respondente

Rua José Franco Pimentel, Ed. Rita Cabral Medeiros, nº 152 - Centro, CEP: 72.800-500. Fones: (61) 3621-3800/3209-9801/3621-3051.  
e-mail: registro1lza@gmail.com

Processo: 5426155-67.2017.8.09.0162  
Movimentacao 11 : Oficio(s) Expedido(s)  
Arquivo 1: online.html

Not. de ação  
Ato 8 = 78.184

08/02/20



Valor: R\$ 120.000,00 | Classificador: DOCUMENTO EXPEDIDO AGUARDANDO ASSINATURA  
Inventário ( CPC )  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: Rosilene Barbosa Santos - Data: 10/02/2020 08:40:53

Valor: R\$ 120.000,00 | Classificador: DOCUMENTO EXPEDIDO AGUARDANDO ASSINATURA  
Inventário ( CPC )  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:38

### OFÍCIO - PROCESSO DIGITAL

OFÍCIO N° 23/2020

Valparaíso de Goiás, 7 de fevereiro de 2020

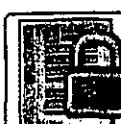
AO(A) SENHOR(A) TABELIÃO(Ã) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO DIGITAL:	5426155-67-2017-8-09-0162
TIPO DE AÇÃO:	Inventário ( CPC )
REQUERENTE:	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA
REQUERIDO:	EDDIE FERREIRA
CÓDIGO DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL:	fdqjgdbawz@a*

Consoante determinação exarada na movimentação 4, solicito a Vossa Senhoria que proceda com o gravame na matrícula do imóvel Nº 78.184, situado no Lote de Terreno e Casa Nº 15, Quadra 38, Etapa D, com área de 220,00 m<sup>2</sup>, a fim de dar ciência a terceiro da existência da presente lide, bem como seja gravada a cláusula de inalienabilidade. Segue anexo Certidão de Matrícula.

Atenciosamente,

Ítala Colnaghi Bonassini Schmidt  
JUZA DE DIREITO  
-assinado eletronicamente-



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2020 16:16:39  
Assinado por ITALA COLNAGHI BONASSINI SCHMIDT  
Validação pelo código: 10413562034991666, no endereço: <https://projudi.tgo.jus.br/PendenciaPublica>

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO  
Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. Medeiros  
Fone: (61) 3209-9800 - Fax: (61) 3622-2210

Protocolo: 309.986 em 11/02/2020 16:13:00.  
Selo: 00872007110763712770270

Consulte selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Oficial / Suboficial

Bcf Daniela Soares Batista  
Cartório de Reg. de Imóveis  
da 1ª Circunscrição  
Oficial Respondente,  
Portaria Nº 115/19

CARÔRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Luziânia-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO  
Rua José Franco Pimentel, 152 - Edifício Rita C. Medeiros  
Fone: (61) 3209-9800 - Fax: (61) 3622-2210

Protocolo 309.986 Selo: 00872007110763712770270  
Consulte selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ATOS PRATICADOS  
Av. 8 - 78.184 - F Nv 2 - Notificada 1/40  
Emol. R\$ 0,00, Tx. Fisc. R\$ 0,00, ISS: R\$ 0, Fundos Estaduais: R\$ 0  
Total: R\$ 0,00 Em 18 Go fevereiro de 2020.

Oficial Respondente

Bcf Daniela Soares Batista  
Cartório de Reg. de Imóveis  
da 1ª Circunscrição  
Oficial Respondente,  
Portaria Nº 115/19

CARÔRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Luziânia-GO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

## CERTIDÃO

Processo nº 5426155.67.2017.8.09.0162

Certifico que a audiência designada para o dia 06/05/2020 não será realizada e será redesignada, em data oportuna, tendo em vista que os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás estão em regime de trabalho remoto, por prazo indeterminado, devido a pandemia do vírus COVID-19, conforme dispõe o decreto judiciário nº 865/2020:

*Art. 1º Observado o horário regular do expediente forense, a prestação jurisdicional e de serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás será realizada, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, por todos os Magistrados, Servidores e Estagiários em regime de trabalho remoto excepcional e extraordinário, por prazo indeterminado.*

O referido é verdade e do seu teor dou fé.

Valparaíso de Goiás, 4 de maio de 2020.

EDUARDA CRISTINA DIAS BENJAMIM

Analista Judiciário

-assinado eletronicamente-

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:39



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/05/2020 16:21:22

Assinado por EDUARDA CRISTINA DIAS BENJAMIM

Localizar pelo código: 109187615432563873444912288, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Certidão Expedida - ) ) do dia 04/05/2020 16:21:24 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA- CEJUSC  
Fórum Ednaldo da Costa – Rua Alemanha s/n, Qd 11-A, Lote 01/15, Esplanada III  
Valparaíso de Goiás/GO – FONE: (61) 3615-9614 - CEP: 72.876-311

C E R T I D Ã O

Processo nº: 5426155.67.2017.8.09.0162

Partes: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA e EDDIE FERREIRA.

**Certifico que**, em razão da pandemia do novo Coronavírus, as audiências de conciliação e mediação a serem realizadas nos CEJUSCs do Estado de Goiás foram suspensas por meio do Decreto 632/2020 do TJGO, ainda, considerando que é preciso concluir a pendência "aguardando audiência", cuja data já passou, desmarco a audiência.

Assim que for autorizado pelo Tribunal o retorno dos agendamentos de audiências, poderá ser encaminhado novamente os autos ao CEJUSC, onde daremos preferência para agendar a audiência no presente processo.

Valparaíso de Goiás, 7 de maio de 2020.

**JAENA COSTA DOS SANTOS**  
Coordenação do CEJUSC/VAL  
*Assinado digitalmente*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 1/15, Pq. Esplanada III, Valparaíso de Goiás-GO  
CEP 72.870-000 - TEL. (61) 3615-9600

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:41

## CERTIDÃO - SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Certifico que, por força do Decreto Judiciário nº 632/2020, que dispõe acerca da prevenção ao Coronavírus - COVID-19, os prazos processuais na Comarca de Valparaíso de Goiás - GO foram suspensos no período de 19 de março a 30 de abril de 2020.

Sendo o que me cumpria certificar, subscrevo a presente e do seu teor dou fé.

Valparaíso de Goiás, 18 de maio de 2020.

-assinado eletronicamente-  
EDUARDA CRISTINA DIAS BENJAMIM  
Analista Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.**

**EDDIE FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 6004060 SSP/GO e CPF sob nº 841.118.521-49, nascido em 27/02/1975, residente e domiciliado à Quadra 15, Lote 38, Etapa D, Valparaíso I, Valparaiso de Goiás-GO. CEP 72876-475, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer habilitação no referido autos.

Requer ainda, que todas as publicações sejam feitas em nome da advogada **MARIA JAQUELINE MOREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil com OAB/DF 42.227 e OAB/GO 38.070, com endereço profissional à Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800.500, e-mail: [jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com](mailto:jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com), sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Luziânia-GO, 26 de maio de 2020.

Maria Jaqueline Moreira de Carvalho

OAB/GO 38.070

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciamoreiradecarvalho.com



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EDDIE FERREIRA, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 6004060 SSP/GO e CPF sob nº 841.118.521-49, nascido em 27/02/1975, residente e domiciliado à Quadra 15, Lote 38, Etapa D, Valparaíso I, Valparaiso de Goiás-GO. CEP 72876-475.

**OUTORGADA:** MARIA JAQUELINE MOREIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil com OAB/DF 42.227 e OAB/GO 38.070, com endereço profissional à Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800.500, e-mails: [contato@advocaciamoreiradecarvalho.com](mailto: contato@advocaciamoreiradecarvalho.com) e/ou [jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com](mailto: jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com), telefone: (61) 3622 6467.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora outorgada, concedendo-lhes os poderes da *cláusula ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para atuação nos autos do processo sob o nº 5426155.67.2017.8.09.0162, podendo, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar termo, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga a Advogada acima descrita, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme art. 105 do NCPC/2015.

Luziânia-GO, 23 de abril de 2020.

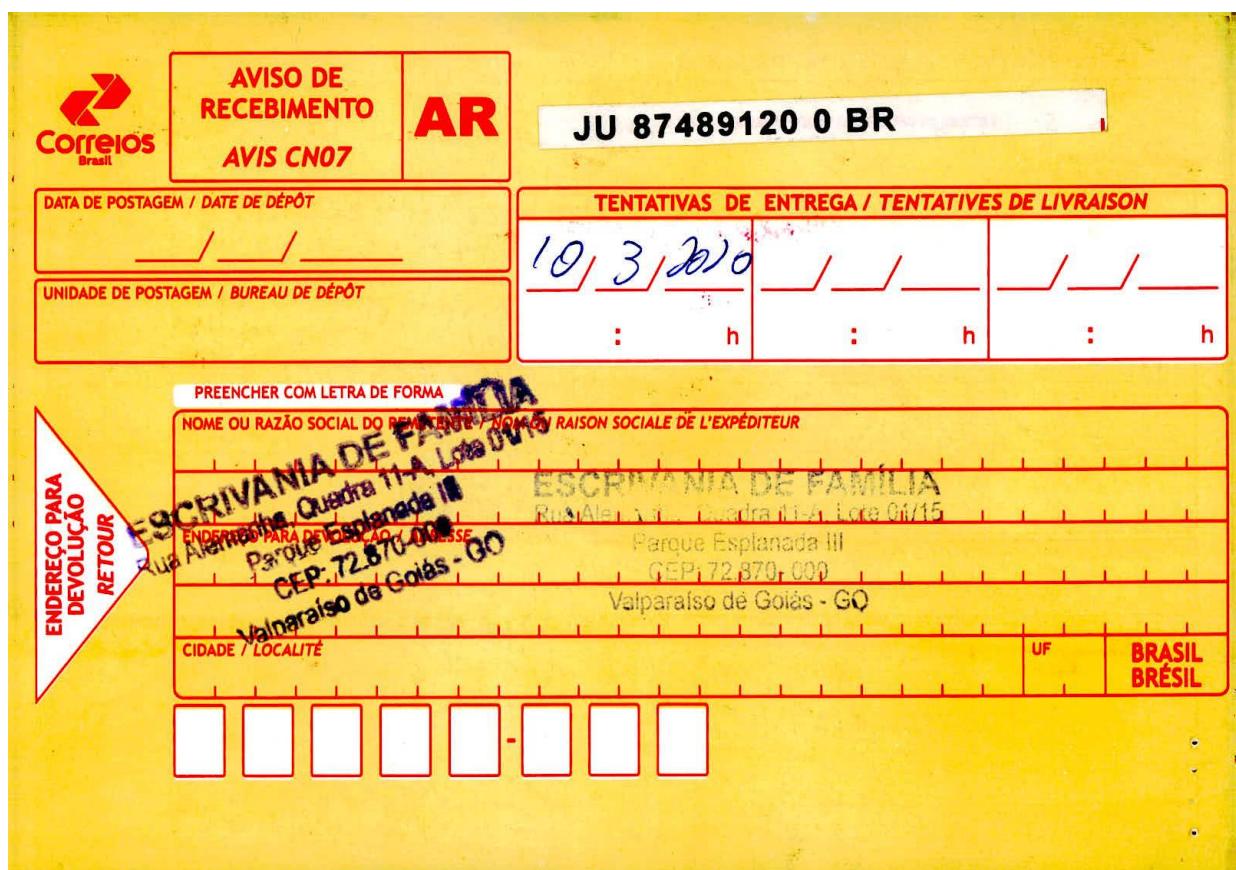
  
EDDIE FERREIRA

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800.500.  
Telefones: (61) 3622-6467 / (61) 9 8407 1171

**AVISO DE RECEBIMENTO**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <b>EUDIE FERREIRA</b>			
ENDEREÇO / ADRESSE <b>QUADRA 151, CASA 38, ETAPA D</b>			
VALPARAISO DE GOIÁS			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
<b>VALPARAISO DE GOIÁS GO</b>			
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <b>autos 5426155.67.2017</b>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <b>/ /</b>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <b>Eddie Ferreira</b>		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>6004060-B0</b>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	13 MAR 2020	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos - P/ DECISÃO ) do dia 08/10/2020 12:43:02 não possui "Arquivos".



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª Vara Cível e de Família e Sucessões**

**DECISÃO**

Processo nº: 5426155-67.2017.8.09.0162

Parte requerente: MARCO ANTÔNIO ELIAS DA SILVA

Partes requeridas: EDDIE FERREIRA e ESPÓLIO DE LUDERCI ELIAS DA SILVA

Trata-se de *Ação de Inventário* promovida por **MARCO ANTÔNIO ELIAS DA SILVA** em face de **EDDIE FERREIRA e ESPÓLIO DE LUDERCI ELIAS DA SILVA**, todos devidamente qualificados nos autos.

A inicial foi recebida no Evento 4, ocasião em que foi deferida a justiça gratuita, nomeado o requerente como inventariante e concedida a tutela de urgência para averbação do litígio junto à matrícula do imóvel pertencente ao espólio.

No Evento 29 a parte requerida Eddie Ferreira requereu habilitação nos autos.

**A carta de citação do requerido Eddie foi juntada no Evento 30, devidamente cumprida.**

Os autos vieram-me conclusos.

**É o relatório. DECIDO.**

**DEFIRO** o pedido de habilitação da parte requerida.

**REMETAM-SE** cópias às Fazendas Públicas da União (Procuradoria da Fazenda Nacional), do Estado e do Município e **INTIME-SE** o requerido para acompanhar o feito em todos os seus termos.

O prazo para impugnação é comum de 15 (quinze) dias, contados da última citação (CPC, artigo 627, *caput*). Havendo impugnações, **INTIME-SE** a inventariante para se manifestar, promovendo a conclusão dos autos em seguida.

Havendo divergências quanto ao valor atribuído aos bens, **PROCEDA-SE** à avaliação dos bens do espólio. Apresentados os laudos de avaliação, **INTIMEM-SE** os interessados e a Fazenda Estadual para sobre ele se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, artigo 635). Transcorrido o prazo para impugnações, venham conclusos.

Se estiverem todos concordes com as avaliações, ou não as havendo, **INTIME-SE** a inventariante para apresentar suas últimas declarações (CPC, artigo 636). Após, **INTIMEM-SE** os interessados para sobre elas se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Em seguida, tornem conclusos.

**INTIME-SE** a parte autora para *apresentar nos autos certidão expedida pela Previdência Social de existência/inexistência de herdeiros habilitados à pensão por morte, bem como certidões de débitos tributários*, no prazo de 15 (quinze) dias.

**HABILITE-SE** a advogada da parte requerida para acesso aos autos.

**RETIRE-SE** o indicativo de tutela de urgência, vez que o pedido já foi apreciado no Evento 4.

**Intimem-se. Cumpra-se.**

Valparaíso de Goiás, 13 de outubro de 2020.

**Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami**  
Juíza de Direito  
(assinado digitalmente)

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:43

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Decisão -> Determinação - ) ) do dia 23/10/2020 01:40:11 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDDIE FERREIRA (Referente à Mov. Decisão -> Determinação - ) ) do dia 23/10/2020 01:40:11 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Decisão -> Determinação - ) ) do dia 23/10/2020 01:40:11 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Valparaíso de Goiás - Promotoria de Família e Sucessões - I (Referente à Mov. Decisão -> Determinação - ) ) do dia 23/10/2020 01:40:11 não possui "Arquivos".

## Troca de Responsável

1. A movimentação: ( Troca de Responsável - MP  
Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi <br> MP  
Responsável Atual: Claudine Maria Abranches Mansur Lago  
Cesar ) do dia 23/10/2020 09:23:28 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por Claudine Maria Abranches Mansur Lago Cesar (Referente à Mov. Decisão -> Determinação (23/10/2020 01:40:10)) ) do dia 23/10/2020 12:14:40 não possui "Arquivos".

Autos n.º 5426155-67.2017.8.09.0162

**Meritíssimo (a) Juiz (a),**

Sobre a atividade do Ministério Público, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, os artigos 178 e 626, ambos do Código de Processo Civil dispõem, *in verbis*:

Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: I - interesse público ou social; II - interesse de incapaz; III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana. Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público. (grifou-se)

Art. 626. Feitas as primeiras declarações, o juiz mandará citar, para os termos do inventário e da partilha, o cônjuge, o companheiro, os herdeiros e os legatários e intimar a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se houver testamento. (grifou-se)

Da análise dos autos, observa-se que não há no presente feito nenhuma das causas ensejadoras da intervenção obrigatória do Ministério Público, seja pela natureza da lide ou qualidade da parte, pois, ao que consta, as partes são maiores e capazes, inexistindo, portanto, interesses de incapaz a ser tutelado pelo *Parquet*.

Ante o exposto, o Ministério Público não vislumbra necessidade de intervenção e deixa de emitir parecer nos autos.

Valparaíso de Goiás/GO, 23 de outubro de 2020

[Assinado Eletronicamente]

CLAUDINE MARIA ABRANCHES MANSUR LAGO CESAR

-Promotora de Justiça-

MPGO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**Processo n°: 5426155.67.2017.8.09.0162**

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao cumprimento do que fora determinado no *decisum* de evento nº 32.

Por último, informa que, deixa de apresentar por ora a Certidão de Débitos Municipais diante da informação de existência de débitos em nome do Contribuinte e Inventariado, LUDERCI ELIAS DA SILVA, 299.319.597-20, provavelmente, oriundos de IPTU inadimplidos, razão pela qual, requer dilação de prazo para apuração de eventuais débitos existentes junto à Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO.

Termos em que

Pede Deferimento

Valparaíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2020.

**Igo André Martins Barros**

**OAB/DF 44.611 – OAB/GO 56.114-A**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/11/2020 18:42:40

Assinado por IGO ANDRE MARTINS BARROS

Localizar pelo código: 109987615432563873439542214, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

**Dados Básicos**

Serviço	Status	Prioridade
Solicitar Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte	Concluída	Normal
Unidade de Protocolo	Data de entrada do requerimento	Canal de atendimento
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO DE JANEIRO - COPACABANA	29/10/2020 08:40	Central de Serviços - Internet

**Endereço para atendimento:**

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

**Campos adicionais:**

Campo	Valor
Matrícula da certidão de óbito	15460902552014400202162006282342
CPF-INSTITUIDOR	299.319.597-20
Qual sua relação de parentesco com a pessoa falecida?	A) Cônjuge/Filho(a)/Pai/Mãe/Avô(ó)/Neto(a)/Irmão(â)

**Interessados**

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
799.925.107-06	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	11/10/1963	ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA

**Procuradores / Representantes Legais**

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

**Instituidores**

A tarefa não possui instituidores.

**Anexos**

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
122246540	certidão de nascimento.jpg		699,91kB	799.925.107-06 - 29/10/2020 08:37	Não
2037978580	- Solicitar Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte (Tarefa principal)				
122246541	IMG_20170306_153258.jpg		1,47MB	799.925.107-06 - 29/10/2020 08:37	Não
2037978580	- Solicitar Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte (Tarefa principal)				
125732915	LUDERCI ELIAS DA SILVA_CERTIDAO DE		146,27kB	913875 - 12/11/2020 13:11	Não
2037978580	- Solicitar Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
 com o código 20111254RKIB01

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Nome

MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Matrícula

0892500155 1963 1 00484 181 0155473 96

## DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO

aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de um mil e novecentos e sessenta e três (1963)

11	DIA	10	MÊS	1963	ANO
----	-----	----	-----	------	-----

## HORA DO NASCIMENTO

12:30

## MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro-RJ

## MUNICÍPIO DE REGISTRO / UF

Rio de Janeiro-RJ

## LOCAL DE NASCIMENTO

Policlínica de Botafogo

## SEXO

masculino

## FILIAÇÃO

LUDERCI ELIAS DA SILVA  
ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA

## AVÓS

Avós Paternos: Veribalde Elias da Silva e Benvinda Cesario da Silva

Avós Maternos: Antonio Oliveira da Silva e Maria Oliveira

## GÊMEOS

## NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEOS

Não

## NÚMERO DA DNV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)

## DATA DO REGISTRO POR EXTESSO

aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e sessenta e três (1963)

## OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

LIVRO 484, FOLHA 181-V, TERMO 155473. Recibo nº 270584 ////

5º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital - RJ  
 Oficial Registrador: Alan J. S. Borges  
 Rua São João Batista, 28 - Botafogo  
 Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
 CEP: 22270-030  
[www.cartoriokopacabana.com.br](http://www.cartoriokopacabana.com.br)

5º RCPN - RJ  
*Rodrigo Rabello Pereira*  
 Rodrigo Rabello Pereira  
 Escrevente

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Rio de Janeiro-RJ, 19 de fevereiro de 2013.

*Rodrigo Rabello Pereira*  
 Rodrigo Rabello Pereira  
 Escrevente

## Emolumentos:

Tab 1,4b + Tab 3,11b (x10) + Tab 1,9 + Tab 1,10 + Tab 3,11 + Tab 1,8 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 74,03 /// RRP

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br), opção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

LUDERCI ELIAS DA SILVA

MATRÍCULA:

154609 02 55 2014 4 00202 162 0062823 42

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	negra	viúvo, com 80 anos
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Rio de Janeiro - RJ		324 Ministério da Minas e Energia
		ELEITOR
		SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		
VERIBALDO ELIAS DA SILVA e BENVINDA CEZARIO DA SILVA, residente e domiciliado QUADRA 15 CASA/38 ETAPA D, Valparaíso de Goiás - GO		
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA MÊS ANO
VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, às 20h e 45 min		20 12 2014
LOCAL DE FALECIMENTO		
HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, ASA SUL - BRASÍLIA/DF		
CAUSA DA MORTE		
INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, SEPSE, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, NEOPLASIA DE BEXIGA AVANÇADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)		DECLARANTE
NO CEMITÉRIO JARDIM METROPOLITANO- VALPARAISO DE GOIÁS/GO		EDDIE FERREIRA
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
Leonardo Braz - CRM 21.114-DF		

## OBSERVAÇÃO/AVERBAÇÃO

O falecido, nascido aos 11/10/1934, era apensado... Foi apresentada e arquivada a declaração de óbito nº 19078291-9. Era eleitor em Valparaíso de Goiás-GO. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Documento apresentado nº 324 Ministério da Minas e Energia (não contém dados para comunicação do ex officio). Era viúvo da Sra. Luzia de Fátima Santos da Silva (não apresentou certidão de casamento com averbação do óbito). Deixou 02 filhos: Marco Antônio (idade desconhecida) e Eddie Ferreira (38 anos). O declarante comparece na qualidade de filho do falecido. Registro do acervo da extinta sucursal do GUARÁ DO 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos e Títulos e Documentos do DF transferido para o 5º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos e Protestos do Guará-DF, pela portaria nº CPR 1070/2013 TJDFT. Data do Registro do óbito: 21/12/2014

Nome do Ofício

5º Ofício de Notas , Registro Civil e Protesto

Oficial Registrador: Emival Moreira de Araújo

Cidade: Brasília-DF

End.: QE 02 Lote N Área Especial, Guará I-DF

Cep: 71010-003 - Fone: (61)3568-3200

Selo nº TJDFT20170400110161MFVO

Para Consultar acesse www.tjdft.jus.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Guará-DF, 02 de março de 2017



APPENDIX  
 AA 00480906 brp



## ANEXO I - OI/INSS/DIRBEN Nº 86/2003

### Dados da APS

**DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**

**Código (UO):** 17501

### CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES HABILITADOS À PENSÃO POR MORTE

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que até a presente data, nesta localidade, não consta requerimento concedido de PENSÃO POR MORTE aos dependentes de:

**Nome:** LUDERCI ELIAS DA SILVA

**Nome da Mãe:** BENVINDA CEZARIO DA SILVA

**Data de Nascimento:** 11/10/1934

**Identidade nº:**

**Órgão Emissor:**

**UF:**

**Data de Emissão:**

**Data do óbito:** 20/12/2014 **Certidão de óbito:** 62823, **Livro:** C-202, **Folhas:** 162.

**CARTÓRIO:** 5 OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO

RIO DE JANEIRO, 12/11/2020.

Assinatura do Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o  
código 201112SAT-CENTI08GFP81

Esta é uma nova emissão deste documento a partir do código de autenticidade.

Proteção para o trabalhador e sua família

Processo: 5426155-67.2017.8.09.0162

Movimentacao 40 : Juntada -> Petição

Arquivo 2 : certidaonegativadebeneficiariosinssluderci\_compressed.pdf

(5)

Despacho (104679592)

Enviado em 12/11/2020 13:11

Unidade: 1750114 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

2037978580 - Solicitar Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte (Tarefa principal)

---

Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados a Pensão por Morte emitida conforme documento em anexo.

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:44

16/11/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: LUDERCI ELIAS DA SILVA**  
**CPF: 299.319.597-20 - Titular falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:18 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **111E.657C.4F37.4BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA**  
**SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

## **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 25993626**

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF  
299.319.597-20

## **DESPACHO:**

**NAO CONSTA DEBITO**

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR:** 5.555.562.242.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 NOVEMBRO DE 2020

HORA: 18·21·21·1



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA VARA DE  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:46

Processo nº: 5426155-67.2017.8.09.0162

Requerente: Marco Antônio Elias da Silva

Requerida: Eddie Ferreira

**EDDIE FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 6004060 SSP/GO e CPF sob nº 841.118.521-49, nascido em 27/02/1975, residente e domiciliado à Quadra 15, Lote 38, Etapa D, Valparaíso I, Valparaiso de Goiás-GO. CEP 72876-475, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (instrumento particular de procuraçao em anexo), com escritório profissional situado na Rua José Franco Pimentel, nº 234, salas 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500, onde recebe as devidas intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para apresentar

### **CONTESTAÇÃO**

à ação de inventário proposta por **MARCO ANTÔNIO ELIAS DA SILVA**, já devidamente identificado nos autos, pelos fundamentos de direito a seguir expostos.

#### **1. DO RESUMO DA DEMANDA:**

Trata-se de ação de inventário proposta por Marco Antônio Elias da Silva, em desfavor de Eddie Ferreira e Espólio de Luderci Elias da Silva.

Consta da inicial que o Autor é o único herdeiro de Luderci Elias da Silva, afirma desconhecer o Requerido, arrola o bem e requer seja o inventário convertido em

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

arrolamento com a expedição do formal de partilha.

Inicial recebida no (evento de nº 4), deferida a justiça gratuita, nomeado Marco Antônio Elias da Silva como inventariante e concedida a tutela de urgência para averbação do litígio junto à matrícula do imóvel pertencente ao espólio.

Citado o Requerido para comparecer em audiência de conciliação (evento de nº 30), suspensa a audiência por força da pandemia-COVID19, sobreveio decisão de evento de nº 32), habilitada a advogada de Eddie Ferreira.

Eis a síntese da exordial.

## 2. DA VERDADE DOS FATOS:

Excelência, os fatos narrados na peça de ingresso não condizem minimamente com a realidade, o que restará comprovado por meio da presente contestação e documentos, bem como, será corroborado no momento oportuno por testemunhas.

O *de cuius* era casada com a Sra. Luzia de Fátima Santos da Silva (falecida em 14.05.2005) no regime de comunhão universal de bens, conforme faz prova certidão de casamento em anexo.

Há época não aberto inventário, ocorre que a Sra. Luzia de Fátima Santos da Silva é genitora de Eddie Ferreira, o que lhe faz herdeiro de seu quinhão.

Cumpre informar que o Requerido foi responsável pelos cuidados com o *de cuius*, acompanhando e auxiliando até o seu último dia de vida, inclusive, foi o Eddie que providenciou seu velório/enterro, já que o Requerente nunca auxiliou o seu genitor, acompanhou seu quadro de saúde, sequer compareceu ao velório/enterro, se fazendo aparecer somente para reivindicar herança.

Excelência, o *de cuius* reconhecia o Requerido como filho e assim o tratava, não diferente era o tratamento dispensado pelo Eddie ao Luderci, fato notório a todos a relação de paternidade afetiva existente.

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Diante do casamento do *de cuius* com a genitora do Requerido em regime tal de bens, requer desde logo a habilitação do também herdeiro Eddie Ferreira.

Eis a verdade dos fatos.

### 3. DA TEMPESTIVIDADE:

O Requerido foi devidamente citada/intimada para comparecer a audiência de conciliação aos 06.05.2020, devendo apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contestação da data da conciliação (evento de nº 22 e 30). Porém, devido a pandemia-COVID19, sobreveio decisão/certidão cancelando a audiência (evento de nº 25, 27 e 28).

No evento 31, sobreveio decisão dando prosseguimento ao feito, habilitando a advogada do Requerido e intimando para impugnação com publicação no DJe de 27.10.2020, dessa forma, o termo inicial apresentação da contestação foi em 28.10.2020 (15 dias) úteis, findando em 19.11.2020. De acordo com regra do art. 219 do Novo Código de processo Civil.

Cabe destacar que houve feriado nacional no dia 28.10.2020 (transferido para o dia 30.10.2020) dia do funcionário público e no dia 02.11.2020 dia de finados, culminando com a suspensão dos prazos.

Portanto, satisfeito, de maneira inequívoca, o requisito da tempestividade.

### 4. DAS PRELIMINARES:

#### 4.1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Considerando a expressa declaração de hipossuficiência financeira, pugna pela concessão do benefício da **GRATUIDADE DA JUSTIÇA** previsto no artigo 98 do NCPC e da Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 5º, inciso LXXIV), haja vista a impossibilidade momentânea de prover às despesas do presente processo sem prejuízo de sua própria subsistência e de sua família.

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Importante ressaltar que a garantia de gratuidade de justiça àqueles que dela necessitam visa assegurar o cumprimento do direito fundamental de amplo acesso à justiça, previsto no art. 5º, incisos XXXIV, XXXV, LV e LXXIV, da Constituição Federal.

Sob o enfoque de evitar a negativa de prestação da tutela jurisdicional, o deferimento da medida pleiteada se impõe.

#### **4.2. DA HABILITAÇÃO DO HERDEIRO EDDIE FERREIRA:**

O Requerente é filho de Sra. Luzia de Fátima Santos da Silva que era casada em regime de comunhão universal de bens com o falecido Luderici Elias da Silva, conforme certidão de casamento e contrato antenupcial em anexo, sendo legitimado ao presente pedido.

O inventário já teve suas primeiras declarações e lá, não consta o Requerente dentre os herdeiros, motivando o presente pedido. O art. 628 do Código de Processo Civil, dispõe de forma clara que:

Art. 628. Aquele que se julgar preterido poderá demandar sua admissão no inventário, requerendo-a antes da partilha.

Razão pela qual deve compor o presente processo, admitido e regularmente habilitado no inventário, após ouvidas as partes.

#### **4.3. DA NECESSIDADE DE INCLUIR NO POLO PASSIVO LUZIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA:**

Os *de cuius* contraíram matrimônio com regime de comunhão universal de bens, assim, o único bem adquirido pertencia também a Luzia de Fátima Santos da Silva, que conforme informado também é falecida, portanto, deve ser incluída como Autora da herança.

Outrossim, deve constar nos autos do presente processo seu espólio.

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com





MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

#### 4.4. DA REMOÇÃO DO INVENTARIANTE:

MM. Juiz(íza), extrai-se dos autos que o inventariante, em nítida má-fé processual alterou os fatos, alegando desconhecimento da existência do Eddie Ferreira, ousrossim, os autos encontra-se em trâmite desde o ano de 2017 e o inventariante nunca administrou o bem, cuidou e/ou realização qualquer manutenção, pagamento de tributos.

Cumpre consignar que o inventariante reside no Rio de Janeiro-RJ, sequer reside na Comarca, ousrossim, conforme informado o inventariante não cuidava de seu genitor, não sabe/pode prestar ao juízo informações corretas à respeito do bem deixado, enquanto o também herdeiro possui todas as informações, reside na Comarca, sempre administrou os bens de padrasto e continua administrando/cuidando.

Dito isto, tendo em vista os fatos narrados, com base no art. 622 do CPC, necessária se faz a remoção do inventariante nomeado para posterior nomeação do Requerente para o exercício do encargo.

#### 5. DO MÉRITO:

##### 5.1. DA IMPUGNAÇÃO À PRIMEIRA DECLARAÇÃO:

Apura-se do todo narrado e dos documentos que instruem a presente demanda que genitora do Requerido era meeira detentora de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio, casada no regime de comunhão universal de bens, portanto, com seu falecimento o Demandado é seu herdeiro/sucessor na herança detentor de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio.

Preconiza o artigo 1.667, do Código Civil: “O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, com as exceções do artigo seguinte.”

Da análise das primeiras declarações verifica-se a ausência de Eddie Ferreira como herdeiro, bem como, não se fez constar a indicação de seu quinhão hereditário por sucessão, o que não prevalecer.

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Tendo-se em vista o exposto, espera-se que seja acolhida a impugnação as declarações iniciais do inventariante e que Vossa Excelência determine as respectivas retificações na forma apontada, para os fins de direito.

## 6. DOS PEDIDOS:

Pelo exposto e pela ampla documentação juntada, requer digne-se Vossa Excelência:

### 1. PRELIMINARMENTE, requer:

**1.1.** A concessão da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;

**1.2.** Seja admitido e regularmente habilitado no inventário como herdeiro EDDIE FERREIRA;

**1.3.** Seja incluída como Autora da herança LUZIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA;

**1.4.** A remoção do inventariante nomeado para posterior nomeação do Requerente – Eddie Ferreira para o exercício do encargo nos termos do art. 622 do CPC.

### 2. NO MÉRITO, requer:

**2.1.** Seja acolhida a impugnação as declarações iniciais do inventariante e que Vossa Excelência determine as respectivas retificações na forma apontada, para os fins de direito;

**2.2.** A condenação da Requerente aos pagamentos das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios estes a serem fixados por v. Excelência;

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:46

**2.3.** Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial prova documental que instrui a presente exordial;

Termos em que, Pede deferimento.

De Luziânia-GO para Valparaíso-GO, 19 de novembro de 2020.

*Maria Jaqueline Moreira de Carvalho*

OAB/GO n° 38.070

#### **ROL DE DOCUMENTOS:**

1. Procuração Eddie;
2. Documento de identificação Eddie;
3. Certidão de nascimento Eddie;
4. Certidão de casamento Eddie e Cláudia;
5. Declaração de hipossuficiência;
  - 5.1. Documento de identificação da esposa Cláudia;
  - 5.2. CTPS esposa Cláudia;
  - 5.3. Despesa com água;
  - 5.4. Despesa com energia;
  - 5.5. Despesa com faculdade;
  - 5.6. Despesa com plano odontológico;
  - 5.7. Despesa com telefone;
6. Certidão de casamento Luderci e Luzia;
  - 6.1. Pacto antenupcial Luderci e Luzia de Fátima;
7. Certidão de óbito Luderci;
  - 7.1. Documento de identificação Luderci;
8. Certidão de óbito Luzia;
9. Atestado de comparecimento médico Eddie ao Sr. Luderci;
- 9.1. Comprovante de acompanhamento hospitalar 2014;
10. Despesa funerária;
- 10.1. Manutenção cemitério;
11. Certidão de matrícula de imóvel.

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800-500  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: contato@advocaciomoreiradecarvalho.com



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EDDIE FERREIRA, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 6004060 SSP/GO e CPF sob nº 841.118.521-49, nascido em 27/02/1975, residente e domiciliado à Quadra 15, Lote 38, Etapa D, Valparaíso I, Valparaiso de Goiás-GO. CEP 72876-475.

**OUTORGADA:** MARIA JAQUELINE MOREIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil com OAB/DF 42.227 e OAB/GO 38.070, com endereço profissional à Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800.500, e-mails: [contato@advocaciamoreiradecarvalho.com](mailto: contato@advocaciamoreiradecarvalho.com) e/ou [jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com](mailto: jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com), telefone: (61) 3622 6467.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora outorgada, concedendo-lhes os poderes da *cláusula ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para atuação nos autos do processo sob o nº 5426155.67.2017.8.09.0162, podendo, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar termo, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga a Advogada acima descrita, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme art. 105 do NCPC/2015.

Luziânia-GO, 23 de abril de 2020.

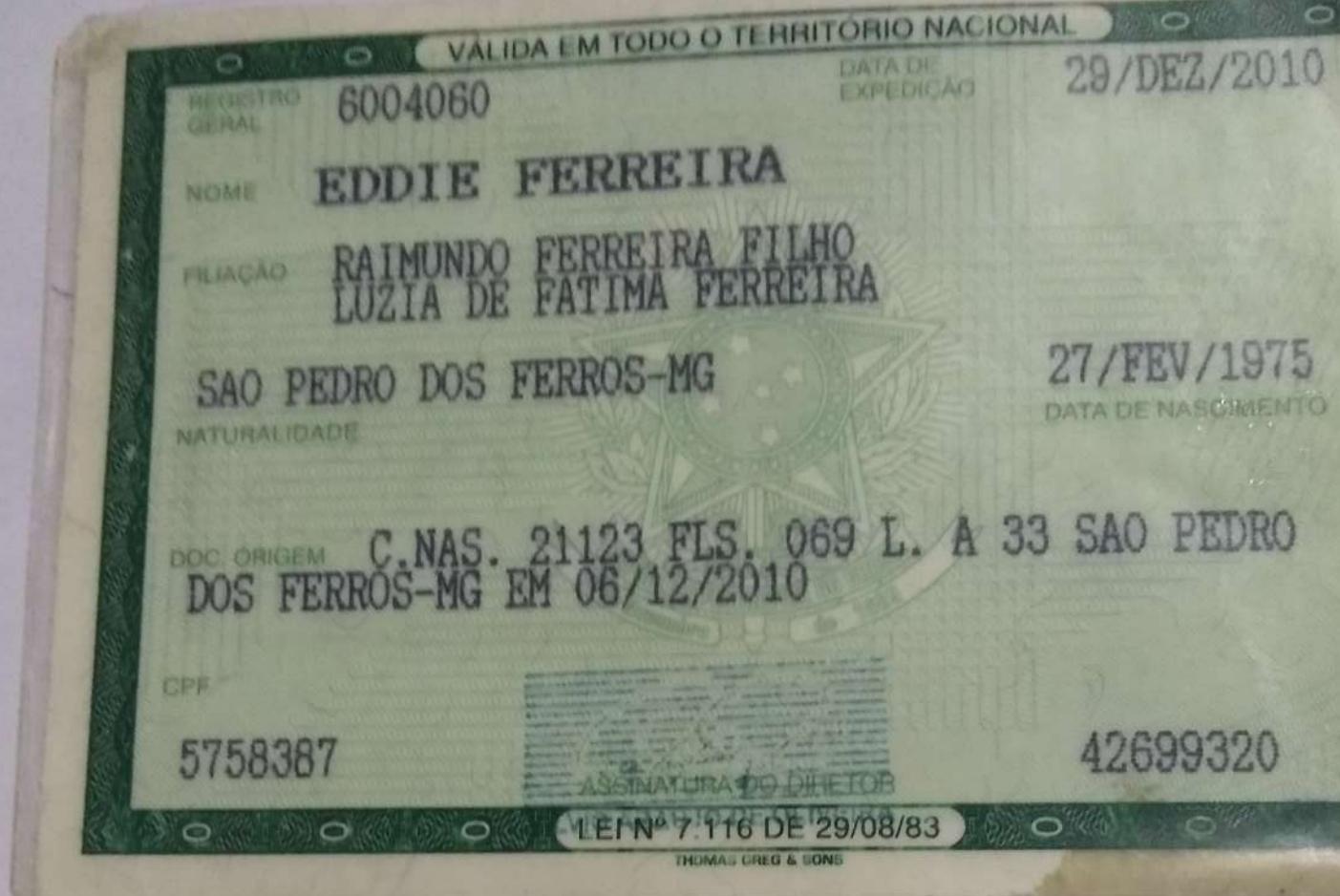
  
EDDIE FERREIRA

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800.500.  
Telefones: (61) 3622-6467/ (61) 9 8407 1171

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:46



Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:46



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:  
EDDIE FERREIRA

MATRÍCULA:

0468540155 1975 1 00033 069 0021123 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco

DIA MÊS ANO

27/02/1975

HORA

02:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Pedro dos Ferros MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Pedro dos Ferros - MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital José Peres

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

RAIMUNDO FERREIRA FILHO  
LUZIA DE FATIMA FERREIRA

AVÓS

Raimundo Ferreira Pena e Maria da Conceição

Adão Vitor dos Santos e Carmelita Marcela dos Santos

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

dois de julho de mil novecentos e setenta e cinco

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

15 de Junho de 1891

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Não há

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Oficial: Marcio Coelho de Miranda  
// escrevente  
Rua João Alves Ferreira, 75 Centro  
São Pedro dos Ferros - MG  
(33)3352-1385

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Pedro dos Ferros - MG, 06 de dezembro de 2010

Assinatura do Oficial/Substituto

Emol, R\$ 18,34 TFJ R\$ 3,70 Total R\$ 22,04



AA 5930325

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos,  
Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas.

FÁTIMA ATAÍDES SANDOVAL DE CARVALHO  
Sub-Oficial

LIVRO B-019

FOLHA 096

TERMO 003696

ROBSON AURÉLIO DE CARVALHO VERAS  
Oficial-Respondente

LÍVIA ATAÍDES COSTA  
Sub-Oficial

LILIAN ATAÍDES COSTA  
Sub-Oficial

LETÍCIA ATAÍDES COSTA  
Sub-Oficial

LUIZ ALVES PINTO JÚNIOR  
Sub-Oficial

CERTIDÃO DE CASAMENTO  
EDDIE FERREIRA COSTA  
CLAUDIA COSTA SILVA FERREIRA

Matrícula

026153 01 55 2011 2 00019 096 0003696 88

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

**EDDIE FERREIRA**, nascido aos 27 de fevereiro de 1975, natural de São Pedro dos Ferros-MG, de nacionalidade brasileira, solteiro, filho de **RAIMUNDO FERREIRA FILHO** e de **LUZIA DE FATIMA FERREIRA**..

**CLAUDIA COSTA SILVA**, nascida aos 28 de março de 1988, natural de Brasília-DF, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de **LUIS GONZAGA DA COSTA** e de **FRANCISCA ALVES DA SILVA COSTA** ..

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e cinco de agosto de dois mil e onze ..

Dia  
25

Mês  
08

Ano  
2011

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ..

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

**EDDIE FERREIRA COSTA**

**CLAUDIA COSTA SILVA FERREIRA** ..

Observações / Averbações

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**.

Emolumentos: R\$20,00, Taxa Judiciária: R\$8,00 ..

Nome do Ofício

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Oficial Registrador

**Robson Aurelio de Carvalho Veras**

Município / UF

**Valparaíso de Goiás - Estado de Goiás**

Endereço

**Quadra 4B, Lote 01, Parque Esplanada III  
CEP: 72.870-000 - Fone: (61)3627-6647**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Valparaíso de Goiás-GO, 25 de agosto de 2011.

*Lilian Ataídes Costa*  
Lilian Ataídes Costa  
Escrevente e Suboficial



**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**  
Fátima Ataídes Sandoval de Carvalho  
Oficial / Tabelião Respondente  
Quadra 04 B Lote 01 Parque Esplanada III  
Valparaíso de Goiás - GO  
Fone(s): (61) 3627-8647 / 3627-2573 / 3629-6910

**Quadra 04 B, Lote 01 - Parque Esplanada III  
CEP: 72870-000 Fone/Fax (61) 3629-6910 / 3627-6647 / 3627-2573**





MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EDDIE FERREIRA, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 6004060 SSP/GO e CPF sob nº 841.118.521-49, nascido em 27/02/1975, residente e domiciliado à Quadra 15, Lote 38, Etapa D, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás-GO. CEP 72876-475, declara, nos termos legais, não ter condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo de seu sustento.

Luziânia/GO, 23 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
EDDIE FERREIRA

---

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72.800.500.  
Telefones: (61) 3622-6467/ (61) 9 8407 1171  
E-mail: [jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com](mailto:jaqueline@advocaciamoreiradecarvalho.com)

25/04/2020 10:11

1 of 1

Processo: 5426155-67.2017.8.09.0162

Movimentacao 41 : Juntada -> Petição

Arquivo 7 : 5.1.documentodeidentificacaoesposaclaudia.pdf

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:46



Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:46



você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

**S**e você foi acidentado, procure logo o socorro adequado. Não deixe que “entendidos” e concorram para o agravamento de sua lesão.

**Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.**

procure o socorro médico imediato, se被害人 de um acidente, amanhã será tarde demais.

*As inquições não separam os amigos, mas respeitá-las.*

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde seus mestres e chefes.

**você trabalha.**

**Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nesses dentes pela desatenção.**

cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas.

**Lubrifique-a**  
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou  
nos devemos ruborizar.

**Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes**  
**Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.**

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Secretaria de  
Cidadania e  
Trabalho

Número ..... 73899 Série 00038-60



Cláudia Costa Silva  
ASSINATURA DO PORTADOR

#### **ASSINATURA DO PORTADOR**

## **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Cláudia Costa Silva  
Loc. Nasç. Brasília Est. DF Data 28/03/88  
Filiação De Deus Gonzaga da Costa e  
Francisca Alves da Silva Costa  
Doc. N° RG 2.729.149 - SSP/DF - 06105/05

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
Obs.: .....  
Data Emissão 24/04/06 DRT Vapt Vupt Valparaíso - GO  
  
Assinatura do Funcionário ASTROGILDE CARASIM DO MONTE  
EXP CTPS - VAPT / VUPT / VALPARAÍSO-GO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....

Doc. No. 1

Nem

.....

.....

Nome.....

Doc. ....

卷之三

Doc. ....

Est. Civil .....  
.....

Doc. ....

Nascimento .....

.....

.....

12

## CONTRATO DE TRABALHO

FC VASCONCELOS MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ : 37.404.753/0001-72  
00 03 LT 47  
PRO NOVA FRIBURGO - CIDADE OCIDENTAL - GO  
42.112 - CAIXA Mat. 01/092  
Data de Admissão : 01 de Agosto de 2009  
Remuneração Mensal : (R\$ 493,00)  
(QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS POR MES)

Data admissão ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....

F.C. VASCONCELOS Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 30 de Agosto de 2010

F.C. VASCONCELOS Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

13

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
.....  
CNPJ/MF ..... N° .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. .....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo .....  
..... CBO n° .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....

SLTDA Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....

14

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
CNPJ/MF .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. .....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo ..... CBO n° .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....

15

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
CNPJ/MF .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. .....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo ..... CBO n° .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD N° .....





## Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.359-6

RUA AREA ESPECIAL QD. LT. 35/45  
VALPARAISO I - ETAPA A CEP: 72874-505

LUDERCI ELIAS DA SILVA

RUA ETAPA D 02 VALPARAISO I - ETAPA D  
Q 15 L 38 VALPARAISO DE GOIAS

## Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

## Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	13,45
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	44,40
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	35,50
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	8,90
ATUALIZACAO MONETARIA	0,88
MULTA ATRASO PAGAMENTO	1,86

Tributação aproximada (R\$):

9,57

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro [s]	Leitura [s]			Consumo [s]				
	Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado m³	Médio m³	Estimado m³
AGUA FRI Y13L351526			03/04/20	04/03/20		10	10	14
			718	708				

## Histórico de consumo:

Tipo/Mês	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
	AGUA FRI	00009	00010	00009	00009	00008

## Aviso

**REAVISO DE DEBITO:** INFORMAMOS QUE CONSTA DEBITO DO MES 02/2020. O NAO PAGAMENTO EM ATE 30 DIAS IMPLICARA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO. RESOLUCAO AGR 79/16

## Mensagem

## Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	VALPARAISO		Cor aparente	pH	Cefíformes totais	Escherichia coli
		Fluoreto	Turbidez				
Nº Mínimo de análises exigidas <sup>1</sup>	65	0	65	5	0	65	65
Nº de Análises realizadas <sup>2</sup>	49	7	49	10	7	49	49
Nº de Análises que atenderam à legislação <sup>3</sup>	49	6	49	10	7	49	49

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.  
Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

<sup>1</sup> Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.

<sup>2</sup> Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | <sup>3</sup> Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.



Mês Ref.: Cód. Déb. Aut. Nº da Fatura: Vencimento Valor total (R\$)  
ABR/2020 07111533 2111408514 10/05/2020 104,99

82610000015 049901066214 114085140712 115300052491





## Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.359-6  
RUA ÁREA ESPECIAL QD. LT. 35/45  
VALPARAISO I - ETAPA A CEP: 72874-505

LUDERCI ELIAS DA SILVA  
RUA ETAPA D 02 VALPARAISO I - ETAPA D  
Q 15 L 38 VALPARAISO DE GOIAS

### Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

0711153-3

Número da fatura:

2109259421

Data de emissão:

04/03/2020

Mês de referência:

MAR/2020

Vencimento:

10/04/2020

Valor (R\$):

88,37

### Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	13,45
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	35,52
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	28,40
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	7,12
ATUALIZACAO MONETARIA	1,90
MULTA ATRASO PAGAMENTO	1,98

Tributação aproximada (R\$):  
8,00

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

### O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)	Leitura (s)			Consumo (s)				
	Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
AGUA FRI Y13L351526			04/03/20	04/02/20		8	10	14
			708	700				

### Histórico de consumo:

Tipo/Mês	SET	OCT	NOV	DEZ	JAN	FEV
AGUA FRI	00009	00009	00010	00009	00009	00010

### Aviso

**REAVISO DE DEBITO:** INFORMAMOS QUE CONSTA DEBITO DO MES 01/2020. O NAO PAGAMENTO EM ATE 30 DIAS IMPLICARA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO. RESOLUCAO AGR 79/16

### Mensagem

### Sistema de Abastecimento de Água: VALPARAISO

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Míximo de análises exigidas <sup>1</sup>	65	0	65	5	0	65	65
Nº de Análises realizadas <sup>2</sup>	64	9	64	12	8	64	64
Nº de Análises que atenderam à legislação <sup>3</sup>	64	9	63	12	6	64	64

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.

Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

<sup>1</sup> Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.

<sup>2</sup> Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | <sup>3</sup> Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

Mês Ref.: Cód. Déb. Aut. Nº da Fatura: Vencimento Valor total (R\$)  
MAR/2020 07111533 2109259421 10/04/2020 88,37

826000000008 883701066218 092594210715 115300044183



[← Voltar](#)

enel

## Nota Fiscal

4 712593

## Fatura

2020021830444

## Número da UC

2860077050

## Cliente

LUDERCI ELIAS DA SILVA

## Código para Deb. Auto.

286007705X

## Mês Referência

3/2020

## Tipo da Fatura

0

## Vencimento

12/04/2020

## Valor Total

115,06

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:47

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário**  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:49

	EDDIE FERREIRA		Matrícula 2020.01.11451-3				
	35 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		EAD BRASÍLIA TAGUATINGA SUL - DF   BRASILIA DF				
<span style="color: red;">+</span> R\$ 305,50 COBRANÇAS		<span style="color: green;">-</span> R\$ 149,93 DESCONTOS		<span style="color: black;">=</span> R\$ 155,57 MENSALIDADE		<span style="color: black;">-</span> R\$ 0,00 FINANCIAMENTOS	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	<b>R\$ 155,57 TOTAL A PAGAR</b>	
<b>00</b> DISCIPLINA PRESENCIAL				<b>04</b> CRÉDITOS		<b>10/04/2020</b> <b>DATA DE VENCIMENTO</b>	
<b>05</b> DISCIPLINAS ONLINE				<b>01</b> BOLSA			
Nosso Número		101/001216139-1		Agência / Código Beneficiário		4360/13002052-2	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES</b>				<b>VALORES</b>			
Mensalidade - EAD BRASÍLIA TAGUATI VIRTUAL BOLSA TE 50% (50%)				$(+) \text{ R\$ 299,86}$ $(-) \text{ R\$ 149,93}$ $(=) \text{ R\$ 149,93}$			
DEMAIS LANÇAMENTOS DIS JAN/2020 Parcela 3 de 47				$(+) \text{ R\$ 5,64}$ $(-) \text{ R\$ 5,64}$ $(=) \text{ R\$ 155,57}$			



O pagamento deste título não quita débitos anteriores.

Autenticação Mecânica / Recibo do Pagador

 <b>BANCO SANTANDER S.A.</b>		033-7	<b>033991140.6 3370000012.9 1613910101.4 9 82210000015557</b>					
Local do Pagamento <b>PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO, APÓS SOMENTE NO BANCO DE ORIGEM.</b>							Parcela	Vencimento
							<b>2020-04</b>	<b>10/04/2020</b>
Beneficiário Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sá — CNPJ 34075739/0001-84 R DO BISPO 83 - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO - RJ - Cep: 20.261-063							<b>Agência / Código Beneficiário</b> <b>***** / *****</b>	
Data do Documento		Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
01/05/2020		2020.87.966420-2	REC	I	20/03/2020	<b>101/001216139-1</b>		
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento		
CVT 7744-5		RCR	R\$			<b>R\$ 155,57</b>		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)  <b>PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2,00% (R\$ 3,11)</b> <b>MAIS ENCARGOS FINANCEIROS DE R\$ 0,050 AO DIA.</b>							( - ) Desconto / Abatimento	
							( - ) Outras Deduções	
							*.*.*.*.*.*.*.*	
							( + ) Mora / Multa	
							( + ) Outros Acréscimos	
							( = ) Valor Cobrado	
Pagador <b>EDDIE FERREIRA</b> Q QUADRA 15, 38, . - VALPARAISO I - ETAPA D, VALPARAÍSO DE GOIÁS <b>MATRÍCULA: 2020.01.11451-3</b> Sacador / Avalista							CPF: 841.118.521-49	



Ficha de Compensação

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário**  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:49

	EDDIE FERREIRA		Matrícula 2020.01.11451-3				
	35 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		EAD BRASÍLIA TAGUATINGA SUL - DF   BRASILIA DF				
<span style="color: red;">+</span> R\$ 305,50 COBRANÇAS		<span style="color: green;">-</span> R\$ 149,93 DESCONTOS		<span style="color: black;">=</span> R\$ 155,57 MENSALIDADE		<span style="color: black;">-</span> R\$ 0,00 FINANCIAMENTOS	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	<b>R\$ 155,57 TOTAL A PAGAR</b>	
<b>00</b> DISCIPLINA PRESENCIAL				<b>04</b> CRÉDITOS		<b>10/04/2020</b> <b>DATA DE VENCIMENTO</b>	
<b>05</b> DISCIPLINAS ONLINE				<b>01</b> BOLSA			
Nosso Número		101/001216139-1		Agência / Código Beneficiário		4360/13002052-2	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES</b>				<b>VALORES</b>			
Mensalidade - EAD BRASÍLIA TAGUATI VIRTUAL BOLSA TE 50% (50%)				$(+) \text{ R\$ 299,86}$ $(-) \text{ R\$ 149,93}$ $(=) \text{ R\$ 149,93}$			
DEMAIS LANÇAMENTOS DIS JAN/2020 Parcela 3 de 47				$(+) \text{ R\$ 5,64}$ $(-) \text{ R\$ 5,64}$ $(=) \text{ R\$ 155,57}$			



O pagamento deste título não quita débitos anteriores.

Autenticação Mecânica / Recibo do Pagador

 <b>BANCO SANTANDER S.A.</b>		033-7	<b>033991140.6 3370000012.9 1613910101.4 9 82210000015557</b>					
Local do Pagamento <b>PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO, APÓS SOMENTE NO BANCO DE ORIGEM.</b>							Parcela	Vencimento
							<b>2020-04</b>	<b>10/04/2020</b>
Beneficiário Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sá — CNPJ 34075739/0001-84 R DO BISPO 83 - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO - RJ - Cep: 20.261-063							<b>Agência / Código Beneficiário</b> <b>***** / *****</b>	
Data do Documento		Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
01/05/2020		2020.87.966420-2	REC	I	20/03/2020	<b>101/001216139-1</b>		
Uso do Banco		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento		
CVT 7744-5		RCR	R\$			<b>R\$ 155,57</b>		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)  <b>PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2,00% (R\$ 3,11)</b> <b>MAIS ENCARGOS FINANCEIROS DE R\$ 0,050 AO DIA.</b>							( - ) Desconto / Abatimento	
							( - ) Outras Deduções	
							*.*.*.*.*.*.*.*	
							( + ) Mora / Multa	
							( + ) Outros Acréscimos	
							( = ) Valor Cobrado	
Pagador <b>EDDIE FERREIRA</b> Q QUADRA 15, 38, . - VALPARAISO I - ETAPA D, VALPARAÍSO DE GOIÁS <b>MATRÍCULA: 2020.01.11451-3</b> Sacador / Avalista							CPF: 841.118.521-49	



Ficha de Compensação

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário**  
 VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:49

 <b>EDDIE FERREIRA</b> 35 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Matrícula 2020.01.11451-3																												
	<b>EAD BRASÍLIA TAGUATINGA SUL - DF   BRASILIA DF</b>																												
<b>R\$ 305,50</b> COBRANÇAS		<b>R\$ 149,93</b> DESCONTOS		<b>R\$ 155,57</b> MENSALIDADE		<b>R\$ 0,00</b> FINANCIAMENTOS		<b>R\$ 155,57</b> TOTAL A PAGAR																					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN																								
<b>00</b> DISCIPLINA PRESENCIAL				<b>04</b> CRÉDITOS				<b>10/04/2020</b> <b>DATA DE VENCIMENTO</b>																					
<b>05</b> DISCIPLINAS ONLINE				<b>01</b> BOLSA																									
Nosso Número		101/001216139-1				Agência / Código Beneficiário		4360/13002052-2																					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Mensalidade - EAD BRASÍLIA TAGUATI VIRTUAL BOLSA TE 50% (50%)</td> <td style="width: 50%;">VALORES</td> </tr> <tr> <td>( + ) R\$ 299,86</td> <td>( + ) R\$ 299,86</td> </tr> <tr> <td>( - ) R\$ 149,93</td> <td>( - ) R\$ 149,93</td> </tr> <tr> <td>( = ) R\$ 149,93</td> <td>( = ) R\$ 149,93</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><hr/></td> </tr> <tr> <td>DEMAIS LANÇAMENTOS DIS JAN/2020 Parcela 3 de 47</td> <td>( + ) R\$ 5,64</td> </tr> <tr> <td></td> <td>( - ) R\$ 5,64</td> </tr> <tr> <td></td> <td>( = ) R\$ 5,64</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><hr/></td> </tr> <tr> <td colspan="2"> <b>( = ) R\$ 155,57</b> </td> </tr> </table>										Mensalidade - EAD BRASÍLIA TAGUATI VIRTUAL BOLSA TE 50% (50%)	VALORES	( + ) R\$ 299,86	( + ) R\$ 299,86	( - ) R\$ 149,93	( - ) R\$ 149,93	( = ) R\$ 149,93	( = ) R\$ 149,93	<hr/>		DEMAIS LANÇAMENTOS DIS JAN/2020 Parcela 3 de 47	( + ) R\$ 5,64		( - ) R\$ 5,64		( = ) R\$ 5,64	<hr/>		<b>( = ) R\$ 155,57</b>	
Mensalidade - EAD BRASÍLIA TAGUATI VIRTUAL BOLSA TE 50% (50%)	VALORES																												
( + ) R\$ 299,86	( + ) R\$ 299,86																												
( - ) R\$ 149,93	( - ) R\$ 149,93																												
( = ) R\$ 149,93	( = ) R\$ 149,93																												
<hr/>																													
DEMAIS LANÇAMENTOS DIS JAN/2020 Parcela 3 de 47	( + ) R\$ 5,64																												
	( - ) R\$ 5,64																												
	( = ) R\$ 5,64																												
<hr/>																													
<b>( = ) R\$ 155,57</b>																													



O pagamento deste título não quita débitos anteriores.

Autenticação Mecânica / Recibo do Pagador

 <b>BANCO SANTANDER S.A.</b>		033-7	<b>033991140.6 3370000012.9 1613910101.4 9 82210000015557</b>		
Local do Pagamento <b>PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO, APÓS SOMENTE NO BANCO DE ORIGEM.</b>					
Beneficiário Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sá — CNPJ 34075739/0001-84 R DO BISPO 83 - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO - RJ - Cep: 20.261-063					
Data do Documento 01/05/2020	Número do Documento 2020.87.966420-2	Espécie Doc. REC	Aceite I	Data Processamento 20/03/2020	Parcela 2020-04
Uso do Banco CVT 7744-5	Carteira RCR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Vencimento 10/04/2020
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)  <b>PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2,00% (R\$ 3,11)</b> <b>MAIS ENCARGOS FINANCEIROS DE R\$ 0,050 AO DIA.</b>					
Pagamento com cheque, anotar no verso o número impresso no campo número do documento que consta no boleto.					
Pagar somente na rede bancária					
Pagador <b>EDDIE FERREIRA</b> Q QUADRA 15, 38, . - VALPARAISO I - ETAPA D, VALPARAÍSO DE GOIÁS <b>MATRÍCULA: 2020.01.11451-3</b>					
CPF: 841.118.521-49					
Sacador / Avalista					
					
Ficha de Compensação					



# **Bradesco**

## Dental

## ► Extrato de Pagamento

Nome: EDDIE FERREIRA

Código 382445360

Vencimento Original	Valor Original	Valor Pago
09/04/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,21
09/03/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/02/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,15
09/01/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/12/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/11/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/10/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/09/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/08/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/07/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/06/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/05/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/04/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/03/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/02/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/01/2019	R\$ 91,20	R\$ 91,20
09/12/2018	R\$ 91,20	R\$ 91,20
09/11/2018	R\$ 91,20	R\$ 91,20

Atenciosamente,  
Bradesco Dental.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO BRADESCO DENTAL

Central de Relacionamento: 0800 602 3332

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: **0800 600 2894**

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: **0800 722 2181**

Quídoria: 0800 772 2073

Oviduna: 0800 772 207  
[bradescodental.com.br](http://bradesco dental.com.br)



# **Bradesco**

## Dental

## ► Extrato de Pagamento

Nome: EDDIE FERREIRA

Código 382445360

Vencimento Original	Valor Original	Valor Pago
09/04/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,21
09/03/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/02/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,15
09/01/2020	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/12/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/11/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/10/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/09/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/08/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/07/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/06/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/05/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/04/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/03/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/02/2019	R\$ 98,08	R\$ 98,08
09/01/2019	R\$ 91,20	R\$ 91,20
09/12/2018	R\$ 91,20	R\$ 91,20
09/11/2018	R\$ 91,20	R\$ 91,20

Atenciosamente,  
Bradesco Dental.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO BRADESCO DENTAL

Central de Relacionamento: 0800 602 3332

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: **0800 600 2894**

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: **0800 722 2181**

Ovidoria: 0800 772 2073

**bradesco dental.com.br**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2020 21:04:21

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 21:10:42

Localizar pelo código: 109787685432563873433722071, no endereço: <https://projudi.tigo.jus.br/p>

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Oi S.A.  
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO  
CEP 74845-060 - Goiânia - GO  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

CLAUDIA COSTA SILVA  
QD 39 LT16  
PRQ NOVA FRIBURGO B  
72887-286 CID OCIDENTAL - GO

Oi, CLAUDIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e confira a Minha Oi!

Referência

ABRIL/2020

Telefone

61 3605 4106

Vencimento

09/04/2020

Total a pagar

R\$ 32,05

Resumo da sua fatura

OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL  
SERVICOS DIGITAIS

R\$ 32,05  
32,05



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...  
LIGACOES FIXO-FIXO

R\$ 0,00  
0,00

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.  
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura. E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

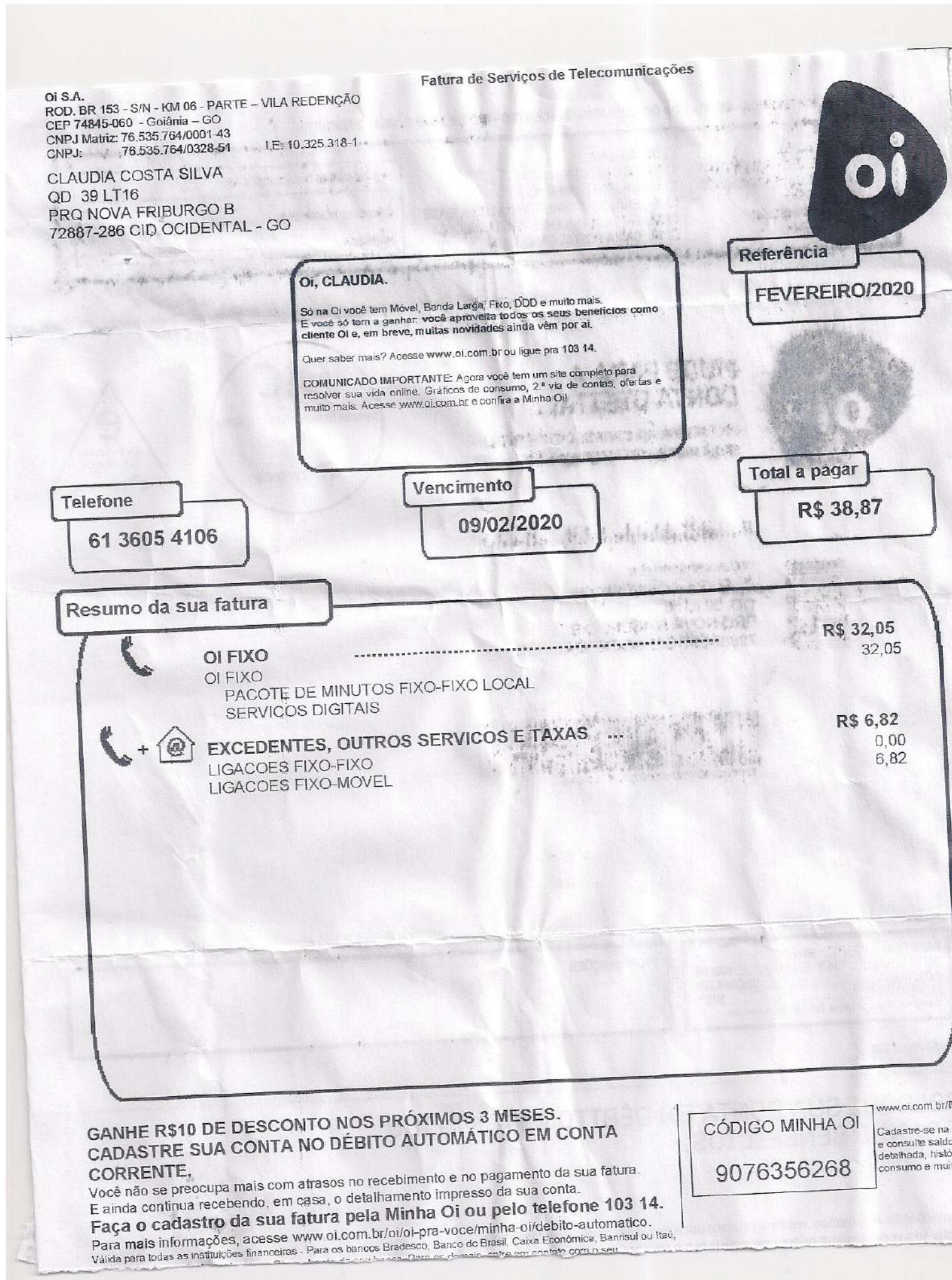
Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico). Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.

CÓDIGO MINHA OI

9076356268

[www.oi.com.br/MinhaOi](http://www.oi.com.br/MinhaOi)

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º. Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos  
 Núcleo Bandeirante — DF

Livro N.º	B- 42
Folha (s)	115
Termo	13.005
P-	22.148

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO  
 TABELIÃO

MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

**Certidão de Casamento**

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas acima mencionados de assento de casamento do  
 Cartório a meu cargo, consta que perante o MM Juiz de Paz. Dr. Wanderley Ferreira  
 dos Santos . e as testemunhas: as constantes nos termos.

; ; ; ; ; ; ; ;  
 ; ; ; ; ; ; ; ;  
 sob o regime de: COMUNHÃO UNIVERSAL de bens; no dia 09 / 07 / 1993.  
 o casamento de LUDERCI ELIAS DA SILVA //  
 com LUZIA DE FÁTIMA SANTOS // , que  
 passou a assinar LUZIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA //  
 Ele nascido em Itaperuna - RJ  
 no dia 11 de outubro de 1.934 //  
 filho de VERIBALDI ELIAS DA SILVA //  
 BENVINDA CEZARIO DA SILVA //  
 Ela nascida em São Pedro dos Ferros - MG  
 no dia 27 de janeiro de 1.955 //  
 filha de ADÃO VITOR DOS SANTOS //  
 CARMELITA MARCELA DOS SANTOS //  
 Observações: Foram observadas as formalidades legais //



Eu, VLC adat.

Gama- DF, 09 de julho de 1993.

*Paulino*

ENDERECOS:

Terceira Avenida 1010-A - Fones: 552-0005 - 552-0027 - Núcleo Bandeirante - DF  
 QI 11 - Bloco "B" N.º 23 - Loja C - Salas 01 e 02 - Fone: 568-3200 - Guará - DF  
 Quadra 11 - Lote 17 - Setor Central - Fone: 556-1294 - Gama - Distrito Federal

2000 - 06/93



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO  
TABELIÃOMARCOS DA ROCHA WENCELEWSKY  
TABELIÃO SUBSTITUTOTERCEIRA AVENIDA 1010 A  
QI 11 BLOCO "B" LOJA 23  
ÁREA ESPECIAL nº 14 - SETOR CENTRALFONE: 552-0005  
FONE: 568-3200  
FONE: 556-1294NÚCLEO BANDEIRANTE - D.F.  
GUARÁ I - D.F.  
GAMA - D.F.

LIVRO N° 486

FOLHA 2

## ESCRITURA - PACTO ANTENUPCIAL

ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL QUE FAZEM:  
LUDERCI ELIAS DA SILVA; LUZIA DE FATIMA  
SANTOS;

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano de 1993 (mil novecentos e noventa e tres) aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho, nesta cidade do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, em Cartório, perante mim, tabelião compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados, de um lado LUDERCI ELIAS DA SILVA, brasileiro, funcionário público, CINo 254/20-M.Relações Ex., CICNo 299.319.597-20, solteiro, residente na QE-15, CONJ. U, CASA 28 GUARA-II\DF, natural de Itaperuna-RJ, nascido no dia 11-10-34, filho de Veribaldo Elias da Silva(falecido) e Benvenida Cezário da Silva. e, de outro lado, LUZIA DE FATIMA SANTOS, brasileira, do lar, CINo 1.484.488=SSP-MG, CICNo 011.586.507-10, divorciada, residente na QE-15, CONJ. U, CASA 28 GUARA-II\DF, natural de São Pedro dos Ferros-MG, nascida no dia 27-01-55, filha de Adão Vitor Santos e Carmelita Marcela dos Santos. que por se declarar analfabeta deixa sua impressão digital e assina a rogo JAIR DINIZ FONSECA, brasileiro, do comércio, CINo 177.445-SSP-DF, CICNo 023.577.631-91, casado, residente na QNL-21, CONJ. H, CASA 02 TAGUATINGA\DF. Os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito cada um a seu tempo o seguinte : Que tendo contratado se desposarem e usando da faculdade que a Lei lhes confere de dispor em quanto aos seus bens o fazem da forma que : I) O casamento será celebrado sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL de bens de conformidade com o artigo 262 do Código Civil Brasileiro. II) Que os seus bens serão comunicáveis tanto os presentes como os futuros. III) Que a manutenção do lar será de responsabilidade do casal. IV) Que os outorgantes reciprocamente outorgados possuem bens.. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes fiz, aceitaram e assinam. Comparecem ainda neste ato como testemunhas: MARILAINA DIRLEI PEREIRA, brasileira, secretária, CINo 1.150.209-SSP-DF, CICNo 386.123.301-06, solteira, residente na 3a AV. BL. 900, N.BANDEIRANTE\DF e JAIR LOPES DINIZ, brasileiro, motorista, CINo 790.914-SSP-DF, CICNo 265.544.531-72, casado, residente na QNL-21, CONJ. J, CASA 30 TAGUATINGA\DF. Dá-se a presente para fins fiscais o valor de Cr\$5.603.320,00. Emolumentos pagos no valor de Cr\$480.300,00 conforme guia de remessa nº 42837. Eu \_\_\_\_\_ tabelião, mandei lavrar, fiz e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, e a subscrevo. EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO. LUDERCI ELIAS DA SILVA. JAIR DINIZ FONSECA. MARILAINA DIRLEI PEREIRA. JAIR LOPES DINIZ. Nada mais. Transladada em seguida. Eu \_\_\_\_\_ a fiz datilograficamente conferi, dou fé e assino, em público e raso.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

LUDERCI ELIAS DA SILVA

MATRÍCULA:

021220 01 55 2014 4 00202 162 0062823 03

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

masculino

negra

viúvo, com 80 anos

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Rio de Janeiro - RJ

324 Ministério da Minas e Energia

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VERIBALDO ELIAS DA SILVA e BENVINDA CEZARIO DA SILVA, residente e domiciliado QUADRA 15 CASA 38 ETAPA D, Valparaíso de Goiás - GO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, às 20h e 45 min

20

12

2014

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, ASA SUL - BRASÍLIA/DF

CAUSA DA MORTE

INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, SEPSE, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, NEOPLASIA DE BEXIGA AVANÇADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

NO CEMITÉRIO JARDIM METROPOLITANO- VALPARAISO DE GOIÁS/GO

EDDIE FERREIRA

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Leonardo Braz - CRM 21.114-DF

OBSERVAÇÃO/AVERBAÇÃO

O falecido, nascido aos 11/10/1934, era aposentado, . Foi apresentada e arquivada a declaração de óbito nº 19078291-9. .Era eleitor em Valparaíso de Goiás-GO. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Documento apresentado nº 324 Ministério da Minas e Energia (não contém dados para comunicação do ex ofício). Era viúvo da Sra. Luzia de Fátima Santos da Silva (não apresentou certidão de casamento com averbação do óbito). Deixou 02 filhos: Marco Antônio (idade desconhecida) e Eddie Ferreira (38 anos). O declarante comparece na qualidade de filho do falecido..Data do Registro do óbito:21/12/2014

Nome do Ofício

1º Ofício de Notas , Registro Civil e Protesto

Oficial Registrador: Emival Moreira de Araújo

Cidade: Brasília-DF

End.: QI 11 BLOCO B LOJA 23, GUARÁ I-DF

Cep: 714020-629 - Fone: (61)3568-3200

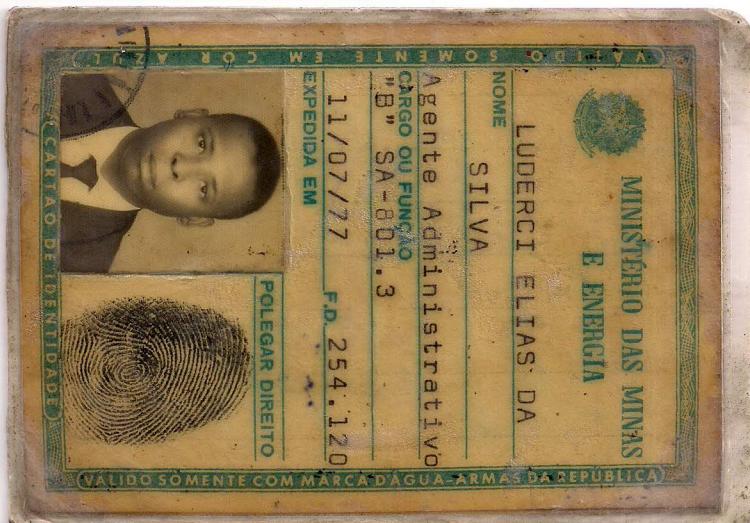
Selo nº TJDFT20140171261988HPIL

Para Consultar acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.



Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:50











**República Federativa do Brasil**  
**Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos**  
**Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília**

CRS 504 - Bl.A - Lojas 7/8 - Avenida W3 Sul - Brasília-DF  
 Tel:223-4508 - Fax:225-6602

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Jessé Pereira Alves  
 Oficial

**Livro C 137**  
**Folha 94**  
**Termo 63179**  
**Data 15/05/2005**

**CERTIFICA** que, sob os números e na data acima foi registrado o óbito de \*\*  
**LUZIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA \*\***, falecido(a) aos quatorze dias do mês de maio  
 do ano de dois mil e cinco, às 23:20 horas, em Hospital Brasília, na cidade de Brasília-DF.

do sexo feminino, natural de SAO PEDRO DOS FERROS-MG  
 domiciliado(a) e residente QD. 15 Casa 38 Setor D Valparaiso-GO.  
 com 50 ano(s) de idade, estado civil casado(a), profissão do lar.

filho(a) de Adão Vitor dos Santos e de Carmelita Marcela dos Santos,  
 foi declarante Fernando Viana de Sousa.-

O óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Amanda Robassini dos Santos - 11655-DF.-  
 que deu como causa de morte: Choque Cardiogênico - Insuficiência Cardiaca Congestiva -  
 Insuficiência Renal Crônica

O sepultamento será realizado no Cemiterio de Valparaiso, na cidade de Valparaiso-GO.  
 Observações: A Extinta não era eleitora, Não deixou bens a inventariar, Não deixou  
 testamento conhecido. Deixou viúvo o Sr. Luderci Elias da Silva. Deixou 01 filho de nome:  
 Ed Ferreira. Quanto a idade do filho o declarante não soube informar.. Nada mais foi  
 declarado. Eu, Juan Luis Pereira Valdivia o digitei. Eu, Juan Luis Pereira Valdivia o extraí.

Brasília, 15 de maio de 2005,





## ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO

Prontuário.: **000022400** - Registro.: **1993970** - Leito.: **AMBUL**

Paciente...: **LUDERCI ELIAS DA SILVA**

Convênio...: **GEAP/GEAP** - Matrícula Convênio: **0901003281000029** - Sexo: **Masculino** -

Idade: **80 anos**

**Atesto para devidos fins que o (a) Sr. (a) : Eddie Ferreira , compareceu para acompanhamento do paciente LUDERCI ELIAS DA SILVA no Hospital Daher Lago Sul, no dia: 31/10/2014 à tarde.**

**CID: Z76.3 - PESSOA EM BOA SAUDE ACOMPANHANDO PESSOA DOENTE**

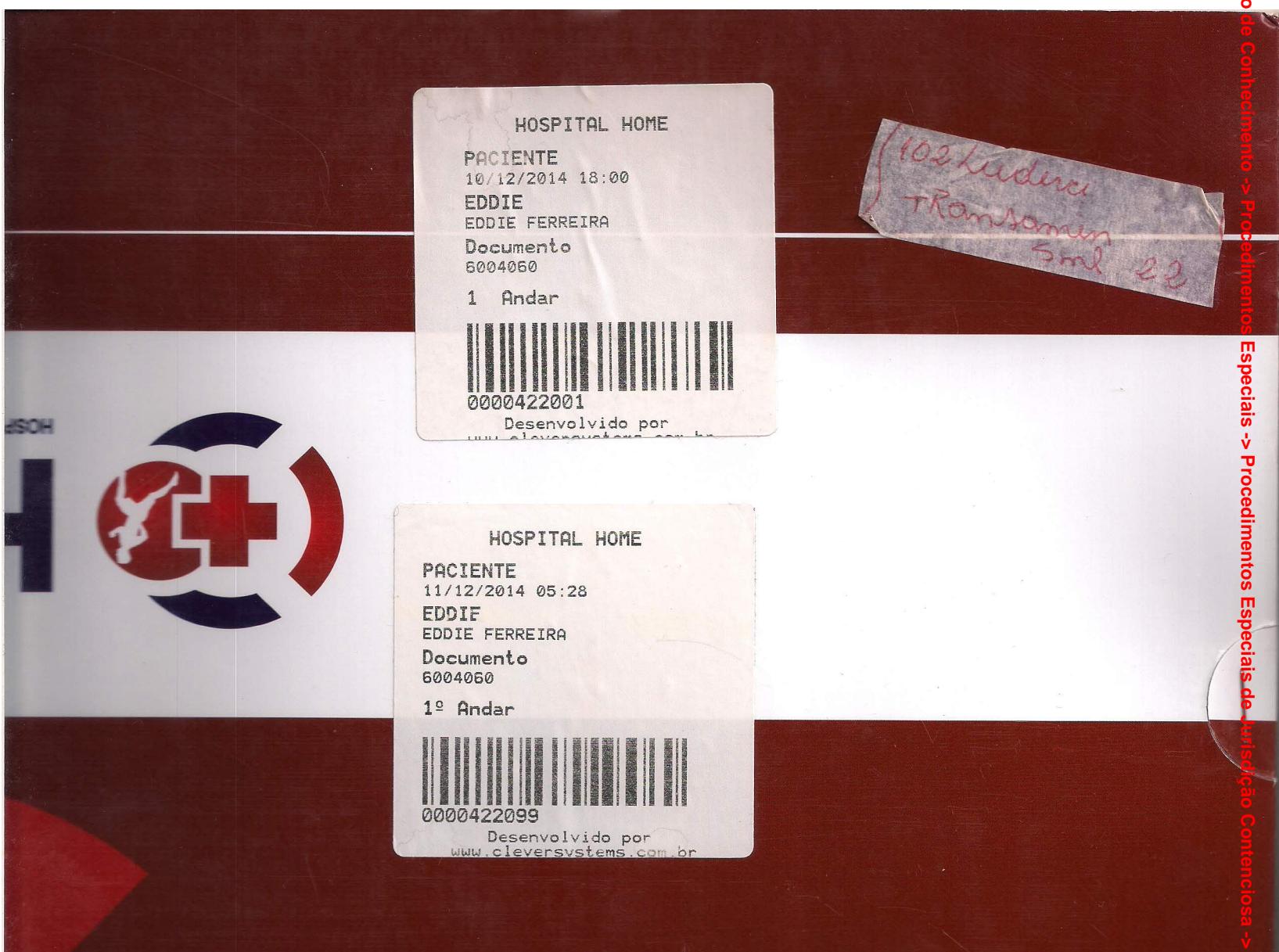
Brasilia, 31 de Outubro de 2014.

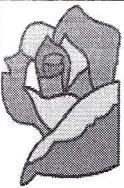
*Dr. Sérgio André Levy*  
 CRM DF 9353  
 SCAS Sul Ed. Mix Park Sul  
 Bloco "D" Sala 04 Asa Sul  
 (61) 3443 5040

SERGIO ANDRE LEVY  
 CRM 9353-DF  
 Assinatura e Carimbo do Médico

Autorizo a informação do CID.

Assinatura do Cliente Saúde



 **Jardim Metropolitano**

IDENTIFICACAO DO SEPULTADO      **NUMERO:** 002105

IDENTIFICACAO DO JAZIGO

UNIDADE : 02 - ADMINISTRAÇÃO JARDIM METROPOLITANO VALPARAISO

NOME	L	U	D	E	R	C	I	E	L	I	A	S	D	A	S	I	L	V	A

DATA NASCIMENTO : 11/10/2014 1934      DATA FALECIMENTO : 20/12/2014

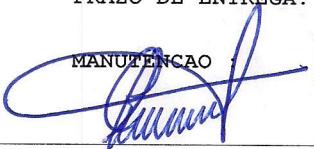
SETOR : 00      QUADRA : 000000      LOTE : A000000526

PROPRIETARIO : 022454-LUDERCI ELIAS DA SILVA      FONE : 629-7316

CONDICAO DE PAGAMENTO : A VISTA

DATA VENDA : 22/12/2014

PRAZO DE ENTREGA: 45 a 60 DIAS

  
MANUTENCAO       SIM       NAO

Brasilia, 22 de Dezembro de 2014

  
022454-LUDERCI ELIAS DA SILVA

Cecilia Freitas      JARDIM - Via Administracao

Data de Impressão 22/12/2014 - 08:38

SIGA /RECIBOSRV/v.11

RECIBO DE SERVICOS REC/005659 - Data do Faturamento : 22/12/2014  
Hora...: 08:38:02 - Empresa: JARDIM METRO / Filial: VALPARAISO

Folha.: 1  
DT.Ref.: 22/12/2014  
Emissao: 22/12/2014

Concessionario: (022454/01) LUDERCI ELIAS DA SILVA  
Contrato:  
Endereco: Setor: 00 - Lote: A000000526

DISCRIMINACAO DOS PRODUTOS E SERVICOS

PRODUTO	- DESCRICAO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOT.
010101	- TAXA SEPULTAMENTO DIURNO	1	0,00	0,00
010201	- VELORIO BRONZE PARA CESSIONARIO	1	0,00	0,00
040101	- PLACA DE MARMORE	1	0,00	0,00
040201	- PLAQUETA DE BRONZE	1	0,00	0,00
050101	- URNA VEN: 100 1,97M BRONZE E PFM	1	0,00	0,00
050612	- FORMOL	1	360,00	360,00
050684	- TRANSPORTE FUNEBRE PARA CESSIONARIO (POR QUILOMETRO)	64	0,00	0,00
060103	- ORNAMENTACAO	1	0,00	0,00
Total				360,00

Recebemos a quantia acima descrita, pelo que firmamos o presente para os devidos fins e efeitos.

Falecido: 022636 - LUDERCI ELIAS DA SILVA

Nascimento: 11/10/2014 Falecimento: 20/12/2014

Data de Faturamento: 22/12/2014

Atendente: 000187 - CECILIA FABIANA DE FREITAS

Cemiterio Jardim Metropolitano  
Administradora do Cemiterio Jardim Metropolitano  
BR 040, Km 4,7, Area Especial S/N, - Parque Araruama/Facaembu  
Valparaiso de Goias - GO - CEP: 72.872-309  
CNPJ: 23.547.219/0002-91 - CGF: 06.092.206-0  
Fones: (61) 3226-0881 (Escritorio) - (61) 3627-1875 (Jardim)

Emitido em 22/12/2014 as 08:38 por Cecilia.Freitas



Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:52

<b>Santander</b>		<b>Santander</b>		<b>033-7</b>	<b>03399.64264 30100.000030 27109.901010 2 81850000039800</b>	<b>Vencimento</b>
N. Documento	033-7	Local de Pagamento	PAGAMENTO AUTOMATICO NO SANTANDER			
Vencimento	31/03/2020	Cedente	CONTIL CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA DE IMÓVEIS LTDA.			
Ag. Cod. Cedente	144-303	Data Documento	Nº Documento	Especie Doc.	Acoste	Carteira
Nosso Número	0003003271009	7/2013/0003003271009	0003003271009	001	001	001
Valor Documento	398,00	Instruções de Responsabilidade do Cedente	PAGAMENTO VALIDO SOMENTE COM AUTENTICACAO BANCARIA EVITE PAGAR JUROS QUITANDO SUAS PRESTACOES EM DIA COBRAR JUROS DE 1% AO MES COBRAR MULTA DE 2% APOS O VENCIMENTO ATENCAO! FORAM ENCONTRADOS DEBITOS ANTERIORES. POR FAVOR, DESCONSIDERE CASO REGULARIZADO.			
Mora/Multa						(+) Mora/Multa/Juros
Outros Acréscimos						(+) Outros Acréscimos
Valor Cobrado	398,00					(-) Valor Cobrado
Sacado	LUDERCI ELIAS P	Sacado 022454 - LUDERCI ELIAS DA SILVA QUADRA 15 CASA 38 72876-475 ETAPA D - VALPARAISO GO				Ficha de Comissão AUTENTICAÇÃO ATÉ CARNE
						

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:52





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

3<sup>a</sup> VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico que, a nova Equipe de Servidores da 3<sup>a</sup> Vara Cível, Família e Sucessões da comarca de Valparaíso de Goiás assumirá a gestão da Escrivania no dia 17/05/2021, assim, visando o andamento do processo faço a substituição do classificador para : "Analizar Processo - Força Tarefa".

Valparaíso de Goiás, 16 de maio de 2021.

Thiago Libanio Silva  
Analista Judiciário  
assinado eletronicamente

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:57:56



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 16/05/2021 03:48:02) ) do dia 21/07/2021 10:49:10 não possui "Arquivos".

## Movimentação Bloqueada

1. A movimentação: ( Movimentação Bloqueada ) do dia 09/09/2021 18:50:12 não possui "Arquivos".

## Movimentação Bloqueada

1. A movimentação: ( Movimentação Bloqueada ) do dia 09/09/2021 18:50:32 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública Estadual - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 23/10/2020 01:40:10) ) do dia 09/09/2021 19:02:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública Municipal - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 23/10/2020 01:40:10) ) do dia 09/09/2021 19:02:01 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública da União - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 23/10/2020 01:40:10) ) do dia 09/09/2021 19:02:01 não possui "Arquivos".



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE  
VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Telefone Whatsapp: 61 3615-9615  
E-mail: [varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:58:00

**CERTIDÃO**

**BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO**

**Processo nº:** 5426155-67.2017.8.09.0162

**Certifico que**, procedi o bloqueio das movimentações nºs 44 e 45, em razão de equívoco na geração da movimentação.

Valparaíso de Goiás, 9 de setembro de 2021.

**Adriana Martins Carvalho**  
**Analista Judiciário**  
**3ª Vara Cível, Família e Sucessões**

*Documento assinado eletronicamente. A autenticidade poderá ser averiguada no rodapé deste documento.*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/09/2021 19:06:34

Assinado por ADRIANA MARTINS CARVALHO

Localizar pelo código: 109887635432563873261117537, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## Troca de Responsável

1. A movimentação: ( Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: SERGIO LUIS LOLATA PEREIRA <br> Procurador Responsável Atual: Rafael Cruz Bastos ) do dia 10/09/2021 17:25:00 não possui "Arquivos".

MM. juiz,

A **União**, traz à luz o art. 31 da Lei 6.830/80, que assim dispõe:

Art. 31 - Nos processos de falência, concordata, liquidação, inventário, arrolamento ou concurso de credores, **nenhuma alienação será judicialmente autorizada sem a prova de quitação da Dívida Ativa** ou a concordância da Fazenda Pública.

Desta feita, para que seja realizada a transmissão dos bens, deverá ser juntado aos autos a certidão negativa de débitos do(s) falecido(s) e do(s) herdeiro(s).

**RAFAEL CRUZ BASTOS**

Procurador da Fazenda Nacional



## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Por Rafael Cruz Bastos (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (23/10/2020 01:40:10)) ) do dia 14/09/2021 11:31:43 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE LUZIÂNIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA  
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**INVENTÁRIO**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, intimado eletronicamente nos autos do processo em epígrafe, requer a habilitação da Procuradora do Estado que esta subscreve, para acesso e manifestação no feito, tendo em vista que corre em segredo de justiça, não se tendo o acesso viabilizado.

Após, requer vista dos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, data do protocolo.

**Ana Carolina Andrade Carneiro**

Procuradora do Estado de Goiás

OAB-GO 40.083-A

(Assinado digitalmente)

**Procuradoria do Estado de Goiás – Regional de Luziânia**  
Quadra 06 do SHS, Conjunto A, Bloco A, 2º andar, sala 203, Edifício Brasil XXI, Brasília-DF – CEP: 70.322-915

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Fazenda Pública Estadual (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (23/10/2020 01:40:10)) ) do dia 20/09/2021 03:23:11 não possui "Arquivos".

## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Fazenda Pública Municipal (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (23/10/2020 01:40:10)) ) do dia 20/09/2021 03:23:11 não possui "Arquivos".

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública Estadual - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 23/10/2020 01:40:10) ) do dia 05/10/2021 15:32:11 não possui "Arquivos".



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**  
**3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Telefone Whatsapp: 61 3615-9615  
E-mail: [varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

## CERTIDÃO

Processo nº: 5426155-67.2017.8.09.0162

Certifico que, nesta data, procedi com a habilitação da procuradora do estado de Goiás, conforme solicitado à movimentação nº 54.

Por fim, tendo em vista o requerimento presente na manifestação de movimentação nº 51, faço os autos conclusos para deliberação.

Valparaíso de Goiás, 5 de outubro de 2021.

**Adriana Martins Carvalho**  
**Analista Judiciário**  
**3ª Vara Cível, Família e Sucessões**

*Documento assinado eletronicamente. A autenticidade poderá ser averiguada no rodapé deste documento.*

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:58:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/10/2021 15:37:28

Assinado por ADRIANA MARTINS CARVALHO

Localizar pelo código: 109287675432563873263259170, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 05/10/2021 15:37:49 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Valparaíso

Vara de Família e Sucessões

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIAS - VARA DE FAMILIA E SUCESSOES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:58:39

Autos nº. 5426155-67.2017.8.09.0162

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário

Requerente: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Requerido(a): EDDIE FERREIRA

---

**DECISÃO**

*Nos termos do Provimento nº 002/2012 da CGJ-GO esta decisão valerá como mandado de citação e intimação.*

**DEFIRO** o pedido o formulado (**Evento 51**).

Dessa forma, **intimem-se** os herdeiros para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntarem aos autos as certidões negativas de débitos, nos moldes requeridos pelo Procurador da Fazenda Nacional (**Evento 51**).

**Retire-se o indicativo de tutela de urgência (ponto de exclamação vermelho), vez que analisado na decisão de Evento 04.**

O presente pronunciamento judicial, nos termos do Provimento nº 002/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, valerá como mandado de citação-intimação-averbação/ofício/termo de guarda.

Registrada no sistema. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás/GO.

Documento assinado digitalmente na data e pelo Magistrado identificado no rodapé.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2021 14:40:08

Assinado por RODRIGO VICTOR FOUREAUX SOARES

Localizar pelo código: 109087605432563873268156960, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) - ) ) do dia 21/10/2021 14:40:08 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**Processo nº: 5426155.67.2017.8.09.0162**

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, inventariante, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se em atenção à decisão de **evento nº 59**, requerendo juntada aos autos das condignas certidões negativas fiscais de competência da união (PGFN), conforme outrora requerido.

Por fim, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento

Valparaíso de Goiás – GO, 16 de novembro de 2021.

**Igo André Martins Barros**

**OAB/DF 44.611 – OAB/GO 56.114-A**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/11/2021 16:24:24

Assinado por IGO ANDRE MARTINS BARROS

Localizar pelo código: 109287615432563873211947321, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUDERCI ELIAS DA SILVA**  
**CPF: 299.319.597-20 - Titular falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:52:43 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **15B2.0375.5125.3316**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:07





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**  
**CPF: 799.925.107-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:47:59 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **752A.601B.EEB4.12BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:12



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDDIE FERREIRA**  
**CPF: 841.118.521-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:58:55 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **182B.C2F5.99DC.4C51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE  
VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Telefone Whatsapp: 61 3615-9615  
E-mail: [varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:35

**CERTIDÃO**

**BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO**

**Processo nº:** 5523036-38.2019.8.09.0162

**Certifico que faço remessa dos autos à conclusão para deliberações pertinentes.**

Valparaíso de Goiás, 23 de novembro de 2021

**Renato Moreira dos Anjos  
Analista Judiciário  
3ª Vara Cível, Família e Sucessões**

*Documento assinado eletronicamente. A autenticidade poderá ser averiguada no rodapé deste documento.*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2021 16:54:09  
Assinado por RENATO MOREIRA DOS ANJOS  
Localizar pelo código: 109387695432563873210759847, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 21/01/2022 16:43:12 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Valparaíso  
Vara de Família e Sucessões

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:36

Autos nº. 5426155-67.2017.8.09.0162

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário

Requerente: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Requerido(a): EDDIE FERREIRA

**DESPACHO**

*Nos termos do Provimento nº 002/2012 da CGJ-GO esta decisão valerá como mandado de citação e intimação.*

Ante a juntada das certidões negativas (**Evento 61**), renove-se a vista dos autos ao Procurador da Fazenda Nacional para, querendo, no prazo legal, se manifestar.

**Conforme já determinado na decisão de Evento 59, retire-se o indicativo de tutela de urgência.**

O presente pronunciamento judicial, nos termos do Provimento nº 002/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, valerá como mandado de citação-intimação-averbação-ofício-termo de guarda/curatela/inventariante.

Registrada no sistema. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás/GO.

Documento assinado digitalmente na data e pelo Magistrado identificado no rodapé.

## Intimação Expedida

1. A movimentação: ( Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Fazenda Pública da União - Interessado (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ) ) do dia 24/01/2022 16:41:34 não possui "Arquivos".

## Troca de Responsável

1. A movimentação: ( Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: Rafael Cruz Bastos <br> Procurador Responsável Atual: RAFAEL LANÇONI DA COSTA ) do dia 25/01/2022 09:21:20 não possui "Arquivos".



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE  
GOIÁS**

**INVENTÁRIO**

**PROCESSO: 5426155.67.2017.8.09.0162**

**REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO ELIAS DA SILVA  
REQUERIDO (A) (S): EDDIE FERREIRA**

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Procurador in fine assinado, no uso das atribuições legais do mesmo (Constituição Federal, artigo 131, § 3º c/c Lei Complementar nº 73 / 93, artigo 12, inciso II), vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que adiante se aduz.

2. Na situação dos autos, esta Procuradoria foi instada a se manifestar a respeito de alienação de bem imóvel constante de inventário, sendo questionada a respeito da quitação de débitos fazendários.

3. Com efeito, em pesquisa aos sistemas da Dívida Ativa da União, não foram encontrados débitos inscritos em desfavor dos interessados, conforme certidões já acostadas aos autos, motivo pelo qual a Fazenda Nacional não se opõe à alienação judicial proposta.

4. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia, 25 de janeiro de 2022.

RAFAEL LANÇONI DA COSTA  
*Procurador da Fazenda Nacional*  
(OAB-GO nº 25.245)



PFN/GO – Av. B (Av. Profº Alfredo de Castro) com Rua 05 , quadra B-O, lote 07, nº. 178, Setor Oeste, Goiânia – GO,  
CEP: 74.110-030. Telefones: 3901-4207 e 3901-4280 (fax).

Valor: R\$ 120.000,00  
VALOR: R\$ 120.000,00  
PROCESO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:36



## SISTEMA INTEGRADO DA DÍVIDA ATIVA

Usuário: RAFAEL LANCONI DA COSTA



SIDA &gt; Busca

## CONSULTA DA DÍVIDA ATIVA

Erro! Não foram encontrados resultados para o parâmetro 79992510706.Não foram encontrados resultados para o parâmetro 79992510706.

Selecione o parâmetro desejado

 Sistema Origem Número do CPF/CNPJ



## SISTEMA INTEGRADO DA DÍVIDA ATIVA

Usuário: RAFAEL LANCONI DA COSTA



SIDA &gt; Busca

### CONSULTA DA DÍVIDA ATIVA

Erro! Não foram encontrados resultados para o parâmetro 84111852149.Não foram encontrados resultados para o parâmetro 84111852149.

Selecione o parâmetro desejado

Sistema Origem

Número do CPF/CNPJ





## SISTEMA INTEGRADO DA DÍVIDA ATIVA

Usuário: RAFAEL LANCONI DA COSTA



SIDA &gt; Busca

### CONSULTA DA DÍVIDA ATIVA

Erro! Não foram encontrados resultados para o parâmetro 29931959720.Não foram encontrados resultados para o parâmetro 29931959720.

Selecione o parâmetro desejado

Sistema Origem

Número do CPF/CNPJ



## Intimação Lida

1. A movimentação: ( Intimação Lida - Automaticamente para Fazenda Pública da União (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (24/01/2022 16:41:34)) ) do dia 03/02/2022 03:00:14 não possui "Arquivos".

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 10/05/2022 11:27:35 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Valparaíso  
Vara de Família e Sucessões

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:37

Autos nº. 5426155-67.2017.8.09.0162

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário

Requerente: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Requerido(a): EDDIE FERREIRA

**DESPACHO**

*Nos termos do Provimento nº 002/2012 da CGJ-GO esta decisão valerá como mandado de citação e intimação.*

Analizando detidamente os autos, verifica-se que apesar da concordância dos representantes da Fazenda, o feito ainda não se encontra apto a julgamento.

Explico.

O requerido, Sr. Eddie, alega que sua mãe, Sra. Luzia, pré-morto, era casada com o *de cuius* pelo regime da comunhão universal. À época do falecimento da Sra. Luzia, não foi aberto o inventário para que houvesse a separação do quinhão do meeiro, Sr. Laudeci e do herdeiro, Sr. Eddie.

Alega, portanto, o requerido, que metade dos bens arrolados neste feito pertenciam à sua genitora, quando em vida, razão pela qual entende que possui interesse na demanda.

Apresentada impugnação pelo requerido Eddie, não foi dada oportunidade ao autor para se manifestar.

Desse modo, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação apresentada (**Evento 41**), sob pena de preclusão.

O presente pronunciamento judicial, nos termos do Provimento nº 002/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, valerá como mandado de citação-intimação-averbação-ofício-termo de guarda/curatela/inventariante.

Registrada no sistema. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás/GO.

Documento assinado digitalmente na data e pelo Magistrado identificado no rodapé.

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:37



## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) - ) ) do dia 09/08/2022 14:02:33 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA  
DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO  
DE GOIÁS**

Processo n°: 5426155.67.2017.8.09.0162

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, nos autos da Ação de Inventário com Pedido de Tutela de Urgência de Natureza Cautelar, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se e, **RÉPLICA** diante dos fatos alegados no bojo da peça contestatória apresentada pelo Requerido.

### **1. DA REGULARIZAÇÃO DO POLO PASSIVO**

Inicialmente, cumpre destacar que há urgente necessidade de regularização do polo passivo da presente demanda, ainda que a parte adversa comprove nos autos ser de fato herdeiro.

Note-se que o presente intento trata de procedimento de inventário dos bens deixados pelo falecimento do Senhor **LUDERCI ELIAS DA SILVA**, qualificado na exordial, por isso, o Réu para participar da demanda, regularmente, e em nome próprio, deveria a

---

Dr. Igo André Martins Barros - Advocacia - OAB/DF 44.611 e OAB/GO 56.114-A - (061) 993241112 - [iabarros.adv@gmail.com](mailto:iabarros.adv@gmail.com) -  
Escritório Profissional sito no SIG Quadra 04, Lote 75 e 83, Bloco B, Sala 213, 2º andar, Capital Financial Center, Brasília-DF.

princípio ter procedido com o Inventário de sua genitora, LUZIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA, porém não o fez. Não obstante a observância do princípio da saí sine, o procedimento de inventário é indispensável para regularização e consolidação da propriedade dos bens e direitos em nome dos herdeiros, mormente, no que tange à sua eficácia perante terceiros, e, no que concerne ao recolhimento regular dos tributos de praxe.

Por isso, o polo passivo da presente demanda deve ser de plano corrigido, para que se faça constar o **Espólio de Luzia de Fátima Santos** representado pelo inventariante de direito, vez que, o Requerido se assim quiser, deverá em autos apartados inventariar o quinhão que lhe cabe da sucessão de sua genitora.

## 2. DA DECLARAÇÃO Falsa DA CONDIÇÃO DE FILHO

O Requerido, argumenta em sua peça contestatória que além de ter prestado cuidados para com o *de cuius* em seus derradeiros dias, afirma que o falecido o tinha como filho, e que, em razão disso, teria prestado declaração junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no momento do registro do condigno óbito, de que era filho do senhor **LUDERCI ELIAS DA SILVA**.

Sabe-se que o reconhecimento de vínculo sócio afetivo demanda procedimento judicial ou extra judicial para que seu mister se consolide, sendo imprescindível para tanto que o pretenso pai declare, incondicionalmente, que almeja reconhecer filho não sanguíneo como se seu filho fosse.

O Requerido, além de sua rasa alegação, não colaciona nos autos reconhecimento de vínculo sócio afetivo formal capaz de justificar sua declaração perante à Serventia Registral de Pessoas Naturais. Ou seja, a declaração prestada junto ao Cartório de Registro Civil além de ser criminosa, dado seu falso teor, culminou no presente litígio. Pois, de todas as vezes em que o Requerente fez contato com o *de cuius* jamais houve menção de que o Requerido residia e/ou prestava cuidados para com o *de cuius*. Consentaneamente, foi de imensa surpresa por parte do Requerente, constatar o nome de pessoa estranha na certidão de óbito de seu genitor.

---

Dr. Igo André Martins Barros - Advocacia - OAB/DF 44.611 e OAB/GO 56.114-A - (061) 993241112 - [iabarros.adv@gmail.com](mailto:iabarros.adv@gmail.com) -  
Escritório Profissional sito no SIG Quadra 04, Lote 75 e 83, Bloco B, Sala 213, 2º andar, Capital Financial Center, Brasília-DF.

Inegável que a declaração criminosa empreendida pelo Requerente deu causa à presente demanda, por isso, o Requerido merece a condenação processual e sucumbencial de praxe em vista de sua má-fé.

Aduz o Código Penal Brasileiro:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: (grifo nosso)

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. (grifo nosso).

Na conjuntura dos fatos, infere-se que o Requerido tinha como pretensão prejudicar direitos alterando a verdade dos fatos em documento público (assento de registro de óbito), provavelmente para se valer de benefícios advindos dos direitos hereditários que teria se fosse de fato filho do *de cuius*.

No bojo do Direito Penal, o citado crime é de natureza pública e incondicionada, cuja consumação é do tipo formal, ou seja, consumou-se no momento da inserção direta da informação falsa, não exigindo para tanto um resultado naturalístico.

Do mesmo modo, em vista da conduta criminosa praticada pelo Requerido ter se dado no ano de 2014 (ano em que lavrou-se a certidão de óbito), e, observada a pena máxima do tipo penal de 5 (cinco) anos, em confronto com o artigo 109 do CP, conclui-se que o crime praticado pelo Requerido não alcançou ainda sua prescrição, estando assim, a pretensão punitiva do estado em pleno vigor.

Portanto, este juízo em colaboração com a feitura da melhor justiça, respeitavelmente, deve oficiar o Ministério Público do Estado de Goiás para a tomada das medidas judiciais necessárias.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA

---

Dr. Igo André Martins Barros - Advocacia - OAB/DF 44.611 e OAB/GO 56.114-A - (061) 993241112 - [iabarros.adv@gmail.com](mailto:iabarros.adv@gmail.com) -  
Escritório Profissional sito no SIG Quadra 04, Lote 75 e 83, Bloco B, Sala 213, 2º andar, Capital Financial Center, Brasília-DF.

Destarte o pedido de concessão das benesses da Justiça Gratuita formulada pelo Réu, compulsando os autos, infere-se que este não é merecedor do referido benefício.

O Requerido junta nos autos, despesas hodiernas a qualquer cidadão, igualmente, não indica gastos extraordinários, do mesmo modo, não junta nenhum comprovante de renda ou extratos bancários capazes de comprovar sua miserabilidade. Sem mencionar que, a declaração de hipossuficiência, por si só não tem o poder de comprovar de formal cabal a hipossuficiência do litigante.

Portanto, impugna-se o pedido de gratuidade de justiça formulado pelo Requerido.

Por sinal, aquele herdeiro que ocupa exclusivamente imóvel deixado pelo falecido deverá pagar aos demais valores a título de aluguel proporcional, quando demonstrada oposição à sua ocupação exclusiva. Nessa hipótese, o termo inicial para o pagamento dos valores deve coincidir com a efetiva oposição, judicial ou extrajudicial, dos demais herdeiros.

O Código Civil, nesse aspecto, é incontrovertido: cada condômino responde aos outros pelos frutos que percebeu da coisa e pelo dano que lhe causou (art. 1.319).

Portanto, utiliza-se da presente peça o Requerido, para opor-se ao uso exclusivo do imóvel por parte do Requerido, ao passo que, é devedor, mensalmente, a partir deste momento da quantia equivalente à metade de um aluguel de um imóvel de mesma qualidade e localidade.

#### 4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que sejam rechaçados todos os argumentos articulados pelo Requerido em sua peça contestatória, e, requer, especificamente: **a)** Seja o Requerente mantido no encargo de Inventariante; **b)** Seja indeferida a concessão de justiça gratuita que almeja o Requerido; **c)** Seja oficiado ao Ministério Público do Estado do Goiás para apurar/investigar e se assim desejar denunciar a conduta delitiva praticada pelo Requerido (art. 199 do CP) evidenciada nestes autos; **d)** A regularização do polo passivo, devendo constar o Espólio de Luzia de Fátima Santos como parte; **e)** e, por último, requer seja dada ciência ao Requerido no que tange à oposição de sua posse exclusiva, devendo o valor correspondente à metade de um aluguel mensal ser depositado em conta judicial até o deslinde da presente

---

Dr. Igo André Martins Barros - Advocacia - OAB/DF 44.611 e OAB/GO 56.114-A - (061) 993241112 - [iabarros.adv@gmail.com](mailto:iabarros.adv@gmail.com) -  
Escritório Profissional sito no SIG Quadra 04, Lote 75 e 83, Bloco B, Sala 213, 2º andar, Capital Financial Center, Brasília-DF.

demandas, ou, por todo o tempo que o Requerido ocupar o imóvel, sob pena de demanda de ação de cobrança em autos apartados.

Por último, requer a condenação do Requerido nas sucumbências de praxe.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Valparaiso de Goiás – GO, 01 de setembro de 2022.

**Igo André Martins Barros**

**OAB/DF 44.611 - OAB/GO 56.114-A**

---

Dr. Igo André Martins Barros - Advocacia - OAB/DF 44.611 e OAB/GO 56.114-A - (061) 993241112 - [iabarros.adv@gmail.com](mailto:iabarros.adv@gmail.com) -  
Escritório Profissional sito no SIG Quadra 04, Lote 75 e 83, Bloco B, Sala 213, 2º andar, Capital Financial Center, Brasília-DF.

Valor: R\$ 120.000,00  
**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário**  
**VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:37



## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 02/09/2022 10:12:00 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Valparaíso

Vara de Família e Sucessões

[varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

Autos nº. 5426155-67.2017.8.09.0162

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário

Requerente: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Requerido(a): EDDIE FERREIRA

---

**DESPACHO**

*Nos termos do Provimento nº 002/2012 da CGJ-GO esta decisão valerá como mandado de citação e intimação.*

Inicialmente, promova a escrivania as retificações necessárias em relação aos polos da demanda, incluindo o Sr. Eddie como terceiro interessado e no polo passivo incluir Espólio de Luderici Elias da Silva.

Após, intimem-se o autor e o terceiro para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizerem se concordam com o julgamento do feito ou se requerem a adoção de alguma outra medida.

O presente pronunciamento judicial, nos termos do Provimento nº 002/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, valerá como mandado de citação-intimação-averbação-ofício-termo de guarda/curatela/inventariante.

Registrada no sistema. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás/GO.

Documento assinado digitalmente na data e pelo Magistrado identificado no rodapé.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE  
VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Telefone Whatsapp: 61 3615-9615  
E-mail: [varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:38

## **CERTIDÃO DE ATOS REALIZADOS**

Certifico que, procedi a realização do ato abaixo assinalado:

- HABILITAÇÃO DE ADVOGADO(A);
- DESABILITAÇÃO DE ADVOGADO(A);
- INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 1ª GRAU;
- MODIFICAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO DO PROCESSO;
- REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA;
- AUDIÊNCIA RETIRADA DE PAUTA;
- ANOTAÇÃO DE DÉBITO NO CADASTRO DA PARTE - COBRANÇA DE CUSTAS.

É o que me cumpre certificar.

Datado e assinado digitalmente

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 07/12/2022 17:52:56) ) do dia 08/12/2022 09:48:49 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de EDDIE FERREIRA - Terceiro Interessado (Referente à Mov. Certidão Expedida - 08/12/2022 09:48:01) ) do dia 08/12/2022 09:48:59 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA  
DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO  
DE GOIÁS**

**Processo n°: 5426155.67.2017.8.09.0162**

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se no sentido de que não tem provas a produzir, contentando-se com aquelas já colacionada aos autos, e, concorda com o julgamento no estado em que se encontra a demanda.

Por último, requer o prosseguimento do feito com o deferimento de todos os pedidos delineados no ensejo da peça inaugural e réplica.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Valparaiso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2023.

**Igo André Martins Barros**

**OAB/DF 44.611 - OAB/GO 56.114-A**

---

Dr. Igo André Martins Barros - Advocacia - OAB/DF 44.611 e OAB/GO 56.114-A - (061) 993241112 - [iabarros.adv@gmail.com](mailto:iabarros.adv@gmail.com) -  
Escritório Profissional sito no SIG Quadra 04, Lote 75 e 83, Bloco B, Sala 213, 2º andar, Capital Financial Center, Brasília-DF.



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA VARA DE  
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:38

Processo nº: 5426155-67.2017.8.09.0162

Requerente: Marco Antônio Elias da Silva

Terceiro interessado: Eddie Ferreira

**EDDIE FEREIRA**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por sua advogada *in fine* vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para requerer a produção de prova testemunhal.

Trata-se de prova necessária ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o Art. 369 do Novo CPC, “As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.”

Importante esclarecer sobre a indispensabilidade da prova testemunhal pois trata-se de meio mínimo necessário a comprovar o direito pleiteado, sob pena de grave cerceamento de defesa.

---

Rua José Franco Pimentel nº 234, Salas nº 101/102, Centro Luziânia-GO, CEP: 72.800-500 Página | 1  
Telefones: (61) 3622 6467/(61) 99838 6005/(61) 99400 5809  
E-mail: [contato@advocaciomoreiradecarvalho.com](mailto:contato@advocaciomoreiradecarvalho.com)



MOREIRA DE CARVALHO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

É direito da parte ver esgotadas as teses em conflito - mormente em se tratando precípuamente de matéria de fato, submetendo-as ao juiz da causa e à luz das provas previstas e aceitas pelo ordenamento jurídico para que o Magistrado forme seu convencimento seguro.

Portanto, requerer a produção de prova testemunhal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Luziânia-GO, 07 de fevereiro de 2023.

*Maria Jaqueline Moreira de Carvalho*

OAB/GO n° 38.070

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:38

## Autos Conclusos

1. A movimentação: ( Autos Conclusos ) do dia 08/02/2023 11:04:42 não possui "Arquivos".



ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Valparaíso

Vara de Família e Sucessões

[varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

Autos nº. 5426155-67.2017.8.09.0162

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário

Requerente: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA

Requerido(a): ESPÓLIO DE LUDERCI ELIAS DA SILVA

**DECISÃO**

*Nos termos do art. 138, do Código de Normas do Foro Judicial esta decisão valerá como mandado de citação e intimação, ofício e alvará.*

Cuida-se de pedido de produção de prova testemunhal formulado pelo terceiro interessado (**evento 79**).

Como cediço, na ação de inventário não se admite discussão de matéria de alta indagação.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIBILIDADE. TITULARIDADE DE BEM IMÓVEL. EX-CÔNJUGE E EX-COMPANHEIRA DISTINTAS. CONTROVÉRSIA. VIAS ORDINÁRIAS. DECISÃO MANTIDA. 1. A ação de inventário ostenta índole singular, não comportando dilação probatória fundada em oitiva de testemunhas, perícia ou depoimento pessoal dos interessados, incumbindo às partes socorrer-se das vias ordinárias a fim de solucionar eventual controvérsia quanto à titularidade de bem arrolado. 2. Controversa a titularidade de imóvel integrante de acervo patrimonial amealhado na constância de vínculos sucessivos estabelecidos com ex-cônjuge e ex-compañheira distintas, não se presta o procedimento processual sucessório a excursionar sobre a propriedade do bem. 3. Recurso desprovido. (TJ-DF 07154954720188070000 DF 0715495-47.2018.8.07.0000, Relator: MARIO-



ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 28/11/2018, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 11/01/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (Negritei e grifei).

Pelo exposto, com base no princípio da não surpresa (CPC, art. 10), **INTIME-SE** o terceiro interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, justificar seu pedido de produção de prova oral.

Sem prejuízo, **INTIME-SE** a parte inventariante para apresentar as últimas declarações e plano de partilha, bem como certidões de débitos negativos em nome do *de cuius* e do bem que visam partilhar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ademais, deverá a inventariante se diligenciar perante a Fazenda Estadual e, se obter a isenção do ITCD, juntar aos autos o respectivo comprovante, ou, em caso de incidência do tributo, colacionar o demonstrativo dos valores a serem pagos a esse título, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após apresentadas às últimas declarações, **INTIME-SE** os interessados para sobre elas se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

O presente pronunciamento judicial, nos termos do art. 138 do Código de Normas do Foro Judicial, valerá como mandado de citação-intimação-averbação-ofício-termo de guarda/curatela/inventariante.

Registrada no sistema. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás/GO.

Documento assinado digitalmente na data e pelo Magistrado identificado no rodapé.

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) - ) ) do dia 16/05/2023 18:07:13 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS**

**Processo nº: 5426155.67.2017.8.09.0162**

**MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador in fine assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao cumprimento do que fora determinado no *decisum* de evento nº 81, propor as **ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE INVENTÁRIO**, nos termos a seguir delienados.

**I. DOS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS**

Em atenção ao despacho retro, dos documentos solicitados por Vossa Excelência, elucida-se que o inventariante junta aos autos: a) Cálculo do imposto de transmissão causa mortis (ITCD), b) Débitos existentes de IPTU (a parte Requerida desde a ciência da presente ação, ainda que usufruindo exclusivamente do bem objeto da lide, não mais pagou o imposto predial); c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais da União; e, d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.

**II. DO AUTOR DA HERANÇA**

Consoante se infere da análise da Certidão de Óbito anexa aos autos, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2014, às 20 horas e 45 minutos, faleceu o Sr. LUDERCI ELIAS DA SILVA que era brasileiro, viúvo, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 254-120 – MEX e inscrito no CPF sob o nº 229.319.597-20, no Hospital Ortopédico e Medicina Especializada, Asa Sul, Brasília-DF, deixando, herdeiro seu filho **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**.



### III. DA MEAÇÃO

**Espólio de Luzia de Fátima Santos**, faz jus à meação de 50% (cinquenta por cento) do bem objeto deste inventário em atenção ao matrimônio havido pelo autor da herança com a extinta senhora **Luzia de Fátima Santos** sob o regime de Comunhão Universal de Bens (não há notícia nos autos por parte do representante da Requerida acerca de realização de inventário dos bens deixados pelo falecimento de LUZIA DE FÁTIMA SANTOS).

### IV. DOS HERDEIROS E DO BEM OBJETO DA AÇÃO E DO PLANO DE PARTILHA

O falecido deixou como herdeiro o Requerente, **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 06.441.559-9 SECCD-RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 799.925.107-06 residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Braga nº 216, apartamento 106, Copacabana, Rio de Janeiro RJ – CEP: 22.041-070, o qual, por força da herança, receberá 50% dos direitos que o *de cuius* possuía do bem: **Lote de Terreno e Casa no 15, da Quadra 38, Etapa D, com a área de 220,00 m<sup>2</sup> , Município de Valparaíso de Goiás-GO, com demais características e confrontações contidas na matrícula sob o nº 78.184 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Luziânia-GO.**

Com efeito, o bem imóvel **Lote de Terreno e Casa no 15, da Quadra 38, Etapa D, com a área de 220,00 m<sup>2</sup> , Município de Valparaíso de Goiás-GO, com demais características e confrontações contidas na matrícula sob o nº 78.184 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Luziânia-GO**, obedecerá a proporção de:

- 50% dos direitos do bem supra qualificado para o senhor **MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA**, e;
- 50% dos direitos do bem supra qualificado para o **Espólio de Luzia de Fátima Santos**.

### V. DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES

Declara o inventariante que a não ser as dívidas de IPTU indicadas nos documentos anexos, desconhece dívidas deixadas pelo *de cuius*.



Dá-se ao valor do quinhão que cabe à parte autora o valor de R\$ 89.836,32 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

## VI. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Que sejam aceitos os documentos anexos às últimas declarações e os esclarecimentos prestados através desta;
- b) A homologação do plano de partilha nos moldes acima expostos, expedindo-se o respectivo formal e/ou alvarás que se fizerem necessários;
- c) **Ratifica-se os pedidos requeridos no ensejo da réplica para que** I) Seja indeferida a concessão de justiça gratuita que almeja a parte Requerida; II) Seja oficiado ao Ministério Público do Estado do Goiás para apurar/investigar e se assim desejar denunciar a conduta delitiva praticada pelo Requerido (art. 199 do CP), fazer declaração falsa no assento de óbito do *de cuius*, evidenciada nestes autos; III) A regularização do polo passivo, devendo constar o Espólio de Luzia de Fátima Santos como parte; IV) requer, em respeito ao princípio da eventualidade, a condenação da parte Requerida nas sucumbências de praxe.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Valparaíso de Goiás – GO, 13 de junho de 2023.

Igo André Martins Barros

OAB/DF 44.611 - OAB/GO 56.114-A





**ESTADO DE GOIAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA**  
**SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

## **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 38184443**

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF  
299.319.597-20

## **DESPACHO:**

## NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR:** 5-555-699-957-440

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCALE DATA: GOIANIA 13 JUNHO DE 2023

HORA: 16:26:23:7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUDERCI ELIAS DA SILVA**  
**CPF: 299.319.597-20 - Titular Falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:15 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **9BC6.5318.5599.5DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIAS

## SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL

## RELAÇÃO DE DÉBITOS

Esses Dados possuem caráter meramente informativo e não produzem nenhum valor legal

Contribuinte: LUDERCI ELIAS DA SILVA

Inscrição: Imobiliário - 34594 - 015090001500038000 RUA R 15 QUADRAS (14,15,16), 0 (VALPARAIZO D)

Nº Guia Pel	Espécie	Situação	CDA	Ano	Mês	Vencimento	Principal	Multa	Juros	Correção	Total
4.182.054	0 I.P.T.U. [COTA UNICA]	Divida do Ano		2.023	1	12/06/2023	898,36	0,00	0,00	0,00	898,36
3.687.012	1 I.P.T.U.	Divida Ativa		2.021	1	10/05/2021	171,66	4,00	50,42	28,20	254,28
3.687.012	2 I.P.T.U.	Divida Ativa		2.021	1	10/06/2021	171,66	4,00	48,35	28,20	252,21
3.687.012	3 I.P.T.U.	Divida Ativa		2.021	1	10/07/2021	171,67	4,00	46,23	28,20	250,00
3.514.698	1 I.P.T.U.	Divida Ativa	18797/2021	2.020	1	11/08/2020	492,73	11,99	205,60	106,87	817,10
3.277.164	8 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/02/2020	102,19	2,49	49,94	22,16	176,52
3.277.164	9 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/03/2020	102,19	2,49	48,78	22,16	175,76
3.277.164	10 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/04/2020	102,19	2,49	47,54	22,16	174,33
3.277.164	11 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/05/2020	102,19	2,49	46,30	22,16	173,14
3.277.164	12 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/06/2020	102,19	2,49	45,00	22,16	171,88
3.277.164	13 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/07/2020	102,19	2,49	43,76	22,16	170,60
3.277.164	14 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/08/2020	102,19	2,49	42,39	22,16	169,23
3.277.164	15 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/09/2020	102,19	2,49	41,20	22,16	168,04
3.277.164	16 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/10/2020	102,19	2,49	39,95	22,16	166,79
3.277.164	17 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/11/2020	102,19	2,49	38,62	22,16	165,46
3.277.164	18 PARC. DE IPTU E TAXAS	Divida Ativa		2.019	6	15/12/2020	102,26	2,49	37,44	22,18	164,37

Total Devido: **R\$3.450,03**

Valor: R\$ 120.000,00  
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
 VALPARAISO DE GOIAS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS Data: 28/06/2023 16:59:41



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Nº Protocolo 06024-2023 SPL

Data do Protocolo 12/06/2023

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO ITCD - INVENTÁRIO CAUSA MORTIS  
JUDICIAL**

IDENTIFICAÇÃO DO DE CUJUS		IDENTIFICAÇÃO DO INVENTARIANTE
Nome LUDERCI ELIAS DA SILVA		Nome MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA
Nº Documento 299.319.597-20	Data Óbito 20/12/2014	Nº Documento 799.925.107-06

HERDEIROS		Nº DOCUMENTO
Herdeiro 01	MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	799.925.107-06

BENS/DIREITOS/DÍVIDAS			TIPO *	VALOR ATRIBUÍDO (R\$)
Nº 1	229418 - 50,00% do Lote, localizado no município de VALPARAISO DE GOIAS, no estado de GOIAS, QUADRA QUADRA 15, No. 38, QD. 15, VALPARAISO I - ETAPA D, VALPARAISO DE GOIAS, GOIAS, CEP 72876475, com área de 220,00 m <sup>2</sup> , matriculado/registrado sob nº 78184.		P	89.836,32

\* C = Comum, P = Particular

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO (R\$) 89.836,32

VALOR TRIBUTÁVEL (R\$) 89.836,32

VALORES DE APURAÇÃO - CAUSA MORTIS				
Contribuinte	% Legal	Quinhão tributável	% Alíquota	ITCD devido (R\$)
Herdeiro 01	100,0000	89.836,32	3,00	2.695,09
<b>TOTAIS</b>	<b>100,0000</b>	<b>89.836,32</b>		<b>2.695,09</b>

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO ITCD - EXCEDENTE DE QUINHÃO**

DISTRIBUIÇÃO DOS BENS/DIREITOS/DÍVIDAS										
Beneficiário	Bem / Direito / Dívida			Herança Legal (R\$)	Herança Recebida (R\$)	Excedente (R\$)	% Goiás	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ITCD Devido (R\$)
	ID	Recebido %	Recebido (R\$)							
Herdeiro 01	Nº 1	100,0000	89.836,32	89.836,32	89.836,32	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAIS:</b>			89.836,32	89.836,32	<b>TOTAL A RECOLHER:</b>					0,00

**RESUMO - VALORES TOTAIS DO ITCD DEVIDO**

Fato Gerador Transmissão Causa Mortis	Fato Gerador Excedente de Quinhão (Doação)
R\$ 2.695,09	R\$ 0,00

**OBSERVAÇÕES**

1. Caberá aos Tabelionatos e aos Cartórios de Registro de Imóveis a conferência das informações declaradas e sua concordância com a documentação apresentada pelo Declarante por ocasião da lavratura da escritura e dos respectivos registros, sem prejuízo da aplicação dos arts. 82, II, e 88-C, da Lei nº 11.651, de 26/12/1991 (CTE).
2. O Demonstrativo de Cálculo do ITCD e o respectivo Termo de Quitação são os documentos hábeis para a comprovação da apuração e do pagamento do imposto ou de sua desoneração e devem ser validados mediante a inserção dos seus parâmetros identificadores em funcionalidade própria disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Economia, bem como pela leitura do Código QR (Quick Response Code) correspondente impresso no documento.
3. Cálculo válido somente se a partilha no inventário coincidir com a distribuição de bens apresentada neste Demonstrativo.

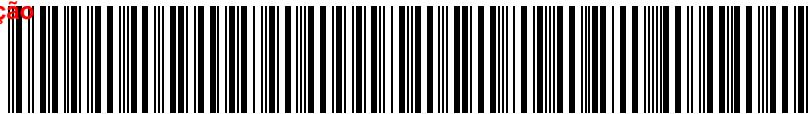
Data da última alteração 12/06/2023

Impresso em 12/06/2023 14:10:40

Página 2 de 2



Documento emitido pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS** em 12/06/2023 às 14:10:39, sob o código verificador A68A-3953-FD5D-C8FC. A autenticidade deste documento pode ser verificada e validada no seguinte endereço eletrônico:  
<https://itcd.sefaz.go.v.br/itcd/publico/pesquisa-demonstrativo-calculo?de=12062023&he=141039&ha=3&h=6dada258f93539e9231c6be3d313085ec9b89d43ab238e1b23ca5902be414ecc&np=06024-2023&cv=A68A3953FD5DC8FC>



8581 0000 026-9 9509 0008 210-4 0002 3193 000-3 7330 0780 000-3

1º Via Banco

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA ECONOMIA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1		TESOURO ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL <b>Nº 12100002319300073</b>
Contribuinte MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	CPF: 799.925.107-06	
Endereço RUA MAESTRO FRANCISCO BRAGA, No. 216106, COPACABANA, RIO DE	Município RIO DE JANEIRO	UF DDD/Telefone RJ 0 0
Autenticação Bancária	Data e Hora de Emissão: 12/06/2023 / 14:10:	<b>Validade do cálculo:</b> 12/07/2023 <b>Total a recolher:</b> 2.695,09

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:42

8581 0000 026-9 9509 0008 210-4 0002 3193 000-3 7330 0780 000-3

2º Via Contribuinte

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA ECONOMIA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1		TESOURO ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL <b>Nº 12100002319300073</b>	
Contribuinte MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA	CPF: 799.925.107-06		
Endereço RUA MAESTRO FRANCISCO BRAGA, No. 216106, COPACABANA, RIO DE	Município RIO DE JANEIRO	UF DDD/Telefone RJ 0 0	
Receita 78 - ITCD - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS 1 - CAUSA MORTIS			Alíneas Valores (R\$) Valor Original (11120701) 2.695,09
Código id da Declaração Nº 101482	Data de Vencimento 12/07/2023	Condição Pagamento 4111	
Referência 40-Instantâneo	Parcela -		
Informações complementares DECLARAÇÃO NR. 06024-2023 SPL - ESPÓLIO DE LUDERCI ELIAS DA SILVA - VALOR TRIBUTAVEL: R\$ 89.836,32.	Data e Hora de Emissão: 12/06/2023 / 14:10:24		<b>Validade do cálculo:</b> 12/07/2023 <b>Total a recolher:</b> 2.695,09



MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIAS

Secretaria de Finanças Municipal  
Superintendência de Receita Tributária

Válido Até:  
13/07/2023

**CERTIDÃO DE VALOR VENAL**

**Número: 17.260/2.023**

**CERTIFICA**, atendendo a solicitação da pessoa interessada, que revendo nesta Seção os registros devidos, constatou que o imóvel abaixo identificado, está com o valor venal para fins de lançamentos de IPTU , para o exercício de 2.023, constante nos dados atualizados até a presente data.

**Inscrição:** 34594

**Cadastro Imobiliário:** 015090001500038000

**Proprietário:** LUDERCI ELIAS DA SILVA

**End. Imóvel:** RUA R 15 QUADRAS (14,15,16), 0 QD 15 CS 38

**Bairro Imóvel:** VALPARAIZO D

**Cidade Imóvel:** VALPARAISO DE GOIAS - GO

**CEP Imóvel:** 72870-000

**Área do Terreno:** 220,00

**Área Construída:** 158,08

**Valor Venal Territorial:** 79.151,60

**Valor Venal Predial:** 100.521,05

**Valor Venal Imóvel:** 179.672,65

Valparaíso de Goiás-GO, 13 de Junho de 2023.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Município de Valparaíso de Goias([www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br)).

Secretaria de Finanças Municipal  
Superintendência de Receita Tributária  
Quadra 33 Lote 6 - 2º Andar - Parque Esplanada III

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAISO DE GOIAS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:42



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 18:15:57

Assinado por IGO ANDRE MARTINS BARROS

Localizar pelo código: 109087655432563873223990265, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE  
VALPARAÍSO DE GOIÁS  
3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Telefone Whatsapp: 61 3615-9615  
E-mail: [varciv3valparaiso@tjgo.jus.br](mailto:varciv3valparaiso@tjgo.jus.br)

Valor: R\$ 120.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Inventário  
VALPARAÍSO DE GOIÁS - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Usuário: IGO ANDRE MARTINS BARROS - Data: 28/06/2023 16:59:43

### CERTIDÃO

Certifico que, o processo teve a seguinte movimentação: alteração do classificador.

Datado e assinado digitalmente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/06/2023 19:11:24

Assinado por THIAGO LIBANIO SILVA

Localizar pelo código: 109387605432563873223932587, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EDDIE FERREIRA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/05/2023 18:07:13) ) do dia 22/06/2023 15:34:07 não possui "Arquivos".

## Intimação Efetivada

1. A movimentação: ( Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EDDIE FERREIRA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 13/06/2023 18:15:57) ) do dia 22/06/2023 15:34:33 não possui "Arquivos".